



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO  
COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR  
MILITAR NO EXÉRCITO**

## **REDE DE BIBLIOTECAS INTEGRADAS DO EXÉRCITO**

**3ª EDIÇÃO  
2019**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO  
COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR  
NO EXÉRCITO**

## **REDE DE BIBLIOTECAS INTEGRADAS DO EXÉRCITO**

**3ª EDIÇÃO  
2019**

**FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES**

<b>NÚMERO DE ORDEM</b>	<b>ATO DE APROVAÇÃO</b>	<b>PÁGINAS AFETADAS</b>	<b>DATA</b>



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO  
(Insp G Ens Ex / 1937)**

PORTARIA Nº 222 - DECEX, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

EB: 00105.028642-2019-13

Aprova as Instruções Reguladoras da Rede de Bibliotecas Integradas do Exército (EB60-IR-57.008), 3ª Edição.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 10, inciso II e 23, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011 e o art. 2º da Portaria nº 1.043-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da Rede de Bibliotecas Integradas do Exército (EB60-IR-57.008), 3ª Edição, as quais com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 012-DECEX, de 15 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA**  
Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército

## ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I	- DAS PRESCRIÇÕES INICIAIS
Seção I	- Das Finalidades..... 1º
Seção II	- Da Gestão da Rede..... 2º-5º
CAPÍTULO II	- DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I	- Da Estrutura Organizacional..... 6º
Seção II	- Do Conselho Gestor Executivo..... 7º-8º
Seção III	- Da Coordenação Executiva do Sistema..... 9º-12
Seção IV	- Da Comissão Diretora..... 13-16
Seção V	- Das Comissões Técnicas..... 17-21
Seção VI	- Das Bibliotecas Integrantes da Rede..... 22-23
CAPÍTULO III	- DAS COMPETÊNCIAS
Seção I	- Das Competências do DECEX..... 24
Seção II	- Das Competências da DPHCEX..... 25
Seção III	- Das Competências das OM Participantes..... 26
Seção IV	- Das Competências dos Bibliotecários..... 27
Seção V	- Das Competências dos Auxiliares de Biblioteca, Estagiários e Demais Servidores..... 28
CAPÍTULO IV	- DO FUNCIONAMENTO E DAS CARACTERÍSTICAS DAS BIBLIOTECAS
Seção I	- Do Funcionamento das Bibliotecas..... 29-30
Seção II	- Das Características das Bibliotecas..... 31-32
Seção III	- Do Acervo das Bibliotecas..... 33
Seção IV	- Dos Usuários das Bibliotecas..... 34
Seção V	- Do Serviço de Referência e da Consulta ao Acervo..... 35-36
Seção VI	- Do Serviço de Empréstimo das Bibliotecas..... 37-41
CAPÍTULO V	- DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES
Seção I	- Da Finalidade da Política de Desenvolvimento de Coleções..... 42-43
Seção II	- Da Linha de Acervo das Bibliotecas..... 44-49
Seção III	- Da Seleção de Material..... 50-56
Seção IV	- Da Aquisição de Material (Compra, Doação ou Permuta)..... 57-64
Seção V	- Do Desbastamento de Material (Descarte)..... 65-70
Seção VI	- Da Reposição de Material..... 71
Seção VII	- Da Avaliação da Coleção..... 72
CAPÍTULO VI	- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 73-76
<b>ANEXOS:</b>	
ANEXO A	- ORGANOGRAMA DA REDE BIE
ANEXO B	- BIBLIOTECAS INTEGRANTES DA REDE DE BIBLIOTECAS INTEGRADAS DO EXÉRCITO – LINHA DE ACERVO
ANEXO C	- EMPRÉSTIMO ENTRE BIBLIOTECAS
ANEXO D	- TERMO DE DOAÇÃO
ANEXO E	- MODELO DE DOCUMENTO PARA PERMUTA DE PERIÓDICOS
ANEXO F	- MODELO DE DOCUMENTO DE AGRADECIMENTO PARA PERMUTA
ANEXO G	- GLOSSÁRIO
ANEXO H	- LISTA DE ABREVIATURAS
<b>REFERÊNCIAS</b>	

## CAPÍTULO I DAS PRESCRIÇÕES INICIAIS

### Seção I Das Finalidades

Art. 1º As presentes Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidades:

I - estabelecer as condições para a organização da Rede de Bibliotecas Integradas do Exército Brasileiro (Rede BIE), sob a responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX);

II - disponibilizar, com agilidade e flexibilidade, o acervo das bibliotecas integrantes;

III - implantar a base de dados única contendo o acervo de todas as Organizações Militares (OM) que optarem por fazer parte da Rede, tendo em vista a necessidade, no âmbito do Exército, da cooperação dos serviços técnicos e o compartilhamento de recursos de informação militar e especializada, além da criação de formas padronizadas de trabalho, por meio da adoção de uma diretriz específica que direcione o funcionamento da Rede;

IV - orientar, no âmbito do Exército, o funcionamento das bibliotecas que fazem parte da Rede BIE, definindo atribuições e políticas de funcionamento no que tange ao acesso, pesquisas, usuários, circulação de materiais (empréstimos) e Política de Desenvolvimento de Coleções;

V - normatizar metodologias, produtos, padrões, **software** (Sistema adotado) e serviços a serem seguidos pelas bibliotecas integrantes da Rede;

VI - facilitar o acesso às informações e acervos aos usuários e outras bibliotecas;

VII - proporcionar condições para a circulação do conhecimento científico produzido pelos programas de pós-graduação do Sistema de Ensino do Exército; e

VIII - promover o desenvolvimento tecnológico do sistema empregado e o avanço do conhecimento dos profissionais integrantes da Rede BIE.

### Seção II Da Gestão da Rede

Art. 2º A Gestão Estratégica da Rede BIE é composta pela:

I - Gerência Geral; e

II - Gerência Executiva.

Art. 3º A Gerência Geral é desempenhada pelo Chefe do DECEX, com apoio do Vice-Chefe do DECEX e do Conselheiro-Chefe da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército (CADESM), com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

Art. 4º A Gerência Executiva é desempenhada pela Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (DPHCEx), com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), valendo-se do Conselho Gestor Executivo.

Parágrafo único. A DPHCEx conduzirá a gestão da Rede BIE por meio da Coordenação Executiva do Sistema, na forma de sede administrativa da Rede.

Art. 5º A Rede BIE utilizará para gerenciar suas bibliotecas um **software** único, designado nestas IR como “Sistema adotado”, a ser selecionado pelo Diretor de Patrimônio Histórico Cultural do Exército (DirPHCEX) e aprovado pelo Chefe do DECEX.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **Seção I Da Estrutura Organizacional**

Art. 6º A estrutura organizacional da Rede BIE é composta por:

- I - Conselho Gestor Executivo;
- II - Coordenação Executiva do Sistema;
- III - Comissão Diretora;
- IV - Comissões Técnicas; e
- V - Bibliotecas participantes da Rede.

Parágrafo único. Os integrantes da Coordenação Executiva e das Comissões serão designados pelo DirPHCEX em ato publicado no Boletim Interno do Departamento.

### **Seção II Do Conselho Gestor Executivo**

Art. 7º O Conselho Gestor Executivo é responsável pelo gerenciamento e apoio ao funcionamento da Rede BIE.

Art. 8º O Conselho Gestor Executivo será constituído pelos seguintes membros:

- I - DirPHCEX, como Presidente; e
- II - Subdiretor do Patrimônio Histórico Cultural do Exército, como Vice-presidente;

### **Seção III Da Coordenação Executiva do Sistema**

Art. 9º A Coordenação Executiva do Sistema, é responsável pelo funcionamento e eficácia da Rede BIE.

Art. 10. A Coordenação Executiva do Sistema será chefiada pelo Gestor da Rede BIE, oficial superior do último posto, designado pelo DirPHCEX.

Parágrafo único. O DirPHCEX designará auxiliares para compor a Equipe de Coordenação Executiva, de acordo com a demanda apresentada pelo Gerente de Rede BIE e as disponibilidades em pessoal e material.

Art. 11. A Coordenação Executiva do Sistema atuará com a colaboração das Comissões Diretora e Técnicas.

## **EB60-IR-57.008**

Art. 12. Compete à Coordenação Executiva do Sistema:

I - gerenciar os recursos humanos, materiais, físicos, financeiros e de tecnologia da informação destinados à Rede BIE;

II - apoiar treinamentos, reuniões anuais e representações dos integrantes da Rede, no âmbito do Exército;

III - executar as atividades necessárias ao funcionamento da Rede, de acordo com as diretrizes gerais propostas pela Comissão Diretora e aprovadas pelo DirPHCEX;

IV - promover eventos relacionados à informação e biblioteconomia;

V - divulgar a Rede BIE no âmbito interno e externo; e

VI - promover, pelo menos 2 (duas) reuniões anuais com todas os bibliotecários das OM integrantes da Rede BIE.

### **Seção IV Da Comissão Diretora**

Art. 13. A Comissão Diretora será órgão deliberativo e tem como finalidade estabelecer as políticas, diretrizes e o planejamento estratégico que nortearão as atividades da Rede BIE.

Art. 14. A Comissão Diretora será constituída por 12 (doze) membros, sendo:

I - 02 (dois) representantes graduados em Informática; e

II - 10 (dez) representantes graduados em Biblioteconomia.

Art. 15. Compete à Comissão Diretora:

I - selecionar os integrantes que farão parte das comissões técnicas;

II - estabelecer diretrizes e atribuir funções às bibliotecas participantes, para o desenvolvimento e padronização da Rede;

III - avaliar a existência de profissional de Biblioteconomia e a condição ou estado dos acervos das bibliotecas que solicitarem o ingresso na Rede BIE;

IV - aprovar normas e procedimentos inerentes ao funcionamento da Rede;

V - elaborar o planejamento estratégico da Rede (projetos, elaboração de manuais e cronogramas, fiscalização das atividades, uso de **software**, metas, etc);

VI - encaminhar anualmente o relatório das atividades ao DirPHCEX;

VII - realizar as reuniões anuais da Rede BIE;

VIII - avaliar a participação dos integrantes da Rede BIE nos processos de trabalho;

IX - avaliar a composição das Comissões Diretora e Técnica e das Subcomissões; e

X - propor a criação de comissões técnicas especiais e temporárias, e Subcomissões, quando necessário.

Parágrafo único. A Comissão diretora deverá nomear um representante, entre seus membros, pelo critério de antiguidade.

Art. 16. A Comissão Diretora reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente com a presença de todos os seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Gestor da Rede.



Parágrafo único. Para atender as demandas de manutenção da base da Rede BIE, 2 (dois) bibliotecários das OM localizadas na guarnição do Rio de Janeiro, comparecerão, mediante escala, à sede da Rede localizada nas instalações da DPHCEX.

## **Seção V**

### **Das Comissões Técnicas**

Art. 17. As Comissões Técnicas são órgãos de apoio, subordinados à Comissão Diretora, com o objetivo de executar as tarefas de acordo com as normas e padrões de catalogação, implementar e avaliar os recursos de automação; além de cumprir demais determinações da Comissão Diretora.

Art. 18. As Comissões Técnicas da Rede BIE são as seguintes:

- I - de Processamento Técnico; e
- II - de Informática.

Parágrafo único. As Comissões Técnicas reunir-se-ão, sempre que necessário, mediante convocação da Comissão Diretora.

Art. 19. As Comissões Técnicas e Subcomissões serão constituídas, de acordo com as necessidades, por até 07 (sete) membros, por nomeação da Comissão Diretora.

Parágrafo único. Os representantes deverão ser graduados em Biblioteconomia e em Informática.

Art. 20. Compete à Comissão de Processamento Técnico:

- I - estabelecer normas e padrões de catalogação de livros e outros suportes;
- II - orientar as bibliotecas participantes na correção de dados migrados;
- III - distribuir funções e tarefas às bibliotecas participantes;
- IV - criar Subcomissões, sempre que necessário, para desempenharem atividades específicas, tais como: conserto das tabelas de autoridade, catalogação de periódicos, obras raras, manuais militares, multimeios e outros suportes;
- V - promover treinamento aos novos integrantes da Rede BIE, em conjunto com a Comissão Técnica de Informática e com o apoio da Instituição detentora da propriedade do **software** utilizado pela Rede;
- VI - convocar a Comissão Técnica para reunião;
- VII - controlar e avaliar, com base nas normas e padrões estabelecidos, a utilização correta das normas e padrões de catalogação pelas bibliotecas participantes da Rede;
- VIII - encaminhar todas as decisões aprovadas pela Comissão Técnica à Comissão Diretora e divulgá-las a todos os membros participantes da Rede;
- IX - encaminhar questões não resolvidas pela Comissão Técnica à Comissão Diretora; e
- X - conduzir, em conjunto com a Comissão Técnica de Informática, palestras ou cursos de capacitação de recursos humanos para atuarem no âmbito da Rede BIE.

Art. 21. Compete à Comissão Técnica de Informática:

- I - estabelecer normas e padrões;
- II - fornecer suporte aos membros da Rede BIE;
- III - gerenciar os sistemas de informação em funcionamento na Rede BIE;

## **EB60-IR-57.008**

IV - analisar e encaminhar para a Coordenação Executiva do Sistema as questões apresentadas pelas Comissões que compõem a Rede;

V - repassar às bibliotecas da Rede, as pesquisas solicitadas por usuários externos, via e-mail, fax, telefone ou demais canais de comunicação;

VI - criar Subcomissões, sempre que necessário, para desempenharem atividades específicas da área de Informática;

VII - promover treinamentos aos novos integrantes da Rede BIE, em conjunto com a Comissão de Processamento Técnico;

VIII - estabelecer um canal de comunicação entre os integrantes da Rede BIE;

IX - convocar a Comissão Técnica para reunião;

X - manter integração constante com a Comissão Técnica de Catalogação, para resolução de questões;

XI - encaminhar todas as decisões aprovadas pela Comissão Técnica à Comissão Diretora e divulgá-las a todos os membros participantes da Rede;

XII - encaminhar questões não resolvidas pela Comissão Técnica à Comissão Diretora; e

XIII - conduzir, em conjunto com a Comissão de Processamento Técnico, palestras ou cursos de capacitação de recursos humanos para atuarem no âmbito da Rede BIE.

Parágrafo único. A Comissão de Informática não efetuará novas migrações de acervos ou dados, evitando desta forma a duplicidade de registros. As OM que ingressarem na Rede BIE farão a inserção de seu acervo de forma manual.

### **Seção VI Das Bibliotecas Integrantes da Rede**

Art. 22. As bibliotecas integrantes da Rede BIE são as pertencentes dos diversos órgãos e OM do Exército, em especial, as das Instituições de Educação Superior, de Extensão e Pesquisa (IESEP), das Unidades de Educação Tecnológica do Exército (UETE) e dos colégios militares (CM), localizadas em diversos estados brasileiros, conforme o Anexo A.

Art. 23. As bibliotecas da Rede BIE disponibilizarão meios de tecnologia da informação e acesso à rede mundial de computadores, que permitam ampliar as possibilidades de pesquisa por seus usuários.

### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS**

#### **Seção I Das Competências do DECEX**

Art. 24. Ao DECEX, como Gerente Geral da Rede BIE<sup>1</sup>, compete:

---

<sup>1</sup> Conforme Art. 2º da Portaria nº 1.043-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2012.

- I - expedir Instruções Reguladoras para as atividades da Rede BIE, propostas pela CADESM;
- II - emitir normas específicas quanto ao funcionamento da Rede e a integração de bibliotecas do Exército Brasileiro, depois de ouvido o EME, o DCT e os órgãos interessados; e
- III - supervisionar o desempenho da Rede BIE.

## **Seção II**

### **Das Competências da DPHCEX**

Art. 25. À DPHCEX, como gestora executiva da Rede BIE, compete:

- I - coordenar, supervisionar e avaliar o funcionamento da Rede;
- II - disponibilizar pessoal e material para as atividades da Rede BIE;
- III - analisar e autorizar pedidos de inclusão de bibliotecas do Exército Brasileiro na Rede BIE;
- IV - desenvolver metodologias e padrões a serem seguidos pelas bibliotecas integrantes da Rede;
- V - encaminhar ao DECEX, anualmente, relatório informativo sobre as ações desenvolvidas pela Rede BIE e a lista de normas específicas criadas naquele exercício;
- VI - atribuir funções aos membros da Rede BIE; e
- VII - dar cumprimento às diretrizes, instruções, normas, ordens e planos emanados do escalão superior.

## **Seção III**

### **Das Competências das OM Participantes**

Art. 26. As OM participantes da Rede BIE possuem as seguintes atribuições:

- I - contribuir para seu desenvolvimento na Rede BIE e colaborar na atribuição de funções da Comissão Diretora;
- II - autorizar a participação dos bibliotecários nas Comissões e Subcomissões da Rede BIE;
- III - encaminhar expediente formal ao DECEX, para ingresso na Rede BIE, o qual encaminhará para a DPHCEX a realizar avaliação do acervo e existência de profissionais habilitados na OM solicitante;
- IV - dispor em seu Quadro de Cargos Previstos (QCP), de profissional graduado em Biblioteconomia, para participar da Rede e operacionalizar o Sistema adotado;
- V - solicitar treinamento para os novos Bibliotecários e auxiliares de biblioteca, que efetivamente permanecerão na função;
- VI - prever em seu planejamento anual, verba para aquisição de livros e outros suportes informacionais, dando prioridade aos títulos especializados da área de atuação da OM, a fim de manter a qualidade da informação compartilhada;
- VII - proceder a inserção manual de títulos e exemplares de sua biblioteca, evitando futuras migrações de dados;

## **EB60-IR-57.008**

VIII - realizar inventário do acervo e correção dos dados migrados de sua biblioteca, a fim de padronizar a catalogação e não comprometer o bom funcionamento da Rede BIE;

IX - proibir que os auxiliares sem formação em Biblioteconomia, executem procedimentos específicos da área, tais como: catalogação, classificação, indexação e principalmente criação de autoridades na Rede BIE;

X - participar das reuniões anuais e extraordinárias, sempre que convocadas;

XI - prever e destinar as necessidades de recursos orçamentários para o deslocamento de seus bibliotecários participem das reuniões anuais da Rede BIE;

XII - escalar para as reuniões da Rede BIE, o responsável pela biblioteca da OM, que tenha conhecimento no Sistema adotado;

XIII - participar de programas de capacitação oferecidos pela Rede BIE;

XIV - assegurar o uso correto dos padrões e procedimentos técnicos aprovados para a Rede;

e

XV - cumprir e fazer cumprir as normas e metas estabelecidas pela Comissão Diretora.

Parágrafo único. O Comandante, Chefe ou Diretor da OM participante da Rede BIE, deverá disponibilizar dentro do horário de expediente da Unidade, tempo para os envolvidos poderem realizar os trabalhos inerentes ao Sistema adotado.

### **Seção IV Das Competências dos Bibliotecários**

Art. 27. Aos bibliotecários participantes da Rede BIE compete:

I - administrar a biblioteca e os recursos informacionais disponíveis;

II - comprometer-se e cumprir as tarefas atribuídas pela Comissão Diretora e Técnica;

III - zelar e colaborar com a qualidade da catalogação na Rede BIE, evitando a falta de padronização na Rede;

IV - cumprir a “Política de Desenvolvimento de Coleções” da Rede BIE;

V - manter a preservação do acervo, informando aos Comandos a necessidade de recursos;

VI - solicitar aos Comandos, a aquisição de obras para ampliação e/ou reposição do acervo, considerando a “Política de Desenvolvimento de Coleções”, bem como a demanda dos usuários;

VII - efetuar as rotinas de catalogação, classificação, indexação e cadastramento de autoridades no Sistema adotado; não repassando tais atividades técnicas aos auxiliares de biblioteca e estagiários;

VIII - realizar a pesquisa criteriosa da autoridade (pontos de acesso, assuntos), na Rede BIE, antes de criar novas autoridades na Rede. Caso a autoridade não esteja cadastrada na Rede, efetuar a busca em Instituições de referência (Biblioteca Nacional, **Library of Congress** e outras);

IX - auxiliar os responsáveis por bibliotecas da Rede BIE, sem formação em Biblioteconomia, quando solicitado;

X - orientar os auxiliares de biblioteca e estagiários em rotinas de processamento técnico e utilização do Sistema adotado, nos módulos permitidos pelas Comissões;

XI - treinar os auxiliares e estagiários para o atendimento dos usuários e rotinas de empréstimo;

XII - orientar o usuário interno na normalização de trabalhos de conclusão de curso, monografias, dissertações e teses, de acordo com as normas de documentação e informação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

XIII - controlar a execução do plano de atividades da biblioteca;

XIV - participar das reuniões anuais e extraordinárias, sempre que convocados pelas Comissões;

XV - participar de programas de capacitação oferecidos pela Rede BIE;

XVI - assegurar o uso correto dos padrões e procedimentos técnicos aprovados para a Rede;

e

XVII - cumprir e fazer cumprir as normas e metas estabelecidas pela Comissão Diretora.

Parágrafo único. Cada bibliotecário participante da Rede BIE torna-se responsável pela sua atualização profissional, principalmente no que se refere ao estudo dos sistemas de automação de bibliotecas que possibilitem os computadores a interpretar dos dados de registro de catalogação ou as informações dos registros bibliográficos, como por exemplo, o Padrão **Machine-Readable Cataloging** (MARC 21), bem como dos requisitos funcionais, códigos, regras e normas internacionais de descrição bibliográficas e de recursos de acesso ao material da biblioteca, incluindo neste contexto as regras de catalogação especificadas no **Anglo-American Cataloguing Rules** (AACR2).

## Seção V

### Das Competências dos Auxiliares de Biblioteca, Estagiários e Demais Servidores

Art. 28. Aos responsáveis por bibliotecas, auxiliares de biblioteca, estagiários e demais servidores, sem formação em Biblioteconomia, compete:

I - solicitar aos Comandos, a aquisição de obras para ampliação e/ou reposição do acervo, considerando a “Política de Desenvolvimento de Coleções”, bem como a demanda dos usuários, no caso dos responsáveis por bibliotecas;

II - orientar os usuários sobre a utilização do acervo e serviços da biblioteca;

III - auxiliar os usuários em suas pesquisas, e em casos mais complexos, solicitar ajuda ao bibliotecário;

IV - efetuar empréstimos, devoluções e reservas de publicações, bem como o cadastramento dos usuários no Sistema adotado;

V - proceder a cooperação de registros no Sistema adotado, evitando o cadastro de livros novos;

VI - não realizar procedimentos técnicos específicos da área de Biblioteconomia, tais como: catalogação, indexação, classificação e cadastramento de autoridades no Sistema adotado;

VII - localizar publicações no acervo da biblioteca e guardar o material nas estantes;

VIII - auxiliar o bibliotecário nas rotinas de processamento técnico de publicações e em outros eventos relativos à biblioteca;

IX - manter o espaço da biblioteca organizado;

X - participar das reuniões anuais e extraordinárias, sempre que convocados. Para os responsáveis pelas bibliotecas, repassar as informações aos Comandos;

XI - participar de programas de capacitação oferecidos pela Rede BIE; e

XII - cumprir e fazer cumprir as normas e metas estabelecidas pela Comissão Diretora.

## CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO E DAS CARACTERÍSTICAS DAS BIBLIOTECAS

### Seção I Do Funcionamento das Bibliotecas

Art. 29. As bibliotecas da Rede BIE atenderão ao público interno e externo, nos dias e horários estabelecidos pelos comandantes das OM as quais pertencem.

Art. 30. As informações pertinentes ao funcionamento e utilização das bibliotecas devem ser disponibilizadas ao público em locais visíveis.

Parágrafo único. Qualquer alteração nos dias e horário de funcionamento da biblioteca deverá ser informada com antecedência aos usuários.

### Seção II Das Características das Bibliotecas

Art. 31. As características das bibliotecas, tratadas nestas Instruções Reguladoras (IR), são de interesse comum a todas às bibliotecas participantes da Rede e englobam questões como: acervo, usuários, circulação de materiais e Política de Desenvolvimento de Coleções.

Art. 32. A estrutura física das bibliotecas deve atender aos seguintes aspectos:

- I - possuir espaço físico devidamente organizado;
- II - possuir iluminação adequada;
- III - possuir extintores de incêndio;
- IV - disponibilizar mesas para estudo em grupo;
- V - possuir instalação para estudo individual;
- VI - dispor de balcão para atendimento de usuários com necessidades especiais;
- VII - dispor de depósito de desbastamento;

VIII - disponibilizar equipamentos de tecnologia da informação, incluindo acesso à rede mundial de computadores, comutadores, impressoras, acesso por meio de **wifi**, pontos para uso de **notebooks** suficientes para atender aos usuários;

- IX - dispor de meios para a consulta de acervos físicos e digitais;
- X - disponibilizar buscadores de bases de periódicos virtuais;
- XI - possuir estantes adequadas para a guarda de livros;
- XII - dispor de armários para guardar volumes dos usuários;
- XIII - dispor de espaço para expositores de periódicos e jornais;
- XIV - possuir mural para divulgação de atividades, eventos e outros avisos;
- XV - dispor de equipamento de controle de umidade;

- XVI - dispor de equipamento antimofo;
- XVII - possuir sistema antifurto;
- XVIII - possuir ventilação e refrigeração adequada;
- XIX - facilitar rotas de fuga para caso de sinistro;
- XX - facilitar a acessibilidade para pessoas com necessidades especiais, mesas adaptáveis, espaço para circulação interna, rampa e rotas de acesso para cadeirantes; e
- XXI - oferecer material de consumo para os usuários.

### **Seção III** **Do Acervo das Bibliotecas**

Art. 33. As bibliotecas da Rede BIE têm seus acervos constituídos por diversos suportes informacionais e assuntos variados, de acordo com a área de interesse e a finalidade de cada OM. Para melhor compreensão, os acervos podem ser divididos em:

- I - livros e periódicos (impressos e eletrônicos);
- II - trabalhos científicos (artigo científico, trabalho de conclusão de curso, dissertação e tese);
- III - projetos interdisciplinares;
- IV - obras raras e manuais militares;
- V - obras de referência (dicionários, enciclopédias, atlas, guias etc);
- VI - material cartográfico (mapas) e iconográfico (fotografias); e
- VII - multimeios (BLUE-RAY, CD-ROM, DVD, VHS, Áudio-livro, e outros).

Parágrafo único. As questões importantes sobre o acervo estão detalhadas na Política de Desenvolvimento de Coleções da Rede BIE (Capítulo IV).

### **Seção IV** **Dos Usuários das Bibliotecas**

Art. 34. Constituem os usuários da Rede BIE:

- I - militares da ativa e reserva;
- II - servidores civis da ativa e aposentados;
- III - dependentes de militares e servidores civis;
- IV - corpos docente e discente dos estabelecimentos de ensino; e
- V - público externo.

### **Seção V** **Do Serviço de Referência e da Consulta ao Acervo**

Art. 35. O serviço de referência das bibliotecas participantes consiste na interação face-a-face ou virtual entre o usuário, a informação e o bibliotecário, tendo como principais objetivos:

## **EB60-IR-57.008**

- I - atender e orientar os usuários na utilização da biblioteca e seus serviços;
- II - identificar as necessidades informacionais dos usuários;
- III - auxiliar e otimizar a procura da informação; e
- IV - divulgar o trabalho da biblioteca e do bibliotecário, gerando o reconhecimento e a satisfação dos usuários.

§ 1º O público interno da OM deverá ter acesso às dependências da biblioteca e seus serviços, para auxiliar em suas atividades dentro do Exército.

§ 2º O acesso físico às dependências da biblioteca, pelo público externo, será regulado pelas normas estabelecidas por cada OM.

Art. 36. A consulta ao acervo da Rede BIE, poderá ser realizada pelo público em geral, por meio do endereço eletrônico disponível em : <<http://www.redebie.ensino.eb.br>>.

### **Seção VI Do Serviço de Empréstimo pelas Bibliotecas**

Art. 37. O serviço de empréstimo será disponibilizado para usuário cadastrado na Rede BIE.

§ 1º O cadastramento do usuário na Rede BIE será efetuado por uma biblioteca da Rede, preferencialmente a de sua respectiva OM, mediante apresentação da documentação solicitada (identificação militar ou civil e comprovante de residência).

§ 2º O usuário deverá dirigir-se à biblioteca de sua OM, e verificar se há disponibilização do serviço de empréstimo, solicitando o seu cadastramento no Sistema adotado.

§ 3º O empréstimo domiciliar poderá ser disponibilizado ou não ao usuário, de acordo com normas internas de cada biblioteca.

§ 4º O tipo de material a ser emprestado, as categorias de usuários, os limites e prazos de empréstimo, as renovações e reservas de publicações são determinados pelas normas internas de cada biblioteca que estabelecem as especificações relativas aos empréstimos domiciliar, especial ou consulta local, de acordo com o seu acervo e público.

§ 5º As bibliotecas que não realizam o empréstimo domiciliar deverão disponibilizar e informar aos usuários sobre outras formas de acesso ao material.

Art. 38. As bibliotecas participantes da Rede BIE, bibliotecas de entidades públicas ou privadas, localizadas no Rio de Janeiro, realizarão o empréstimo entre bibliotecas, de acordo com os seguintes procedimentos:

- I - preenchimento do formulário de empréstimo entre bibliotecas (ANEXO B) pela biblioteca solicitante;
- II - remessa do formulário de empréstimo feita diretamente entre as bibliotecas envolvidas (poderá ser de forma direta ou por meios de tecnologia da informação); e
- III - a biblioteca solicitante é responsável pela movimentação do material (apanha e devolução).

Art. 39. O Serviço de Empréstimo entre Bibliotecas das OM participantes da Rede BIE e Rede de Bibliotecas do Ministério da Defesa (REBIMD), localizadas em cidades distintas, será realizado obedecendo aos seguintes critérios:

- I - preenchimento do formulário de empréstimo entre bibliotecas (ANEXO B) pela biblioteca solicitante;



II - remessa do formulário de empréstimo feita diretamente entre as bibliotecas envolvidas (por meios de tecnologia da informação);

III - definição da forma de remessa do material (envio e retorno) estabelecida previamente pelas bibliotecas envolvidas; e

IV - definição do valor referente à despesa de remessa da obra, bem como, da sistemática de pagamento.

§ 1º As OM detentoras de bibliotecas deverão prever recursos orçamentários para o pagamento do Serviço de Empréstimo entre Bibliotecas por meio de correio ou outras empresas afins.

§ 2º A Biblioteca solicitante do Serviço de Empréstimo entre Bibliotecas é responsável pelo pagamento do envio e restituição do material emprestado.

§ 3º No caso de empréstimo entre bibliotecas, a biblioteca solicitante torna-se a responsável pelo material emprestado, devendo respeitar as mesmas penalidades e responsabilidades, constantes nas normas internas da biblioteca concedente.

Art. 40. O usuário é o único responsável pelo material emprestado e assume total responsabilidade pela sua guarda, conservação e uso.

§ 1º Devem ser respeitadas as penalidades e responsabilidades dos usuários, constantes nas normas internas de cada biblioteca da Rede BIE.

§ 2º No caso de empréstimo entre bibliotecas, a biblioteca solicitante torna-se a responsável pelo material emprestado, devendo respeitar as mesmas penalidades e responsabilidades, constantes nas normas internas da biblioteca solicitada.

Art. 41. As bibliotecas da Rede adotarão critérios de suspensão do usuário que deixe de devolver o livro emprestado.

Parágrafo único. Os usuários que atrasarem a entrega do livro que emprestou também será penalizado.

## **CAPÍTULO V DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES**

### **Seção I Da Finalidade da Política de Desenvolvimento de Coleções**

Art. 42. A Política de Desenvolvimento de Coleções tem como finalidades:

§ 1º constituir-se na existência de um instrumento formal que estabeleça critérios e prioridades com relação à seleção e aquisição do material que irá compor o acervo das bibliotecas da Rede BIE;

§ 2º possibilitar que a coleção cresça de forma consistente, qualitativa e quantitativa, que contemplem aspectos relativos à função e objetivos da biblioteca, usuários e necessidades, abrangências e níveis das coleções, tipos de materiais, critérios para alocação de recursos financeiros, determinando critérios para duplicação de títulos e estabelecendo prioridades de aquisição de material e traçando diretrizes para o descarte;

§ 3º estabelecer critérios e responsabilidades para o desenvolvimento e atualização do acervo;

§ 4º apresentar um conjunto de atividades caracterizadas por um processo decisório que determina a conveniência de se adquirir, manter ou descartar documentos (o acervo pode ser composto por outros tipos de materiais, não só material bibliográfico), tendo como base critérios previamente definidos que, por sua vez, são determinados por meio das diretrizes estabelecidas para formação ideal do acervo, tornando-se um instrumento para planejamento e avaliação;

§ 5º definir a política de desenvolvimento de coleções;

§ 6º definir os critérios pertinentes para a formação do acervo;

§ 7º orientar a utilização adequada das fontes para a seleção de materiais;

§ 8º definir a linha de acervo; e

§ 9º permitir o crescimento racional e equilibrado do acervo, identificando os elementos adequados à formação da coleção, determinando critérios para duplicação de títulos, bem como estabelecendo prioridades de aquisição de material e traçando diretrizes para o descarte.

Art. 43. Os objetivos específicos da Política de Desenvolvimento de Coleções são:

I - estabelecer normas para seleção e aquisição de documentos;

II - disciplinar o processo de seleção, tanto em quantidade como em qualidade, de acordo com as características de cada OM;

III - atualizar permanentemente o acervo, permitindo o crescimento e o equilíbrio do mesmo nas áreas de atuação de cada OM;

IV - prever no planejamento anual os recursos financeiros para a aquisição de livros;

V - dispor e direcionar o uso racional dos recursos financeiros para a renovação do acervo;

VI - determinar critérios para duplicação de títulos;

VII - estabelecer prioridades de aquisição de material;

VIII - determinar critérios para recebimento de doações; e

IX - traçar diretrizes para o descarte do material e para a avaliação das coleções.

## **Seção II Da Linha de Acervo das Bibliotecas**

Art. 44. As bibliotecas da Rede BIE constituirão seus acervos orientados pela:

I - adequação do acervo da bibliografia em relação às unidades curriculares; e

II - compatibilidade entre o número de vagas autorizadas (do curso ou estágio que efetivamente utilizam os títulos) e a quantidade de exemplares por título.

Parágrafo Único. As bibliografias básica e complementar (livros, periódicos, obras clássicas, obras de referência, etc.) dos cursos e estágios são encontradas nos Planos de Disciplinas (PLADIS).

Art. 45. A bibliografia básica deve ser atendida com, no mínimo, 3 (três) títulos<sup>2</sup> por unidade curricular e estar disponível na proporção mínima de 1 (um) exemplar para faixa de 15 (quinze) a 20 (vinte) vagas autorizadas ou na proporção esperada de 1 (um) exemplar para 5 (cinco) vagas autorizadas.

Art. 46. A bibliografia complementar deve ser atendida com, no mínimo, 2 (dois) títulos por unidade curricular ou com a quantidade esperada de 5 (cinco) títulos por unidade curricular.

Art. 47. As bibliografias, básica e complementar, devem estar informatizadas e tombadas junto ao patrimônio da OM.

Art. 48. Deve existir assinatura/acesso de periódicos especializados na área de conhecimento dos cursos e estágios, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual, com exigência mínima de 5 (cinco) títulos ou a exigência ideal de 20 títulos, distribuídos entre as principais áreas do curso e estágios, a maioria deles com acervo atualizado em relação aos últimos 3 (três) anos.

Art. 49. As IESEP que conduzem cursos de pós-graduação e atividades de pesquisa científica também estabelecerão suas linhas de acervo de acordo com as áreas de conhecimento, áreas de concentração e linhas de pesquisas.

### **Seção III Da Seleção de Material**

Art. 50. A atividade de seleção consiste na escolha dos materiais (bibliográficos e outros suportes) que farão parte da coleção.

Art. 51. Na política de seleção, a definição da linha de acervo é de fundamental importância para otimizar os serviços da biblioteca, oferecendo:

- I - subsídios para o desenvolvimento planejado da coleção permitindo um crescimento racional e equilibrado;
- II - uma melhor adequação do acervo às necessidades dos usuários;
- III - justificativa para solicitação de recursos financeiros;
- IV - facilidade no processo de seleção para aquisição, seja através de compras, doações ou assinaturas de periódicos; e
- V - embasamento para avaliar a coleção atual, identificando inadequações no acervo e identificando falhas na coleção.

Art. 52. As fontes utilizadas para a seleção de materiais são:

- I - bibliografias gerais e especializadas;
- II - catálogos de editores e livreiros;
- III - verificação das necessidades pelos bibliotecários;
- IV - relatórios do módulo de empréstimo e consulta da Rede BIE;
- V - rede mundial de computadores (portais de editoras, livrarias e bibliotecas); e
- VI - jornais, revistas e lista de sugestões.

Art. 53. Para a formação do acervo, o material bibliográfico deve ser rigorosamente selecionado, observando os seguintes critérios:

- I - adequação do material aos objetivos de cada biblioteca;
- II - autoridade do autor, editor e/ou patrocinados por instituições;
- III - edição atualizada;
- IV - quantidade (excesso/escassez) de material sobre os assuntos pertinentes nas coleções das bibliotecas;
- V - obras raras ou esgotadas, adequadas à área de interesse da biblioteca;
- VI - cobertura/tratamento do assunto;

## **EB60-IR-57.008**

VII - idioma acessível a maioria dos usuários, seguindo a ordem de preferência: português, inglês, espanhol, francês e outros;

VIII - número de usuários potenciais que poderão utilizar o material;

IX - boas condições físicas dos materiais;

X - quantidade de exemplares necessários; e

XI - as exigências das pesquisas científicas desenvolvidas pela OM.

Art. 54. A responsabilidade pelo processo de seleção será do bibliotecário que contará com o auxílio de especialistas das áreas de interesse, devendo fazer uma análise do material, de acordo com critérios descritos na seleção qualitativa e quantitativa.

Art. 55. A seleção qualitativa caracteriza-se pelas sugestões de aquisição, que deverão ser repassadas para os encarregados das bibliotecas integradas da Rede BIE. A seleção e a compra do material a ser adquirido ficarão a cargo de cada OM.

Art. 56. A seleção quantitativa deve buscar otimizar o espaço físico das bibliotecas da Rede BIE, mediante avaliação da quantidade de obras a serem adquiridas, para que o armazenamento dos livros não se torne inadequado nas estantes.

§ 1º As bibliotecas que dispõem de espaço físico, não devem manter em seu acervo grande quantidade de títulos duplicados, buscando seguir os critérios de seleção (art. 53).

§ 2º Para as Escolas de Formação Militar, deve-se manter na biblioteca a quantidade necessária de exemplares por título de maneira a atender a demanda. O Bibliotecário deverá realizar uma verificação anual das obras que não estão sendo utilizadas ou que estão sendo pouco utilizadas tomando as devidas providências e, até mesmo, proceder ao desbastamento.

### **Seção IV**

#### **Da Aquisição de Material (Compra, Doação ou Permuta)**

Art. 57. A aquisição de material bibliográfico ou outros suportes poderá ser feita por meio das modalidades de compra, doação ou permuta.

Art. 58. O processo de compra de publicações, assinaturas de periódicos nacionais e estrangeiros, normas técnicas e outros materiais seguem o sistema de aquisição de bens e procedimentos administrativos do Exército Brasileiro, devendo ser de responsabilidade de cada OM.

Art. 59. O recebimento de doações será permitido de acordo com a disponibilidade de espaço físico e políticas internas de cada OM participante. As OM que aceitarem doações deverão enquadrar-se nos critérios de seleção estabelecidos no art. 43 destas Instruções e seguindo sempre a linha de acervo da biblioteca.

Art. 60. As doações podem ser feitas mediante 3 (três) formas: doações solicitadas, doações oferecidas (espontâneas) e doações recebidas como pagamento de multas.

Art. 61. A solicitação de doações pelas bibliotecas deverá ser feita, sempre que possível, às instituições governamentais e privadas, às entidades científicas e culturais e às OM.

§ 1º As bibliotecas do Exército que possuírem obras para doação poderão divulgar na página da Rede BIE para as demais bibliotecas do Sistema.

§ 2º As OM que estiverem interessadas no recebimento de doações, podem entrar em contato com a biblioteca doadora, cientes de que a responsabilidade do transporte e retirada da doação fica a cargo da OM solicitante.

Art. 62. As doações oferecidas (espontâneas) às bibliotecas deverão seguir os critérios de seleção (art. 53). O doador deverá apresentar uma listagem à biblioteca, contendo os títulos a serem doados. A biblioteca, por sua vez, deverá verificar o seu interesse nas obras. Uma vez identificado o interesse em alguma(s) obra(s) a doação poderá ser realizada.

§ 1º Para Livros, em caso da existência do título, só serão aceitas obras com muita procura, esgotadas ou raras, sempre na área de interesse da OM.

§ 2º Para Periódicos, em caso da existência do título, serão aceitos somente os fascículos faltantes, para suprir falhas na coleção. Títulos não existentes devem ser aceitos somente contendo a coleção completa ou em casos especiais.

§ 3º Para Teses, Dissertações e Monografias em geral, o recebimento deste tipo de material deverá ser analisado de acordo com a área de interesse de cada biblioteca. As bibliotecas que receberem estes trabalhos deverão manter em seu acervo até 1 (um) exemplar, de acordo com a importância de cada material.

§ 4º Nas doações espontâneas, sem seleção prévia, o doador deverá assinar uma carta, ofício ou Documento Interno do Exército (DIEx) de doação, conforme Anexo C destas IR, onde o mesmo ficará ciente de que a biblioteca, após análise do material, poderá dispor do mesmo de uma das seguintes maneiras: incorporação ao acervo; doação e/ou permuta com outras instituições; e descarte.

§ 5º Os doadores devem ficar cientes de que não serão aceitos fotocópias de materiais bibliográficos de acordo com o art. 29 da Lei de Direito Autoral, Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998. Também não serão adicionados novos materiais ao acervo da biblioteca somente porque foram recebidos de forma gratuita.

Art. 63. As doações recebidas como pagamento de multas referem-se às bibliotecas que efetuam o serviço de empréstimo domiciliar. Cada biblioteca deverá definir em suas normas internas a existência de cobrança de multa e as formas de pagamento.

§ 1º Caso o usuário perca a obra que está em seu poder, ele deverá efetuar a substituição do exemplar por título idêntico ou equivalente. Em caso de título esgotado, o livro a ser doado será indicado pelo bibliotecário.

§ 2º Quando a doação de livros não for aceita para o pagamento de multas, a biblioteca deverá definir em suas normas internas, a forma de ressarcimento, de acordo com o seu tipo de material e usuários.

Art. 64. A permuta de material é a modalidade de troca de documentos entre instituições com interesse mútuo, como, por exemplo, a permuta de periódicos de duas instituições, conforme Anexo D. Também nesta modalidade deverá ser feita uma carta ou ofício de agradecimento, conforme Anexo E.

## **Seção V**

### **Do Desbastamento de Material (Descarte)**

Art. 65. O desbastamento de documentos consiste no processo de retirada de documentos, pouco utilizados pelos usuários, de uma coleção de uso frequente para outros locais ou depósitos especialmente criados para abrigar este tipo de material de consulta eventual. Em outros casos, devidamente analisados pelo Bibliotecário deve-se proceder ao descarte.

Art. 66. O descarte de material constitui o processo pelo qual os documentos após serem avaliados são retirados de forma definitiva do acervo da biblioteca, com a correspondente baixa no sistema de registro dos mesmos.

## **EB60-IR-57.008**

Parágrafo único. Os documentos selecionados para descarte geralmente encontram-se deteriorados e podem contaminar outras obras do acervo. Há também o caso de obras obsoletas, que não são obras raras, de nenhum valor histórico ou relevante.

Art. 67. Os critérios para descarte de livros são:

I - inadequação: obras em que os conteúdos não interessam à instituição, incorporadas ao acervo anteriormente sem nenhuma seleção prévia;

II - desatualização: obras em que os conteúdos já foram superados por novas edições. Deve ser consultado pessoal especializado no assunto de que trata a obra, a fim de realizar avaliação do seu possível valor histórico;

III - condições físicas (sujas, infectadas, deterioradas ou rasgadas): após análise do conteúdo e relevância da obra, esta deverá ser recuperada se for considerada de valor e não disponível no mercado para substituição. Havendo possibilidade de substituição do material será feita a aquisição e o material descartado; e

IV - falta de espaço físico e exemplares duplicados: títulos que não tiveram empréstimos nos últimos cinco anos deverão ser avaliados para ter o número de exemplares reduzidos a somente 1 (um) exemplar.

Art. 68. Os critérios para descarte de periódicos são:

I - coleções não correntes, exemplares isolados e que não apresentem demanda;

II - periódicos de divulgação geral e/ou de interesse temporário;

III - condições físicas inadequadas; e

IV - falta de espaço físico.

Art. 69. O descarte de multimeios, materiais especiais e outros deverão ser avaliados a cada 2 (dois) anos para verificar a integridade física dos mesmos, sendo descartados somente os que estiverem danificados ou os quais o assunto não tenha relevância.

Art. 70. Os procedimentos para descarte de material são:

I - antes do efetivo descarte, informar através de listagem na Rede BIE, a existência das obras para doação. As bibliotecas que tiverem interesse devem entrar em contato com a biblioteca doadora e providenciar a retirada do material;

II - caso não haja o interesse de nenhuma biblioteca, a baixa da obra deverá ser efetuada no Sistema adotado;

III - Para as obras não catalogadas no Sistema adotado, proceder a baixa no controle manual, como livro de registro ou tombo; e as fichas dos catálogos;

IV - verificação e baixa do material como carga da OM; e

V - no Sistema adotado, em "Cadastro de Exemplar", alterar a situação do exemplar para "Excluído". Não se deve apagar ou substituir os dados bibliográficos dos "Acervos", pois os mesmos servirão para gerar relatórios dos itens descartados da biblioteca.

## **Seção VI Da Reposição de Material**

Art. 71. Os materiais danificados ou extraviados não deverão ser repostos automaticamente, sem prévia avaliação. A reposição deverá basear-se nos seguintes critérios:

I - demanda do título;

- II - número de exemplares disponíveis no acervo;
- III - importância e valor do título; e
- IV - existência de outro título mais atual e de maior qualidade no assunto.

## **Seção VII Da Avaliação da Coleção**

Art. 72. As bibliotecas da Rede BIE deverão proceder à avaliação de seus acervos anualmente, ou sempre que necessário, utilizando os critérios dos art. 42 a 56 destas IR, a fim de alcançarem seus objetivos, proporcionando melhorias no acervo.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 73. Estas IR têm regularidade jurídica conforme o Parecer Jurídico nº 01025, de 15 de agosto de 2019, da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército.

Art. 74. As presentes IR somente poderão ser alteradas por proposta da Coordenação Executiva do Sistema e do Conselho Gestor Executivo, mediante encaminhamento para a CADESM.

Parágrafo único. A aprovação das alterações constantes do **caput** são de responsabilidade do Chefe do DECEX.

Art. 75. A OM que possuir biblioteca integrante da Rede BIE deverá atentar ao cumprimento das prescrições contidas na Portaria nº 1.043-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2012:

I - prever a fonte de custeio das despesas, seja para aquisição de material, bem tecnológico, treinamentos ou outros eventos que visem a atender às necessidades da Rede BIE;

II - atender as normas internas e a legislação vigente atinente à aquisição de Tecnologia de Informação (TI) ou de outros bens;

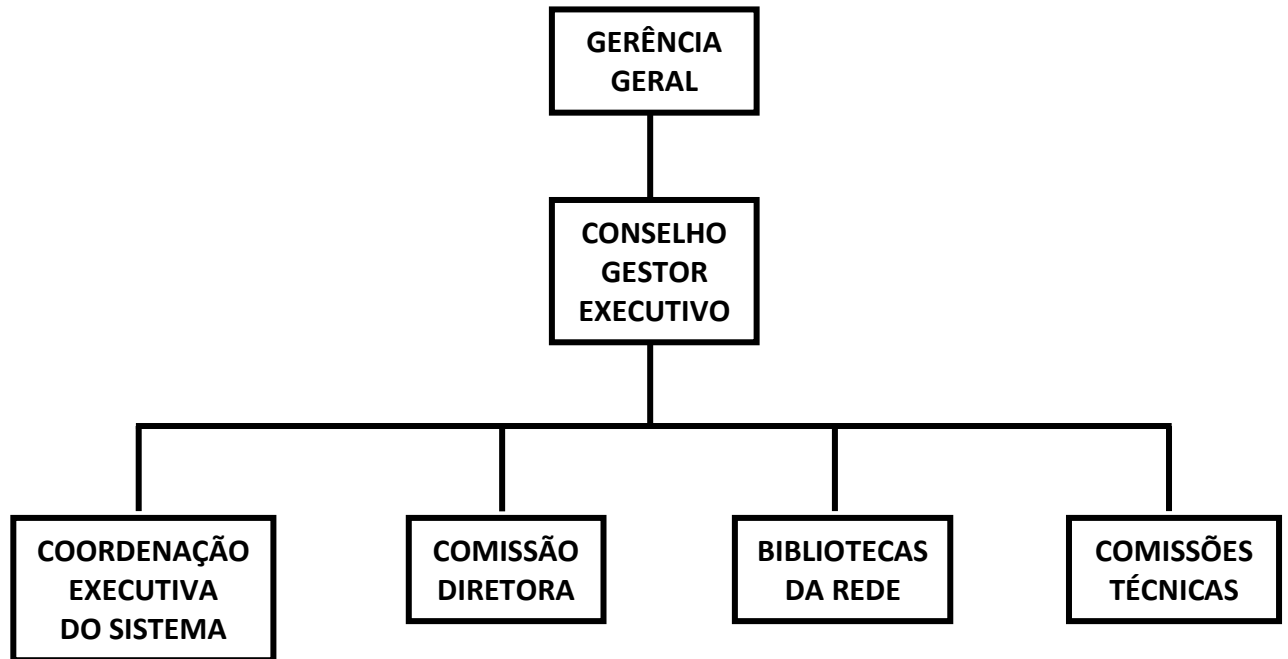
III - atender as normativas e orientações sobre o acesso a informações emitidas pelo Comandante do Exército e pelo EME; e

IV - solicitar adequação do quadro de cargos previstos (QCP), por meio dos órgãos enquadrantes, sem incorrer em criação de novos cargos e conforme a diretriz para previsão de cargos e preenchimento de claros no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 015-EME, de 7 de julho de 2011.

Art. 76. Os casos omissos nestas IR serão analisados pela Coordenação Executiva do Sistema, com consultas ao Conselho Gestor Executivo e submetidos à aprovação do Chefe do DECEX.

ANEXO A

ORGANOGRAMA DA REDE BIE







## ANEXO B

## BIBLIOTECAS DE OM INTEGRANTES DA REDE DE BIBLIOTECAS INTEGRADAS DO EXÉRCITO – LINHA DE ACERVO

ORGANIZAÇÃO MILITAR/BIBLIOTECA	ÁREA DO CONHECIMENTO	PERIÓDICOS PRODUZIDOS
Academia Militar das Agulhas Negras - Biblioteca Acadêmica Coronel Panizutti - Biblioteca José Pessoa	Literatura, Ciências Humanas e Sociais, Ciências Militares, História Militar, Ciências Aplicadas, Biografia e Obras Raras	Revista Agulhas Negras – A Revista das Ciências Militares na AMAN
Arquivo Histórico do Exército	Acervo Cartográfico, Ciências Militares, História Militar, Legislação e Obras Gerais	
Biblioteca do Museu do Expedicionário	História Militar, Ciências Militares e História Geral e do Brasil	
Biblioteca do Museu Militar do Sul	Literatura, Filosofia, Ciência Política, Ciências Militares e História	
Biblioteca do Quartel Geral do Exército	História Militar, História Geral e do Brasil, Literatura e Ciências Militares	
Biblioteca Franklin Dória	Ciências Militares, História Geral e do Brasil, História Militar, Geopolítica, Ciência Política, Sociologia e Estratégia	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Revista do Exército Brasileiro</li> <li>• Revista A Defesa Nacional</li> <li>• Revista Militar de Ciência e Tecnologia</li> </ul>
Biblioteca General Benício	Ciências Militares, História Geral e do Brasil, História Militar, Geopolítica, Ciência Política, Sociologia e Estratégia	
Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil	Missões de Paz e ONU	
Centro de Doutrina do Exército	História Militar, Ciências Militares e Doutrina Militar	
Centro de Estudos de Pessoal	Literatura, Ciências Sociais, Ciências Exatas, Ciências Militares, Educação, História Militar, História Geral e do Brasil, Linguística e Administração	
Centro de Estudos e Pesquisas de História Militar do Exército	História Militar, História Geral e do Brasil, Literatura e Ciências Militares	

Centro de Instrução de Aviação do Exército	Literatura, Ciência Política, Economia, Direito, Ciências Militares, História Militar, Engenharia, História Geral e do Brasil, Geografia e Biografia	
Centro de Instrução de Blindados	História Militar e Ciências Militares	
Centro de Instrução de Guerra Eletrônica	Literatura, Ciência Política, Ciências Militares, Guerra Eletrônica, História Militar, Administração, História Geral e do Brasil e Biografia	
Centro de Instrução de Guerra na Selva	Obras Gerais	
Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil	Ciência Política, Ciências Militares, História Militar, História Geral e do Brasil, Geopolítica, Literatura e Biografia	
Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre	Literatura, Ciência Política, Ciências Militares, História Militar, História Geral e do Brasil e Biografia	
Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife	História Militar, História Geral e do Brasil, Literatura e Ciências Militares	
Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro	História Militar, História Geral e do Brasil, Literatura e Ciências Militares	
Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo	Ciências Militares e Literatura	
Centro Tecnológico do Exército	Ciências Militares, História Geral e do Brasil, História Militar e Ciência e Tecnologia	
Clube Militar – A casa da República	Literatura, Filosofia, Ciência Política, Ciências Militares, História Militar, Livros Didáticos, História Geral e do Brasil, Geografia e Biografia	
Colégio Militar de Belém	Literatura, Livros Didáticos, História Militar, Ciências Militares e Biografia	
Colégio Militar de Belo Horizonte	Literatura, Livros Didáticos, História Militar, Ciências Militares e Biografia	
Colégio Militar de Brasília	Literatura, Biologia e Livros Didáticos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantia Poética</li> <li>• Saber</li> <li>• Revista do Colégio</li> </ul>

**EB60-IR-57.008**

Colégio Militar de Campo Grande	Livros Paradidáticos e Didáticos e Literatura	• Atalaia
Colégio Militar de Curitiba	Livros Didáticos (Ensino Fundamental e Médio), Literatura e Livros do Vestibular	
Colégio Militar de Fortaleza	Literatura, Filosofia, Ciência Política, Ciências Militares, História Militar, Livros Didáticos, História Geral e do Brasil, Geografia e Biografia	
Colégio Militar de Juiz de Fora	Livros Didáticos, Literatura Geral e Infantil e História Geral e do Brasil	
Colégio Militar de Manaus	Literatura, Livros Didáticos, História Militar, Ciências Militares e Biografia	
Colégio Militar de Porto Alegre	Livros Didáticos, Literatura Geral e Infantil e História Geral e do Brasil	• Antologia Escolar e Revista HILOEA
Colégio Militar de Santa Maria	História Geral e do Brasil, Livros Didáticos, Geografia e Literatura	• Jornal "O Vagão" e Revista "Colloquium"
Colégio Militar do Recife	Literatura, Ciências Militares, História militar, Livros didáticos e Educação	
Colégio Militar do Rio de Janeiro	Ciências Militares, História Geral e do Brasil, História Militar, Geopolítica, Literatura Brasileira e Estrangeira, Ciências Exatas, Filosofia e Sociologia, Ensino de Idiomas, Esportes e Música	• Revista Aspiração
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais	Defesa, Ciências Militares, História Militar, Administração, Economia, Psicologia e História Geral e do Brasil	• Giro do Horizonte
Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas	Literatura, Ciência Política, Relações Internacionais, Economia, Ciências Militares, História Militar e História Geral e do Brasil	
Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea	Literatura, História Geral e do Brasil, Ciências Militares, História Militar, Ciência Política, Artilharia, Estratégia e Informática	
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército	Defesa, Segurança Nacional, Estratégia, Geopolítica, Ciências Militares, História Militar, História Geral e do Brasil e Sociologia	• Coleção Meira Mattos • Revista das Ciências Militares
Escola de Comunicações	Literatura, Ciência Política, Relações	

	Internacionais, Economia, Ciências Militares, História Militar, Geografia, História Geral e do Brasil e Biografia	
Escola de Educação Física do Exército	Educação, Educação Física, Esporte, Medicina e Ciências Militares	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Revista de Educação Física</li> </ul>
Escola de Equitação do Exército	Ciências Militares, História Militar, Biografia, Ciência Política, História Geral e do Brasil e Cavalaria	
Escola de Formação Complementar do Exército	Literatura, Metodologia Científica, Psicologia, Religião, Sociologia, Ciência Política, Economia, Direito, Ciências Militares, História Militar, Livros Didáticos, Ciências Exatas, História Geral e do Brasil, Geografia e Biografia	
Escola de Instrução Especializada	Ciências Militares, História Militar e História Geral e do Brasil	
Escola Preparatória de Cadetes do Exército	História Militar, Ciências Militares, Literatura e Livros Didáticos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Revista Pedagógica do EsPCEX (anual)</li> </ul>
Escola de Sargentos das Armas	Ciências Militares, História Militar, História Geral e do Brasil e Biografia	
Escola de Sargentos de Logística	Literatura, Ciência Política, Economia, Ciências Militares, História Militar, História Geral e do Brasil e Biografia	
Escola de Saúde do Exército	Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, História Militar, Ciências Militares e Ciência Política	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Anais dos eventos da EsSEx</li> </ul>
Hospital Central do Exército	Medicina e suas especializações	Revista do HCE
Instituto Militar de Engenharia	Ciências Militares, História Geral e do Brasil, História Militar, Engenharia e Ciências Exatas	
Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana	História Militar, Literatura, Enciclopédias, Dicionários, Museologia, Arquivologia e Filosofia	
4º Grupo de Artilharia de Campanha	Literatura, Filosofia, História Geral e do Brasil, Ciências Militares, História Militar, Biografia, Geopolítica e Relações Internacionais	

## EMPRÉSTIMO ENTRE BIBLIOTECAS



(CABEÇALHO OFICIAL DA OM)

## REDE DE BIBLIOTECAS INTEGRADAS DO EXÉRCITO

EMPRÉSTIMO ENTRE BIBLIOTECAS					
Biblioteca Solicitante					
Biblioteca de Destino					
Nome do usuário:					
Identificação:					
1) Autor:					
Título:					
Nº de Chamada		Acervo Nº		Exemplar Nº	
2) Autor:					
Título:					
Nº de Chamada		Acervo Nº		Exemplar Nº	
3) Autor:					
Título:					
Nº de Chamada		Acervo Nº		Exemplar Nº	
Assinatura do Bibliotecário responsável		Nº do CRB		Cargo / Função	
Informações para contato					
<p>✂</p> <p style="text-align: center;"><b>APÓS DEVOLUÇÃO DO MATERIAL BIBLIOGRÁFICO DESTAQUE E DEVOLVA ESTA PARTE À BIBLIOTECA DE ORIGEM</b></p> <p><b>Portador:</b></p> <p><b>Nº:</b>                      <b>Data do empréstimo:</b>                      <b>Devolvido em:</b></p> <p style="text-align: center;">..... / ..... / .....</p> <p style="text-align: center;">..... / ..... / .....</p> <p style="text-align: right;"><b>Ass. E carimbo do(a) Bibliotecário(a)</b></p>					



## ANEXO D

## TERMO DE DOAÇÃO



(CABEÇALHO OFICIAL DA OM)

## REDE DE BIBLIOTECAS INTEGRADAS DO EXÉRCITO

## TERMO DE DOAÇÃO

Eu .....,

de nacionalidade ....., estado civil, ....., profissão, .....  
 inscrito(a) no CPF sob nº ..... e no RG sob nº .....  
 residente e domiciliado(a) na Rua (Av) ....., nº  
 ....., CEP nº ....., bairro ....., na cidade de  
 ....., estado de ....., por livre e espontânea  
 vontade, sem coação ou influência de quem quer que seja, estou doando à biblioteca da(o)  
 .....(1)..... da Rede de Bibliotecas Integradas do Exército, sem condições ou encargos de qualquer  
 natureza, o quantitativo de .....(2)..... de .....(3)....., de minha propriedade, transferindo-lhes  
 desde já e irrevogavelmente, toda a posse, *jus* e domínio que exercia sobre os referidos bens. Estou  
 ciente que os materiais informacionais doados serão avaliados segundo a política de seleção em vigor.  
 Caso não sejam selecionados para compor o acervo da Rede de Bibliotecas Integradas do Exército,  
 autorizo o encaminhamento para outras bibliotecas, bem como, o descarte dos materiais que não  
 estiverem em condições de uso (danificados por motivos diversos).

.....(4)....., ..... de 20.....

---

 DOADOR(A)

## LEGENDA:

- (1) organização militar ou estabelecimento de ensino;
- (2) quantidade doada;
- (3) livros, periódicos ou outros materiais;
- (4) cidade e estado





**MODELO DE DOCUMENTO PARA PERMUTA DE PERIÓDICOS (1)**

(2)

Documento nº \_\_\_\_  
EB: 00000.000000/0000-00

(3), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Ao Senhor

(4)

(5)

Assunto: Permuta de Periódicos

Prezado Senhor,

1. Tenho o prazer de lhe enviar, como cortesia, um exemplar de nossa revista A Defesa Nacional, publicação quadrimestral, que tem como propósito preservar a memória militar por meio de publicação de artigos científicos que versem sobre História Militar, Ciência Militar, Geopolítica e assuntos relacionados.

2. Estou interessado em fazer permuta com periódicos publicados por essa Instituição.

3. A Defesa Nacional é publicada desde 1913, como revista de importantíssimo valor histórico para o Exército Brasileiro. No caso de interesse na permuta, solicito que a correspondência seja encaminhada para o seguinte endereço: Palácio Duque de Caxias - Praça Duque de Caxias, 25, Ala Marcílio Dias, 3º andar, Centro, CEP 20221-260, Rio de Janeiro - RJ.

Atenciosamente,

(6)

**LEGENDA:**

- (1) a formatação e estrutura do documento deve seguir o modelo adotado pela instituição expedidora, no caso do Exército, o documento deve ser ofício ou Documento Interno do Exército (DIEx) conforme preconizado nas Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), no caso de instituição não pertencente ao Exército o documento pode ser substituído por carta;
- (2) cabeçalho oficial da organização militar ou da instituição solicitante da permuta;
- (3) cidade e estado;
- (4) nome do destinatário;
- (5) função ou cargo da autoridade destinatária e endereço para remessa;
- (6) nome e assinatura de quem encaminha o documento (se militar da ativa, inserir posto ou graduação, cargo ocupado e organização militar).



**MODELO DE DOCUMENTO DE AGRADECIMENTO PARA PERMUTA (1)**

(2)

Documento nº \_\_\_\_

EB: 00000.000000/0000-00

(3), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Ao Senhor

(4)

(5)

Assunto: Agradecimento por periódico recebido

Prezado Senhor,

I. Agradeço a V Sa a doação do periódico intitulado “.....(6).....” para a Biblioteca ....(7).....

2. Esse periódico contribui significativamente para compor o acervo da Rede de Bibliotecas Integradas do Exército.

Atenciosamente,

(8)

**LEGENDA:**

- (1) a formatação e estrutura do documento deve seguir o modelo adotado pela instituição expedidora, no caso do Exército, o documento deve ser ofício ou Documento Interno do Exército (DIEx) conforme preconizado nas Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), no caso de instituição não pertencente ao Exército o documento pode ser substituído por carta;
- (2) cabeçalho oficial da om ou da instituição solicitante da permuta;
- (3) cidade e estado;
- (4) nome do destinatário;
- (5) função ou cargo da autoridade destinatária e endereço para remessa;
- (6) título do periódico;
- (7) nome da biblioteca receptora do periódico;
- (8) nome e assinatura de quem encaminha o documento (se militar da ativa, inserir posto ou graduação, cargo ocupado e organização militar).

**ANEXO G**  
**GLOSSÁRIO<sup>3</sup>**

TERMOS	EXPLICAÇÕES
<b>Acervo Virtual</b>	Conteúdo de uma coleção privada ou pública, podendo ser de caráter bibliográfico, artístico, fotográfico, científico, histórico, documental ou misto, com acesso via internet e intranet.
<b>Apostilamento</b>	Procedimento que acrescenta, reforma ou complementa informações quanto ao concludente, curso ou programa de pós-graduação, docência, legislação, datas ou Estb Ens. É feito no verso do diploma e do certificado ou apensado aos mesmos.
<b>Área de Concentração</b>	Denominação abrangente de uma área do conhecimento à qual pertence o curso ou programa, de forma que expresse o objetivo principal dos estudos e das pesquisas realizadas. É normal compreender um campo devidamente específico e delimitado. Um programa pode ter uma ou mais áreas de concentração, sendo desejável somente duas. Cada área de concentração possui no máximo três linhas de pesquisa, sendo desejável somente duas.
<b>Áreas do Conhecimento</b>	Áreas do conhecimento (ou áreas fundamentais do conhecimento humano) compreendem as ciências matemáticas, físicas, químicas e biológicas, as geociências e as ciências humanas, bem como a filosofia, as letras e as artes. A CAPES organiza as áreas de pesquisa em dois níveis hierárquicos, áreas de concentração e linhas de pesquisa. De acordo com a CAPES, as Áreas do Conhecimento são classificadas em quatro níveis com a finalidade de sistematizar os projetos de pesquisa e recursos humanos das instituições de ensino, pesquisa e inovação. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Grande Área</u> – aglomeração de diversas áreas do conhecimento, em virtude da afinidade de seus objetos, métodos cognitivos e recursos instrumentais refletindo contextos sociopolíticos específicos.</li> <li>• <u>Área do Conhecimento</u> – (Área Básica) conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construído, reunido segundo a natureza do objeto de investigação com finalidades de ensino, pesquisa e aplicações práticas.</li> <li>• <u>Subárea</u> – segmentação da área do conhecimento (ou área básica) estabelecida em função do objeto de estudo e de procedimentos metodológicos reconhecidos e amplamente utilizados.</li> <li>• <u>Especialidade</u> – caracterização temática da atividade de pesquisa e ensino. Uma mesma especialidade pode ser enquadrada em diferentes grandes áreas, áreas básicas e subáreas.</li> </ul>
<b>Área de Curso</b>	Área básica do conhecimento a que o curso se vincula. Ou o conjunto de conteúdos (grupos temáticos comuns) que compõem os diferentes campos do saber.
<b>Artigo de Opinião</b>	Texto utilizado para explicitar as argumentações, para provocar debates e estudos sobre o tema.
<b>Artigo Científico</b>	É um trabalho acadêmico com autoria declarada, sendo síntese de

<sup>3</sup> Este Glossário apresenta termos que, embora não apareçam no texto destas IR, constam das demais IR do SESME e são citados para o melhor esclarecimento e orientação dos atuadores na educação, na pesquisa e na gestão do Sistema.

	<p>resultados de um objeto de estudo ou de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, produzido sob a assistência de um professor orientador. Tem por finalidade divulgar conhecimentos e resultados dos trabalhos de estudos e pesquisas a respeito de um assunto, ou, ainda de apresentar novas ideias, provocar opiniões, contestar, rejeitar ou apresentar solução para uma situação controversa em diversas áreas do conhecimento.</p> <p>A divulgação do AC normalmente é feita por meio de publicação em revistas ou periódicos científicos ou especializados.</p> <p>O AC, embora possua uma forma mais simplificada do que a monografia, possui a mesma estrutura dos demais TC, contendo elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais conforme as normas da ABNT (NBR 6022, 2003, p.2)</p>
<b>Assembleia</b>	Reunião de delegações representativas de grupos, estados e países para debater assuntos de grande interesse ou com a finalidade de legislar ou deliberar sobre assuntos de interesse público ou privado. As conclusões são submetidas à votação que deverão ser seguidas pelos organismos representados.
<b>Assinatura de Ato</b>	Atividade pública e formal de assinatura de contrato, convênio ou termo de compromisso e de parceria envolvendo organizações interessadas em desenvolver ações em conjunto ou em apoio mútuo.
<b>Aula</b>	<p>Apresentação formal dos conhecimentos socialmente constituídos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Aula Inaugural</u> – apresentação, com cunho informal, de um especialista no tema geralmente no início do ano ou do semestre letivo.</li> <li>• <u>Aula Magna</u> – apresentação de um especialista de renome no meio acadêmico e/ou educacional, conduzida por protocolos formais.</li> </ul>
<b>Autorização de Curso</b>	Ato que corresponde à determinação para um Estb Ens credenciado ministrar um curso; sua dinâmica admite a prorrogação e a cassação. No âmbito do SESME compete ao EME esse ato.
<b>Avaliação Institucional</b>	Referencial básico para os processos de regulação e supervisão da educação, a fim de promover a melhoria da sua qualidade.
<b>Averbamento</b>	Ato de anotar, à margem de um registro ou título, fato, referência ou as informações complementares referentes à habilitação decorrente, ato legal de criação do curso, aos aspectos legais de direito da concessão ou do suprimento do diploma ou certificado, de trabalhos de conclusão de curso e de outros direitos gerados com a conclusão do curso. A averbação pode alterar ou cancelar o registro original.
<b>Bibliografia Básica</b>	Registro de documentos, livros, inventários, escritos, impressos ou quaisquer gravações que venham a servir como fonte para consulta, organizada pela identificação de cada uma das obras que constitui a bibliografia, através de elementos como o autor, o título, o local de edição, a editora e outros, de caráter básico.
<b>Bibliografia Complementar</b>	Registro de documentos, livros, inventários, escritos, impressos ou quaisquer gravações que venham a servir como fonte para consulta, organizada pela identificação de cada uma das obras que constitui a bibliografia, através de elementos como o autor, o título, o local de edição, a editora e outros, de caráter complementar.
<b>Bienal</b>	Evento na forma de exposição que se realiza a cada dois anos.
<b>Brainstorming</b>	Reunião aonde os participantes emitem livremente ideias para solucionar uma questão ou problema. Após a exposição do tema ou do problema

	pelo coordenador, há duas etapas: a “criativa” que consiste no lançamento de ideias pelos participantes e a “avaliativa”, onde são selecionadas as ideias e elaborada a síntese pelo coordenador. Consiste em método de geração coletiva de novas ideias e que estimula o desenvolvimento de pensamento criativo, promissor e inovador.
<b>Campanha</b>	Evento na forma de atividade planejada, de duração determinada e sistemática que envolve o público em torno de um tema específico, utilizando, para isso, diversos meios de comunicação (faixas, adesivos, <i>banners</i> , panfletos, <i>sites</i> , brindes alusivos, etc.). A campanha institucional tem por objetivo informar o público a respeito de determinado tema, além de esclarecê-lo e familiarizá-lo com a Instituição e suas políticas.
<b>Campeonato</b>	Evento na forma competição ou sucessão de competições que seleciona o competidor ou equipe com melhor desempenho e que é designado de campeão.
<b>Certificado</b>	Documento oficial assinado por autoridade competente que comprova a conclusão de um curso, estágio, treinamento ou evento científico-acadêmico Possui a correspondência universitária ao grau acadêmico de especialização <b>lato sensu</b> .
<b>Chancela</b>	Impressão do nome, identidade e função das autoridades responsáveis por qualquer apostilamento. Pode ser usado carimbo ou meio eletrônico. Deverá ser rubricada.
<b>Ciclo de Palestras</b>	Evento na forma de série de palestras pronunciadas por um ou vários palestrantes, professores e especialistas no tema, que pode ser desdobrado em várias apresentações com vários assuntos que se complementam.
<b>Colóquio</b>	Evento na forma de reunião fechada de um grupo onde ocorre a exposição de um tema e com a finalidade de prestar esclarecimentos, discutir e tomar decisões sobre determinado assunto. Deriva-se da conferência e é conduzida com a presença de um coordenador. Após a definição e exposição de um tema central feita por um profissional de projeção, a plateia é dividida em grupos de debates. O resultado de cada grupo é apresentado por seus representantes para votação e aprovação da plateia.
<b>Concessão</b>	Ato de conferir grau, certificado, diploma e título em decorrência da conclusão e da aprovação em qualquer curso ou estágio de nível escolar superior, com a conseqüente realização, junção ou validação de pesquisas científicas, publicações e demais exigências curriculares correspondentes, desde que seja observada, no ato da outorga, a legislação em vigor do Comandante do Exército, do Chefe do Estado-Maior do Exército e do Chefe do DECEX. O ato de concessão é identificado por ocorrer imediatamente após a conclusão e aprovação no curso ou estágio. A concessão de outras dignidades universitárias ou títulos honoríficos é caracterizada pelo ato de sua entrega no mesmo ano da assinatura de primeira via do certificado ou diploma.
<b>Conselho de Ensino</b>	Instância de tomada de decisões administrativas e acadêmicas constituído pelo Dir Ens, Chefes de Divisões, representação de docentes e outras pessoas, a ser definido pelo Dir Ens da IESEP.
<b>Comemoração</b>	Ato em que se celebra ou homenageia uma profissão, Instituição, data ou status.
<b>Competição</b>	Evento na forma de atividade, com caráter esportivo ou cultural, que estimula a concorrência, o desafio e a disputa entre os participantes.

	Também propicia a integração das pessoas envolvidas e a descoberta de novos talentos.
<b>Complementação de Estudos</b>	Processo utilizado para pessoas que possuem uma ou mais de uma habilitação e que desejam complementar seu curso.
<b>Complementação Pedagógica</b>	Cursos com disciplinas extras que proporciona a habilitação da docência para quem já possui graduação de bacharel ou tecnólogo, possibilitando a obtenção de uma segunda graduação em licenciatura.
<b>Concentração</b>	Evento na forma de reunião informal de determinados grupos de profissionais com o objetivo de discutir um ou mais assuntos.
<b>Concerto</b>	Evento que objetiva o acordo entre pessoas, ou instituições, com vistas a um objetivo comum. Apresentação pública de obras musicais, executadas por instrumentistas, cantores, solistas, orquestras, etc.
<b>Conclave</b>	Evento que tem organização e formato de um congresso e possui caráter religioso. As conclusões dele advindas podem ser adotadas pela congregação que o organiza.
<b>Concurso</b>	Acontecimento conduzido a partir de critérios determinados com antecedência (de avaliação, premiação, desempate, duração, concorrentes, júri etc.). Trata-se de evento competitivo que visa estimular os participantes a alcançar metas ou objetivos predefinidos. O Concurso busca selecionar pessoas e a divulgar políticas ou interesses de uma organização.
<b>Conferência</b>	Evento na forma de reunião na qual uma pessoa, que tem amplo conhecimento sobre um determinado tema. O conferencista realiza uma apresentação, por um tempo determinado e ao final responde às perguntas formuladas por escrito pelo auditório. Deve existir o moderador de tempo e das perguntas. Não comporta debate ou discussão.
<b>Confraternização</b>	Reunião de pessoas com o intuito de promover a descontração, a integração ou negócios.
<b>Congresso</b>	Evento aonde ocorrem, ao mesmo tempo, módulos ou sessões do tipo de mesas-redondas, sessões plenárias, reuniões de comissões mistas, subcomissões, subgrupos ou grupos de trabalhos. É direcionado a um público específico com interesse de apreciar, estudar, criar, desenvolver, debater ou colaborar na integração de conhecimentos e na uniformização de procedimentos e comportamentos. Também é veículo de intercâmbio setorial e de difusão técnico-científica, acelerando o desenvolvimento da categoria profissional. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Congresso Acadêmico ou de Iniciação Científica</u> – evento em que os alunos universitários ou jovens pesquisadores apresentam seus trabalhos de pesquisa elaborados na IES. Estes trabalhos podem ser de conclusão de curso ou apenas uma pesquisa que o aluno realizou. É também, uma apresentação, com cunho informal, de um especialista no meio acadêmico e/ou educacional geralmente no início do ano ou do semestre letivo.</li> <li>• <u>Congresso Científico</u> – congresso de profissionais renomados que apresentam suas descobertas ou as novidades de suas respectivas áreas. Este evento é compartilhado por outros profissionais que buscam os novos conhecimentos para se manterem atualizados.</li> <li>• <u>Congresso Técnico</u> – congresso voltado para atividades desportivas ou para áreas específicas que não científicas.</li> </ul>



<b>Convenção</b>	Evento na forma de encontro de determinados grupos para discutir assuntos afins e que buscam a integração das pessoas e a nivelamento de procedimentos, comportamentos ou informações.
<b>Copa</b>	Campeonato ou torneio em que se disputa uma taça ou troféu.
<b>Coquetel</b>	Reunião social de confraternização, destinada a uma aproximação entre as pessoas envolvidas em uma atividade. Pode ocorrer no início ou no final das atividades funcionais, bem como em vernissages, inaugurações, lançamentos, homenagens, aniversários e confraternizações. É ideal para o contato inicial entre os participantes de um evento que exigirá grande interação. É atividade em que as pessoas ficam em pé e circulam com liberdade, sendo servidas de comidas, do tipo salgadinhos, e de bebidas.
<b>Credenciamento de Estb Ens</b>	Ato que classifica os estabelecimentos de ensino (Estb Ens) quanto ao nível de escolaridade e outorga a competência para a realização dos cursos pertinentes, sejam eles presenciais ou a distância, corporativos e não corporativos; sua dinâmica admite o credenciamento e o descredenciamento.
<b>Cultura Militar</b>	Conjunto de padrões de comportamento, de crenças, de tradições e de valores morais, materiais e imateriais característicos das instituições e sociedade militar.
<b>Curso</b>	<p>Atividade didático-pedagógica planejada e organizada de modo sistemático que tem por objetivo qualificar o aluno à ocupação de determinados cargos e ao desempenho de funções previstas nos Quadros de Cargos Previstos das diferentes OM do Exército. Possui um currículo composto por um conjunto de disciplinas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Cursos regulares de carreira do militar</u> – são os cursos obrigatórios e que são condicionantes para as promoções hierárquicas. No âmbito do EB são os cursos de formação, de aperfeiçoamento, de habilitação ao QAO e de altos estudos militares.</li> <li>• <u>Curso de Extensão</u> – ação de uma IES com a finalidade de ampliar os conhecimentos e as técnicas adquiridos em cursos anteriores, necessários para a ocupação de determinados cargos e para o desempenho de determinadas funções. Também pode ter por objetivo a divulgação das atividades técnicas e científicas, bem como do conhecimento obtido no seu processo de ensino e de pesquisa.</li> <li>• <u>Curso Sequencial</u> – curso de nível superior, não equivalente ao curso de graduação, embora exija como pré-requisito a conclusão do ensino médio. Pode ser feito antes, durante ou depois de um curso de graduação. O aluno aprovado nesse curso não tem acesso a cursos de pós-graduação. Esse curso pode ser classificado como: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Curso Sequencial de Formação Específica</u>, com destinação coletiva e que concedem diploma;</li> <li>• <u>Curso Sequencial de Complementação de Estudos</u>, com destinação individual ou coletiva, para pessoas que possuam diploma ou que esteja frequentando um curso de graduação e que concedem à obtenção de certificado, atestando que o aluno adquiriu conhecimentos em um campo do saber.</li> </ul> </li> </ul>
<b>Debate</b>	Discussão de determinado tema ou assunto, dentro de um grupo específico. Há maior interação e troca de opinião entre o apresentador e os demais participantes. Permite a réplica, por meio da qual as pessoas defendem seus pontos de vista sobre um ou vários assuntos,

	normalmente antagônicos. Necessita de um moderador para controlar as perguntas, os ânimos dos debatedores e o tempo de resposta.
<b>Demonstração</b>	Como atividade, se caracteriza por oferecer a oportunidade de uma pessoa ou grupo explicar de maneira ordenada e pormenorizada, descrever, indicar ou mostrar ou apresentar as características de um produto. É também utilizada em atividades educacionais para proporcionar melhor aprendizagem. Em atividade administrativa ou por ocasião de inspeção pode servir para apresentar o andamento de processos, projetos ou funcionalidade de produtos. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Demonstração de Resultados</u> – normalmente apresentada na forma de mapa que mostra como se atingiram os resultados num determinado período.</li> </ul>
<b>Descerramento de Placa</b>	Atividade que torna pública e perpetua a homenagem a alguma personalidade, a inauguração de instalações e a comemoração de eventos ou acontecimentos, do tipo datas de formaturas de turmas.
<b>Diploma</b>	Documento declaratório de qualificação, próprio para o exercício de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo). É, também, o documento declaratório de conclusão de curso de formação ou de curso de pós-graduação nível <b>stricto sensu</b> (título acadêmico).
<b>Diretrizes Curriculares Nacionais</b>	Normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) que asseguram a flexibilidade, a criatividade e a responsabilidade das IES na elaboração dos Projetos Pedagógicos de seus cursos. As Diretrizes têm origem na LDB e constituem referenciais para as IES na organização de seus programas de formação, permitindo flexibilidade e priorização de áreas de conhecimento na construção dos currículos plenos, possibilitando definir múltiplos perfis profissionais e privilegiando as competências e habilidades a serem desenvolvidas.
<b>Disciplina/Unidade Curricular</b>	Parte do conteúdo curricular necessária para a formação acadêmica. Constitui uma unidade de ensino com objetivos de formação próprios, correntemente designados por cadeiras ou disciplinas
<b>Encontro</b>	Reunião de profissionais de uma mesma categoria com o intuito de somente expor ideias sobre temas polêmicos. Objetiva apresentar trabalhos e estudos, além de trocar experiências relativas às áreas em questão.
<b>Entrevista</b>	Ferramenta utilizada em encontro formal entre duas ou mais pessoas, com a finalidade de interrogá-la sobre seus atos e ideias, avaliá-la profissionalmente ou para obter informações, esclarecimentos, tratar ou resolver um negócio, cujo conjunto das declarações poderá ser publicado, com autorização implícita ou formal para publicá-las. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Entrevista Coletiva</u> – é aplicada quando uma autoridade ou personalidade vai se pronunciar, ou ser questionada por profissionais da mídia. Exige preparação de ambiente e coordenação prévia com os entrevistadores.</li> </ul>
<b>Ensaio</b>	Gênero textual científico caracterizado pela abordagem de um assunto específico; interpretação pessoal sobre o tema e pesquisa referencial. Possui uma extensão relativamente pequena, sendo redigido em linguagem científica. É também denominado de <b>paper</b> e destina-se a publicação em revistas ou periódicos especializados, com o objetivo de divulgar os resultados, ainda que parciais, de pesquisas em uma área específica.

	<p>Pode, ainda, constituir-se em parte de uma publicação com autoria declarada, apresentando e discutindo ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas do conhecimento. Pode ser apresentado na forma de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Ensaio científico</u> – texto marcado pelo caráter crítico e pela forma pessoal como aborda uma temática científica. Consiste em exposição lógica e reflexiva e em argumentação rigorosa com alto nível de interpretação e julgamento do autor. Exige do autor grande amadurecimento cultural e científico; ou</li> <li>• <u>Ensaio acadêmico</u> – texto que desenvolve um ponto de vista acerca de um tema, com tomada de posição definida e a expressão dos pensamentos com certa originalidade.</li> </ul>
<b>Equivalência de Estudos</b>	Ato que estabelece o nível de ensino para os estudos e experiências apresentadas ou estabelece a correlação a um curso já existente.
<b>Espaço/Gabinete/Sala de Trabalho</b>	Espaço/sala/local utilizado pelos docentes, coordenadores e técnico-administrativos para o desenvolvimento de trabalho, de ordem técnica-administrativa e acadêmica.
<b>Espectáculo</b>	Evento na forma de apresentação cênica e/ou musical para o público.
<b>Esquete</b>	Evento na forma de peça de teatro, rádio ou televisão de curta duração e com poucos atores. Também conhecida como <b>Sainete</b> .
<b>Estreia</b>	Primeira exibição pública de uma obra cultural (filme, teatro, ópera, ator, obra de um ator, etc. Primeiro uso de algo ou coisa.
<b>Estrutura curricular</b>	É composta por vários elementos necessários para constituir a matriz e a proposta curricular do curso de graduação seguindo o Projeto Pedagógico do Curso tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais.
<b>Estudo de Caso</b>	Atividade de um grupo de participantes a fim de estudar um determinado caso e procurar a solução mais adequada a ser aplicada.
<b>Evento</b>	<p>Atividade que admite diferentes tipos de organização e de condução, com vista a reunir pessoas e a atingir um objetivo pré-determinado. O evento constitui-se em uma das estratégias de comunicação e pode ter diversas finalidades, dentre as quais a de divulgar a Instituição e de aproximá-la do público-alvo.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Evento Científico</u> – visa divulgar a produção acadêmica ou científica. Pode ser na forma de ciclo de palestras, colóquio, conferência, congresso, fórum, jornada, reunião técnica, semana acadêmica ou empresarial, seminário, simpósio, workshop etc.</li> <li>• <u>Evento Cultural</u> – visa difundir e estimular a cultura em seu amplo espectro. Pode ser na forma de espetáculo, exposição, campanha, concerto, convenção, culto ecumênico, feira, festival, gincana, mostra, vernissage etc.</li> <li>• <u>Evento Desportivo</u> – acontecimento que visa formar e transformar hábitos saudáveis por meio da prática de atividade física e criar atitudes saudáveis por meio do esporte, podendo promover simultaneamente ações sociais e ecológicas. Pode ser na forma de espetáculo, atividades físicas, atividades de lazer, campeonato, circuitos desportivos, copa, desafios, torneio, jogos e competições, que envolvem vários esportes e modalidades desportivas.</li> </ul>
<b>Exposição</b>	Exibição pública de serviço ou produção artística, industrial, técnica e científica com o objetivo de divulgação e informação, visando despertar o

	interesse do público visitante.
<b>Feira</b>	Evento público, organizado por meio de estandes com a finalidade de expor material. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Feira Institucional</u> – quando realizada em ambiente acadêmico ou escolar, na qual o professor apresenta os resultados do seu trabalho de cunho pedagógico.</li> <li>• <u>Feira Promocional</u> – quando promove o lançamento e a divulgação de produtos, serviços e tecnologias.</li> <li>• <u>Feira Comercial</u> – quando é utilizada para venda imediata de produtos e/ou serviços.</li> </ul>
<b>Festival</b>	Evento de cunho artístico, periódico, objetivando competição, promoção comercial ou divulgação de novas técnicas e talentos, disseminar a cultura, atualizar e formar profissionais. Sua característica é a de ser um espaço formador, fomentando a experimentação artística e a formação de recursos humanos. Promove inúmeros eventos e premia as expressões maiores nas artes cênicas, plásticas, visuais, literatura, cultura, música e projetos especiais.
<b>Formatura</b>	No sentido militar, constitui-se no ato de dispor e alinhar ordenadamente a tropa. Neste meio, pode, também, caracterizar o encerramento de um curso, estágio ou período de instrução ou capacitação profissional. No sentido acadêmico, constitui-se no ato tradicional e formal de formar ou graduar. Ocasão de colação de grau ou de entrega de diplomas, quando o aluno recebe o grau acadêmico de bacharel ou de licenciado após cumprir as exigências curriculares do curso de graduação.
<b>Fórum</b>	Evento na forma de reunião sem cunho técnico cujo objetivo é conseguir a efetiva participação dos participantes, que são estimulados a opinar, discutir, apresentar ideias e sugestões com total liberdade. Exige a presença de um mediador para coletar as participações e elaborar uma conclusão, baseada na opinião da maioria, na forma de documento final, aprovado e assinado por todos. Não existem restrições quanto à quantidade de participantes, os quais devem dominar o assunto a ser tratado.
<b>Gincana</b>	Evento na forma de competição entre equipes que devem responder perguntas, cumprir tarefas, previamente estabelecidas ou não. Busca testar e desenvolver habilidades na busca de informação para enriquecer os conhecimentos.
<b>Glossário</b>	Lista em ordem alfabética de palavras, termos ou expressões técnicas de uso restrito ou de sentido obscuro, utilizadas no texto de um documento, acompanhadas das respectivas definições.
<b>Grau</b>	De acordo com a legislação do Sistema Federal de Ensino, é o nível acadêmico (ou universitário) para a graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogo) e pós-graduação <b>lato sensu</b> de especialização e <b>stricto sensu</b> de mestrado.
<b>Graus de Ensino</b>	De acordo com a Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999, constituem um dos aspectos estruturantes do Sistema de Ensino do Exército e versam sobre a escolaridade das diferentes atividades de ensino e a sua correlação com os níveis funcionais militares, classificando-se em fundamental, médio e superior.
<b>Grau de Especialista</b>	Nível da pós-graduação <b>lato sensu</b> em área específica do conhecimento. Pode incluir ou não o enfoque pedagógico. Confere certificado.

<b>Grau de Mestre</b>	Primeiro nível da pós-graduação <b>stricto sensu</b> . Tem por fim proporcionar formação científica ou cultural, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e exigindo defesa de dissertação em determinada área de concentração que represente trabalho de pesquisa/produto com real contribuição para o conhecimento do tema. Confere diploma de mestre. Os graus de mestrado podem ser acadêmico ou profissional.
<b>Habilitação</b>	Corresponde ao detalhamento do grau ou título obtido, pela conclusão do curso ou programa de pós-graduação.
<b>Homologação</b>	Consiste no ato de instância legal que avoca decisão ou parecer de instância subordinada, correlata ou de consultoria.
<b>Inauguração</b>	Evento formal, do tipo de cerimônia com a qual se mostra ou se apresenta pela primeira vez ao público uma obra, uma criação, uma fundação, um monumento, uma instituição ou um novo local. Momento que precede oficialmente uma exposição. O evento admite descerramento de placa comemorativa ou corte de fita inaugural e visita às instalações.
<b>Instituição de Educação Superior (IES)</b>	Instituições, públicas ou privadas, que oferecem cursos de nível superior nos níveis de graduação (cursos superiores de tecnologia, bacharelados e licenciaturas), de pós-graduação e de extensão. O SESME adota de forma genérica como Instituição de Educação Superior, de Extensão e de Pesquisa (IESEP).
<b>Jogo</b>	Evento na forma de competição oficial ou com caráter de lazer, com regras simples, universais e restritas ao desporto. Pode envolver um único jogador sozinho ou mais constituindo equipe.
<b>Jornada</b>	Evento na forma de reunião periódica, de âmbito regional, de determinado grupo de profissionais, com o objetivo de discutir um ou mais assuntos de interesse do grupo. É um minicongresso constituído de reuniões de grupos de determinada região e que ocorre em épocas propositadamente não coincidentes.
<b>Lançamento de Livro</b>	Evento destinado a dar conhecimento ao público e registrar o lançamento de um livro. Normalmente é promovido por uma organização, editora ou autor de uma obra literária e destinado a convidados especiais, podendo ser também aberto ao público. Constitui-se de uma alocação, uma breve apresentação do livro, uma seção de autógrafos e um ponto para venda do livro.
<b>Lançamento de Selo e Carimbo</b>	Ato solene de primeira exibição ao público de selo e carimbo comemorativo. É realizado sob coordenação e condução da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
<b>Lançamento de Site</b>	Ato de primeira disponibilização pública de um portal institucional em redes de computadores. Pode dispensar atividade presencial, concentrando-se somente na exibição das páginas do sítio eletrônico ( <b>website</b> ) no meio virtual da cibernética.
<b>Linhas de Pesquisa</b>	Expressam a especificidade de produção de conhecimento dentro de uma área de concentração. Determinam o rumo da pesquisa dentro de uma área de concentração ou de uma área específica do conhecimento. Estabelecem os procedimentos e a orientação teórica e são sustentadas, fundamentalmente, por docentes/pesquisadores do corpo permanente do programa.
<b>Mérito Educacional</b>	Honraria de premiação e de reconhecimento de conhecimentos ou de relevantes serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, militares ou civis. É outorgado por um Órgão de Direção

	Setorial (ODS) da área educacional, Estb Ens/CI e traduzido pelo ato de concessão de Título Honorífico. O Exército adota quatro tipos de títulos honoríficos: Mérito Universitário; Professor Emérito; Professor Honoris Causa; e Doutor Honoris Causa.
<b>Mesa-Redonda</b>	Reunião de grupo de cinco a nove pessoas, sentadas em semicírculo. A atividade é preparada e conduzida por um coordenador, que pode ser denominado presidente e funciona como elemento moderador, orientando a discussão para que ela se mantenha em torno do tema principal. Os participantes geralmente são especialistas que apresentam seus pontos de vista sobre um tema controvertido, com tempo-limite para a exposição. Após as exposições, os participantes são levados a debater entre si os vários pontos de suas teses, podendo haver a participação dos presentes na forma de perguntas. Esse é o tipo de evento que permite ao participante receber informações, criar opiniões próprias e estimular o raciocínio.
<b>Metodologia</b>	<p>Processo embasado na ética profissional para discutir e avaliar as características essenciais da ciência e de outras formas de conhecimento, valendo-se de abordagens metodológicas com enfoque no planejamento, na apresentação e execução de projetos. Resulta em elaboração e divulgação de relatórios e de trabalhos científicos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Metodologia científica</u> – estudo sistemático e lógico dos métodos empregados nas ciências, seus fundamentos, sua validade e sua relação com as teorias científicas. Em geral, o método científico compreende basicamente um conjunto de dados iniciais e um sistema de operações ordenadas adequado para a formulação de conclusões, de acordo com certos objetivos predeterminados.</li> <li>• <u>Metodologia do Ensino Superior</u> – disciplina básica da formação de docentes para o magistério superior através da instrumentalização dos docentes com metodologias, práticas, recursos didáticos e pedagógicos atualizados. É baseada no rigor científico, em estratégias e evidências científicas, envolvendo procedimentos para que se chegue aos objetivos identificados, admitindo aspectos intuitivos e valorativos.</li> </ul>
<b>Mostra</b>	Evento para divulgar resultados de trabalhos institucionais, documentos históricos ou material artístico ou cultural produzidos pelo profissional. É conduzida de forma itinerante, percorrendo vários locais ou cidades.
<b>Notória Especialização</b>	Refere-se ao profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato <sup>4</sup> .
<b>Notório Saber</b>	Refere-se às pessoas que não fizeram curso de doutorado, mas que possuem conhecimentos cognitivos equivalentes, com alta qualificação demonstrada por experiência, habilidade e atuação que a coloca em destaque intelectual no âmbito dos pares. São possuidoras de alta qualificação em áreas específicas e delimitadas, com comprovação de trabalhos relevantes para o saber. São reconhecidas por seus pares ou pessoas que atuam no seu ramo profissional, em decorrência de suas

<sup>4</sup> Art. 25, parágrafo 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

	contribuições significativas para o desenvolvimento de determinado campo do conhecimento. Podem receber o título de Notório Saber com o reconhecimento por IESEP que conduza curso de doutorado ou por Órgão de Direção Setorial do Ensino. O título de Notório Saber supre a exigência de título acadêmico.
<b>Oficina</b>	Evento na forma de reunião destinada a debater, praticar e encontrar soluções para um tema proposto. É constituída por duas partes, uma teórica e outra prática, onde ocorre a apresentação de um determinado assunto seguido de uma demonstração. Tem caráter educacional e busca o aprendizado de forma prática. Permite que os participantes testem os conhecimentos obtidos.
<b>Olimpíada</b>	Evento na forma de competição organizada com a finalidade de melhorar performances e revelar talentos no campo das Ciências em geral, onde os participantes dominam algum tipo de conhecimento ou atividade.
<b>Open Day</b>	Evento no qual a instituição abre suas portas para visitaç�o por um p�blico restrito, normalmente familiares dos funcion�rios, com o objetivo de promover a integraç�o da empresa, do profissional e de sua fam�lia.
<b>Painel</b>	Evento na forma de debate entre um pequeno n�mero de especialistas (normalmente quatro) sobre um determinado tema, sob a coordenaç�o de um moderador. O p�blico n�o tem direito de formular perguntas � mesa. Visa oferecer o panorama de uma situaç�o ou tema.
<b>Palestra</b>	Apresentaç�o de ideias ou conceitos sobre determinado assunto por um especialista para uma plateia pouco numerosa. A diferenç�a da confer�ncia � que geralmente os ouvintes j� t�m algum conhecimento do assunto que ser� abordado e buscam apenas mais informaç�es. A palestra pode ser conduzida com ou sem perguntas. Se forem permitidas, as perguntas podem ocorrer durante ou ap�s o t�rmino da exposiç�o.
<b>Paper</b>	Texto objetivo e claro de pequena extens�o sobre determinado tema, resultante de estudos ou de pesquisas cient�ficas e que contempla an�lises e argumentaç�es e posicionamento de experts.
<b>Patente</b>	Documento formal, amparado na Lei da Propriedade Industrial, expedido por um �rg�o p�blico federal, por meio do qual se confere e se reconhece uma determinada pessoa f�sica ou jur�dica como detentora dos direitos da propriedade de invenç�o ou de aperfeiçoamento de produtos ou processos de fabricaç�o, bem como o uso exclusivo para uma invenç�o, proibindo a exploraç�o por parte de terceiros.
<b>Performance</b>	Execuç�o de uma atividade ou trabalho. Evento art�stico, na forma de encenaç�o improvisada que combina elementos do teatro, das artes visuais e da m�sica, sem a participaç�o direta do p�blico.
<b>Periodicidade</b>	Intervalo de tempo em que se organizam as atividades de ensino perfazendo a carga hor�ria determinada pelo Projeto Pedag�gico do Curso para um conjunto de componentes curriculares. Usualmente semestral ou anual; em casos espec�ficos, justificados pelas caracter�sticas do PPC, pode ter outro regime, como trimestral ou quadrimestral.
<b>Pesquisa</b>	Procedimento de buscas de conhecimentos em determinadas �reas do conhecimento ou de atuaç�o focada na construç�o de novos saberes. Vale-se de m�todo racional e sistem�tico que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que s�o propostos, sendo desenvolvida por um processo constitu�do de v�rias fases, desde a formulaç�o do problema at� a apresentaç�o e discuss�o dos resultados.

	<p>Tem por objetivo, além da oferta de respostas aos problemas, o avanço do conhecimento, desenvolver uma ciência ou área do conhecimento e gerar a inovação, a partir da reflexão, problematização e, quando aplicável, experimentação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Pesquisa Científica</u> – atividade desenvolvida por pesquisador em ambiente educacional ou não, que segue métodos de investigação e procedimentos para desenvolver um estudo com a finalidade de obter informações necessárias, estabelecer hipóteses que sustentem a análise e que gerem novos conhecimentos.</li> <li>• <u>Pesquisa Tecnológica</u> – é a investigação com base no pensamento analógico, dirigida à produção inédita, de algo novo, com base em conhecimentos tecnológicos, com desenvolvimento de teorias de aplicação extremamente limitada, com vistas à solução de problemas pontuais e na maioria das vezes isolados, mais voltados à inovação tecnológica e relativos aos projetos de artefatos que apresentem praticidade, factibilidade, inovação, confiabilidade e eficiência.</li> <li>• <u>Pesquisa Escolar</u> – atividade de caráter educativo, com a finalidade de apropriação do conhecimento acadêmico. É atividade pedagógica e que pode contribuir com uma possível formação científica.</li> </ul>
<b>Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)</b>	<p>Instrumento de planejamento e gestão que considera a identidade da IES, no que diz respeito à sua filosofia de trabalho; à missão a que se propõe; às estratégias para atingir suas metas e objetivos; à sua estrutura organizacional e ao Projeto Pedagógico Institucional com as diretrizes pedagógicas que orientam suas ações e as atividades acadêmicas e científicas que desenvolve ou que pretende desenvolver.</p> <p>Abrangendo um período de cinco anos, deverá contemplar ainda o cronograma e a metodologia de implementação dos objetivos; metas e ações da IES, observando a coerência e a articulação entre as diversas ações; a manutenção de padrões de qualidade; o perfil do corpo docente; a oferta de cursos de graduação, pós-graduação, presenciais e/ou a distância; a descrição da infraestrutura física e instalações acadêmicas, com ênfase na biblioteca e laboratórios e o demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeiras.</p>
<b>Políticas Institucionais</b>	Políticas desenvolvidas no âmbito institucional com o propósito de atender a missão proposta pela IES.
<b>Práticas Pedagógicas</b>	Ações utilizadas no processo de ensino-aprendizagem com o objetivo de formar profissionais nas suas diferentes áreas.
<b>Pôster ou Cartaz</b>	Mostra visual e impressa de trabalho científico para ser exposto em eventos científicos. Forma visual objetiva, clara e sucinta para apresentar os resultados, completos ou parciais, de uma pesquisa científica.
<b>Pré-estreia de Filme</b>	Evento de divulgação do lançamento de um filme para um público restrito.
<b>Produção científica, cultural, artística e tecnológica</b>	Considera-se como produção científica, cultural, artística e tecnológica as que são oriundas de atividades de pesquisa científica, dentro das linhas de pesquisa e geradas com orientação acadêmica. O SESME considera, como produções científicas culturais, artísticas, técnicas e inovações tecnológicas relevantes, o resultado de pesquisas apresentadas em: livros, capítulos de livros, artigos em periódicos especializados, textos completos em anais de eventos científicos, resumos publicados em anais de eventos internacionais, propriedade intelectual depositada ou registrada. A maior validade da produção está no ato de sua publicação, sempre que possível



	<p>em periódicos com Qualis.</p> <p><u>Produção Científica</u> – resultado de pesquisa que gerou novos conhecimentos, de forma explícita, com registro bibliográfico, divulgada para irradiar o conhecimento do saber acumulado e para alcançar a comunidade acadêmica, a indústria, a sociedade em geral e as organizações, visando estimular o debate, seus desenvolvimentos. Para o SESME as publicações, resultantes de produção científica, em periódicos nacionais regionais, sem Qualis, são também consideradas, tendo em vista a sua abrangência.</p>
<b>Programa</b>	Expressão que designa as atividades acadêmicas de PG <b>stricto sensu</b> , desde que inclua o mestrado e o doutorado.
<b>Programação Cultural</b>	Conjunto de atividades destinado a promover, defender e elevar o nível de conhecimento inerente à Cultura.
<b>Projeto Pedagógico de Curso (PPC)</b>	Documento orientador de um curso que traduz as políticas acadêmicas institucionais, com base nas DCN. Entre outros elementos, é composto pelos conhecimentos e saberes necessários à formação das competências estabelecidas a partir de perfil do egresso; estrutura e conteúdo curricular; ementário; bibliografia básica e complementar; estratégias de ensino; docentes; recursos materiais; laboratórios e infraestrutura de apoio ao pleno funcionamento do curso.
<b>Reconhecida Competência Profissional</b>	Refere-se ao profissional possuidor de grande responsabilidade e de alta capacidade laboral ou intelectual, de profundos conhecimentos, de alta qualificação e de expressivas habilidades em uma determinada profissão. Sua competência é consagrada e respeitada entre seus pares e pelas instituições de sua área de atuação. Distingue-se por um saber agir específico e pela qualidade e resultado do trabalho executado. Atua em áreas de extrema complexidade e cuja formação decorre de cursos específicos ou de atividades práticas que oferecem competências e habilidades específicas que levam o profissional ao mais elevado nível de potencial profissional e com excepcional destreza. São profissionais que atendem aos parâmetros institucionais estabelecidos.
<b>Reconhecimento</b>	Consiste no ato que concede às certificações e diplomações que têm validade nacional, mediante ato de registro, o reconhecimento nacional da qualificação obtida, bem como, é a confirmação da autorização para funcionamento de curso.
<b>Registro</b>	Ato cartorial que reconhece a legalidade e regularidade do diploma e certificado expedidos, bem como do grau e título conferidos. É feito pelo próprio Estb Ens que ministra ou vincula o curso ou programa de pós-graduação, no verso do diploma ou certificado correspondente. Havendo interesse do concludente, o registro também poderá ser feito em universidade, a critério e juízo desta, na forma do Parecer nº 1295/2001, CES, do Conselho Nacional de Educação (homologação Ministerial em 22 Mar 02, DOU nº 56, de 26 Mar 02).
<b>Relatório de Pesquisa</b>	Documento que relata, com a finalidade de explicar, informar e divulgar, a maneira de realização do projeto de pesquisa, como os dados foram coletados, a sistemática de análise que foi utilizada e qual foi o resultado do trabalho.
<b>Retrospectiva</b>	Evento na forma de exposição de obras de um artista, um grupo, uma escola ou movimento, com perspectiva histórica de determinada época, mostrando a respectiva evolução, fases e tendências. Relato ou análise de

	uma série de acontecimentos que ocorreram durante determinado período do passado recente.
<b>Reunião</b>	<p>Encontro de duas ou mais pessoas para o exercício de alguma atividade. Uma reunião pode ser formal ou informal.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Reunião Coloquial</u> – quando a atividade busca a confraternização, entretenimento e lazer, com a finalidade de aproximar as pessoas.</li> <li>• <u>Reunião Dialogal</u> – quando o evento é baseado na informação, no questionamento e na discussão.</li> <li>• <u>Reunião Expositiva e Demonstrativa</u> – quando é destinada a mostrar, lançar ou inaugurar objetos, estruturas e produtos. Pode ser do tipo de feira, salão, mostra, exposição e desfile.</li> <li>• <u>Reunião Técnica</u> - evento que reúne pessoas de uma instituição ou de várias instituições, a fim de discutir temas ou assuntos pré-determinados e relacionados com as políticas institucionais, ações e resultados de trabalho. Visa propor ações a serem desenvolvidas.</li> </ul>
<b>Revalidação</b>	Declaração de equivalência de diploma e certificado de curso de graduação ou de pós-graduação expedidos por instituições externas ao Exército, nacionais ou estrangeiras. O registro da revalidação é feito no verso do diploma por Universidade Pública e, no âmbito do Exército, pela IES que tenha o mesmo curso e área de conhecimento ou equivalente.
<b>Rodeio</b>	Evento que se caracteriza por competições esportivas de várias modalidades, como montaria em touro, montaria em cavalos, provas cronometradas, laço de bezerro, etc.
<b>Salão</b>	Evento na forma de exposição periódica de obras de arte, novos produtos, ou novidades de uma área cultural, econômica, científica, tecnológica ou industrial.
<b>Sarau</b>	Evento na forma de reunião festiva, cultural ou musical realizada geralmente a noite, onde as pessoas se encontram para se expressarem ou se manifestarem artisticamente. Comporta atividades artísticas, leitura de livros, dança, música ou com recitação e audição de poesias ou de trabalhos em prosa ou verso.
<b>Seção de Autógrafos</b>	Encontro do autor de um livro com o seu público, oportunidade em que ele elabora dedicatórias e autografa sua obra.
<b>Selo Nacional</b>	Carimbo apostado no anverso do certificado e do diploma, em tinta preta, para legitimar, além do original, as cópias reprográficas; o Selo em relevo (sinete) é apostado sobre a assinatura do Diretor de Ensino (Dir Ens) do Estb Ens, legitimando o original e caracterizando essa condição.
<b>Semana</b>	<p>Evento na forma de encontro com a duração de sete dias e dinâmica semelhante ao congresso, no qual as pessoas se reúnem para discutir assuntos de interesse comum.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Semana Acadêmica</u> – reúne alunos, pesquisadores e professores.</li> <li>• <u>Semana Empresarial</u> – reúne pessoas do comércio, indústria e empresas.</li> </ul>
<b>Seminário</b>	Evento na forma de exposição, discussão e conclusão de determinado assunto para uma plateia. Trata-se de uma exposição oral por um ou mais especialistas para participantes que possuam algum conhecimento prévio do assunto a ser debatido. A sessão divide-se em três partes: fase de exposição, fase de discussão, fase de conclusão. Após a exposição a plateia é dividida em grupos de discussão para elaboração de conclusões. O

	coordenador resume as conclusões em uma única conclusão final, com base na opinião da maioria. O seminário se caracteriza por apresentar uma conclusão.
<b>Show</b>	Evento na forma de apresentação para um público-alvo específico, com o objetivo de oferecer entretenimento pela música, dança e atividades culturais.
<b>Showcasing</b>	Evento similar às feiras que se vale de vitrine interativa. Os produtos são expostos em vitrines fechadas e o expositor é contado somente por interfonos.
<b>Simpósio</b>	Evento na forma de apresentação de vários expositores, de grande renome, que tratam de assuntos específicos relativos a um tema afim e geralmente científico. Os especialistas podem ser divididos por subtemas para apresentarem seus pontos de vistas. O coordenador apresenta os participantes e limita o tempo de exposição de cada um. Após isso, o coordenador abre uma sessão de perguntas e respostas, cuidando para não desviar tema geral. O simpósio pode derivar de mesa-redonda sendo que os participantes não debatem entre si. Tem a duração média de três dias e ao final, os trabalhos são compilados em anais, sem a existência de conclusões.
<b>Solenidade</b>	Evento público que concentra muitas pessoas e destina-se a homenagens com entrega de prêmios e placas comemorativas. Admite discursos.
<b>Suprimento</b>	Reconhecimento, em data posterior do ano em que se obteve o direito de recebimento, de grau ou título de qualquer nível escolar, acadêmico ou profissional, conseqüente da realização, junção ou validação de cursos, pesquisas, publicações e demais experiências profissionais relevantes em escola ou ambiente de trabalho, observadas a compatibilidade de escolaridade e carga horária, bem como o princípio do notório saber.
<b>Teleconferência</b>	Transmissão de programa televisivo em circuito fechado, com cobertura nacional ou internacional, via satélite, que permite reunir pessoas, em diferentes localidades, participando de um mesmo evento.
<b>Temática</b>	Texto explicativo, com a justificativa e os objetivos do evento. Conjunto de temas que constituem o material básico para a composição de obra literária ou artística.
<b>Título</b>	Nível acadêmico para a pós-graduação <b>stricto sensu</b> de doutorado, de pós-doutorado e livre docência.
<b>Título de Doutor</b>	Segundo nível da pós-graduação <b>stricto sensu</b> . Tem por fim proporcionar formação científica ou cultural ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e exigindo defesa de tese em determinada área de concentração que represente trabalho de pesquisa com real contribuição para o conhecimento do tema. Confere diploma de doutor.
<b>Torneio</b>	Evento na forma de atividade esportiva de cunho competitivo e com a participação de vários contendores.
<b>Trabalho Escolar</b>	Trabalho desenvolvido no âmbito dos estabelecimentos de ensino, decorrente da pesquisa escolar, que possui pequena profundidade de texto, de objetivo, de originalidade da pesquisa e que não exige a apresentação ou a defesa pública. É utilizado para a transmissão de conhecimento executados no âmbito das instituições ensino. Pode ser elaborado por um ou mais discentes.
<b>Trabalho Científico</b>	Trabalho resultante de pesquisa científica, elaborado individualmente sobre tema único, específico, delimitado em sua extensão e apresentado

	<p>com estrutura e formas de elaboração e de apresentação preconizadas pelas Normas Técnicas (NBR-14724) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e adoção disposta nas IR 60-37.</p> <p>É produto decorrente de projeto de pesquisa, de iniciação científica, de pesquisa científica ou de investigação científica, conduzidas com critério, método e referencial teórico e que requer aprofundamento na bibliografia e tempo para o desenvolvimento da pesquisa e para a redação de um texto final.</p> <p>Pode ser considerado como uma forma de exigência curricular e terá, necessariamente, a coordenação e supervisão de um orientador.</p>
<b>Treinamento</b>	<p>Como atividade de capacitação profissional, é uma reunião de duas ou mais pessoas, podendo ser ou não da mesma instituição, com o objetivo de promover reciclagem profissional, melhorar a performance, desenvolver habilidades, treinar atividades específicas e preparar para desempenho de determinada função ou a aprendizagem de novas respostas a situações específicas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Treinamento Desportivo</u> – preparação individual ou de equipe, por meio de realização de exercícios sistemáticos com o objetivo de melhorar a performance dos atletas e de promover a evolução do esporte.</li> </ul>
<b>Tutoria a Distância</b>	<p>Docente que atua a partir da instituição mediando o processo pedagógico junto a estudantes geograficamente.</p> <p>São atribuições do tutor a distância: esclarecimento de dúvidas através fóruns de discussão pela Internet, pelo telefone, participação em videoconferências; promover espaços de construção coletiva de conhecimento, selecionar material de apoio e sustentação teórica aos conteúdos; participar dos processos avaliativos de ensino-aprendizagem.</p>
<b>Tutoria Presencial</b>	<p>Docente que atende os alunos nos polos, em horários preestabelecidos.</p> <p>São atribuições do Tutor presencial: auxiliar os alunos no desenvolvimento de suas atividades individuais e em grupo, fomentando o hábito da pesquisa, esclarecendo dúvidas em relação a conteúdos específicos, bem como ao uso das tecnologias disponíveis; participar de momentos presenciais obrigatórios, tais como avaliações, aulas práticas em laboratórios e estágios supervisionados, quando se aplicam.</p>
<b>Unidade Escolar</b>	<p>Expressão utilizada no âmbito do SESME para designar uma Organização Militar de Corpo de Tropa encarregada de conduzir atividade educacional, sob a coordenação, supervisão e orientação de uma IESEP.</p>
<b>Vernissage</b>	<p>Evento na forma de exposição de produtos culturais pela primeira vez ao público com o objetivo de expor e vender. Possibilita a reunião de vários artistas.</p>
<b>Videoconferência</b>	<p>Atividade de discussão apoiada em meios audiovisuais e eletrônicos, em tempo real, em grupo ou pessoa-a-pessoa, na qual os participantes estão em locais diferentes, mas podem ver e ouvir uns aos outros como se estivessem reunidos em um único local. Pode ser um evento aberto ou fechado, dependendo do tema apresentado e do grupo de pessoas envolvidas.</p>
<b>Visita</b>	<p>Atividade de curta duração que envolve poucas pessoas, permitindo a comunicação dirigida e aproximativa.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Visita Técnica</u> - é realizada por pessoas que se deslocam até um local, com o intuito de obter conhecimentos específicos que lhes propiciem aprimoramento profissional ou acadêmico.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Visita de Inspeção ou de Supervisão</u> - é realizada por integrantes do órgão enquadrante da IESEP com a finalidade de realizar a gestão e avaliação educacionais e da infraestrutura escolar.</li> </ul>
<b>Workshop</b>	Evento na forma de apresentação de um determinado assunto seguido de uma demonstração, usualmente com caráter comercial e empresarial, com objetivo promocional ou comercial. É dividido em duas partes: a primeira é expositiva sobre o tema, serviço ou produto; e a segunda é prática, com a apresentação e teste do produto ou serviço.

#### OUTORGA DE GRAU E DE TÍTULOS HONORÍFICOS

<b>Outorga de Grau</b>	Ato oficial da IES, para o aluno regularmente matriculado e que concluir, com aprovação, curso de graduação ou de pós-graduação.
<b>Cerimônia de Outorga de Grau</b>	Cerimônia oficial mais importante de uma IES, pois representa a conclusão de anos de trabalhos acadêmicos de professores e estudantes. É o ato oficial para a entrega dos diplomas correspondentes à obtenção de graus e títulos acadêmicos.
<b>Título Honorífico</b>	Demonstração de honra - títulos que demonstram a distinção de honra reconhecida a determinadas pessoas. Caracteriza-se como um dos maiores reconhecimentos acadêmicos de uma instituição universitária com a finalidade de premiar pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que em qualquer tempo tenham prestado relevantes serviços à causa da instituição, servindo de exemplo para a comunidade acadêmica e para a sociedade.

#### TIPOS DE TÍTULOS HONORÍFICOS

<b>Mérito Universitário</b>	Título concedido a membro da comunidade que se tenha distinguido por relevantes serviços prestados à Instituição.
<b>Professor Emérito</b>	Título concedido a docente aposentado da IES, que tenha alcançado posição eminente em atividades universitárias.
<b>Professor Honoris Causa</b>	Título concedido a professor ou cientista ilustre, não pertencente à IES, que a esta tenha prestado relevantes serviços.
<b>Doutor Honoris Causa</b>	Título concedido a personalidade que se tenha distinguido pelo saber ou pela atuação em prol das artes, das ciências, da filosofia, das letras ou do melhor entendimento entre os povos.

#### TÍTULO DE LIVRE-DOCÊNCIA

<b>Livre-Docência</b>	Título de nível <b>stricto sensu</b> fornecido por IES por meio de concurso público para quem já possui o título de Doutor. É um título de excelência de ensino concedido para que o profissional seja respeitado como professor da instituição.
-----------------------	--



**ANEXO H**  
**LISTA DE ABREVIATURAS**

ABREVIATURA	EXPRESSÕES
<b>A</b>	
<b>ABNT</b>	Associação Brasileira de Normas Técnicas
<b>ABR</b>	Abril
<b>AC</b>	Artigo Científico
<b>AGO</b>	Agosto
<b>AMAN</b>	Academia Militar das Agulhas Negras
<b>AO</b>	Artigo de Opinião
<b>APCN</b>	Aplicativo de Proposta de Cursos Novos
<b>Art. (art.)</b>	Artigo
<b>B</b>	
<b>BASis</b>	Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
<b>BEx</b>	Boletim do Exército
<b>Br</b>	Brasil
<b>C</b>	
<b>CADESM</b>	Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército
<b>CAM</b>	Curso de Aperfeiçoamento Militar
<b>CAO</b>	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais
<b>Cap</b>	Capitão
<b>CAPES</b>	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
<b>CBO</b>	Classificação Brasileira de Ocupações
<b>CCFEx</b>	Centro de Capacitação Física do Exército
<b>CDU</b>	Catálogo Decimal Universal
<b>CEB</b>	Câmara de Educação Básica
<b>Cel R1</b>	Coronel da Reserva
<b>Cel Refm</b>	Coronel Reformado
<b>C Ens</b>	Conselho de Ensino
<b>CEP/FDC</b>	Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias
<b>CES</b>	Câmara de Educação Superior
<b>CFE</b>	Conselho Federal de Educação
<b>CFO</b>	Curso de Formação de Oficiais
<b>CFO/QC</b>	Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar
<b>CGAEM</b>	Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior
<b>Ch</b>	Chefe
<b>CHQAO</b>	Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais
<b>CI</b>	Centro(s) de Instrução
<b>CIAvEx</b>	Centro de Instrução de Aviação do Exército
<b>CIEE</b>	Curso Internacional de Estudos Estratégicos
<b>CIGE</b>	Centro de Instrução de Guerra eletrônica
<b>CLT</b>	Consolidação das Leis do Trabalho
<b>C Mil A</b>	Comandos Militares de Área
<b>Cmt</b>	Comandante
<b>Cmt Ex</b>	Comandante do Exército
<b>CNCST</b>	Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia
<b>CNE</b>	Conselho Nacional de Educação

<b>CNPq</b>	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
<b>CoEP</b>	Comitê de Ética em Pesquisa
<b>ComDCiber</b>	Comando de Defesa Cibernética
<b>CONAES</b>	Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior
<b>CONEP</b>	Comissão Nacional de Ética em Pesquisa
<b>CP</b>	Conselho Pleno
<b>CPEAEx</b>	Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército
<b>CR</b>	Cursos regulares
<b>D</b>	
<b>DAProm</b>	Diretoria de Avaliação e Promoções
<b>DAS</b>	Direção e Assessoramento Superiores
<b>DAU</b>	Departamento de Assuntos Universitários
<b>DCN</b>	Diretrizes Curriculares Nacionais
<b>DCT</b>	Departamento de Ciência e Tecnologia
<b>DEC</b>	Departamento de Engenharia e Construção
<b>Dec</b>	Decreto
<b>DECEX</b>	Departamento de Educação e Cultura do Exército
<b>DELE</b>	<b>Diploma de Español como Lengua Extranjera</b>
<b>DELF</b>	<b>Diplôme d'Études en Langue Française</b>
<b>DEP</b>	Departamento de Educação e Pesquisa
<b>DESMIL</b>	Diretoria de Educação Superior Militar
<b>DETMIL</b>	Diretoria de Educação Técnica Militar
<b>DEZ</b>	Dezembro
<b>DGP</b>	Departamento Geral do Pessoal
<b>Dinter</b>	Doutorado Interinstitucional
<b>Dir Ens</b>	Diretor de Ensino
<b>DOI</b>	Identificador de Objeto Digital
<b>DOU</b>	Diário Oficial da União
<b>DPHCEx</b>	Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural do Exército
<b>E</b>	
<b>EAD</b>	Educação a distância (ou ensino a distância)
<b>EB</b>	Exército Brasileiro
<b>ECEME</b>	Escola de Comando e Estado-Maior do Exército
<b>e-MEC</b>	Sistema eletrônico de acompanhamento dos processos que regulam a educação superior no Brasil
<b>EME</b>	Estado-Maior do Exército
<b>ENADE</b>	Exame Nacional de Desempenho de Estudantes
<b>EPLE</b>	Exame de Proficiência Linguística Escrita
<b>EsACosAAe</b>	Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea
<b>EsAO</b>	Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais
<b>EsCom</b>	Escola de Comunicações
<b>EsFCEX</b>	Escola de Formação Complementar do Exército
<b>EsEFEX</b>	Escola de Educação Física do Exército
<b>EsEqEx</b>	Escola de Equitação do Exército
<b>EsIE</b>	Escola de Instrução Especializada
<b>EsIMEx</b>	Escola de Inteligência Militar do Exército
<b>EsSEx</b>	Escola de Saúde do Exército
<b>Estb Ens</b>	Estabelecimento(s) de ensino
<b>F</b>	
<b>FA</b>	Força(s) Armada(s)



FCE	<b>Cambridge First Certificate in English</b>
FCPE	Funções Comissionadas do Poder Executivo
FEV	Fevereiro
<b>G</b>	
Gen Div	General de Divisão
Gen Ex	General de Exército
<b>H</b>	
HCE	Hospital Central do Exército
<b>I</b>	
IBICT	Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia
ICT	Instituição Científica e Tecnológica
IELTS	<b>International English Language Testing System</b>
IES	Instituição(ões) de educação superior
IESEP	Instituição(ões) de Educação Superior, de Extensão e de Pesquisa
IG	Instruções Gerais
IGC	Índice Geral de Cursos
IME	Instituto Militar de Engenharia
IMM	Instituto Meira Mattos
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IP	Instituto(s) de Pesquisa
IPCFEx	Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército
IPG	Instruções de Pós-Graduação
IPL	Índice de Proficiência Linguística
IR	Instruções Reguladoras
ISBN	<b>Internacional Standard Book Number</b>
ISSN	<b>Internacional Standard Serial Number</b>
<b>J</b>	
JUL	Julho
JUN	Junho
<b>L</b>	
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LEE	Lei do Ensino no Exército
<b>M</b>	
MAR	Março
MBA	<b>Master in Business Administration</b>
MD	Ministério da Defesa
MEC	Ministério de Educação
MERCOSUL	Mercado Comum do Sul
Mil	Militar
Minter	Mestrado Interinstitucional
MPOG	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
<b>N</b>	
Nº (nº)	Número
NAE	Normas para Avaliação Educacional
NBR	Norma Brasileira
NECE	Normas para Elaboração do Conceito Escolar
NERC	Normas para Elaboração e Revisão de Currículos
NCE	Necessidades de Conhecimentos Específicos
NOV	Novembro
<b>O</b>	

<b>OAB</b>	Ordem dos Advogados do Brasil
<b>OADI</b>	Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército
<b>ODG</b>	Órgão de Direção Geral
<b>ODOp</b>	Órgão de Direção Operacional
<b>ODS</b>	Órgãos de Direção Setorial
<b>OG</b>	Órgãos Gestores
<b>OM</b>	Organização Militar
<b>OMCT</b>	Organizações Militares de Corpo de Tropa
<b>OUT</b>	Outubro
<b>P</b>	
<b>PADECEME</b>	Programa de Atualização de Diplomados pela ECEME
<b>PCENA</b>	Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas
<b>PCE-EECN</b>	Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais
<b>PDF</b>	Portable Document Format da Adobe Systems
<b>PEEx</b>	Plano Estratégico do Exército
<b>PEnsD</b>	Política de Ensino de Defesa
<b>PG</b>	Pós-graduação
<b>PI</b>	Projeto Interdisciplinar
<b>PNPG</b>	Plano Nacional de Pós-Graduação
<b>Port</b>	Portaria
<b>PPC</b>	Projeto Pedagógico de Curso
<b>PPG</b>	Programa de Pós-Graduação
<b>PPG's</b>	Programas de Pós-Graduação
<b>PROCAP/Sal</b>	Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde
<b>PTTC</b>	Prestador de tarefa por tempo certo
<b>Q</b>	
<b>QAO</b>	Quadro Auxiliar de Oficiais
<b>QC</b>	Quadros de Cargos
<b>QCO</b>	Quadro Complementar de Oficiais
<b>QE</b>	Quadro Especial
<b>QOE</b>	Quadro de Oficiais Especialistas
<b>R</b>	
<b>R</b>	Regulamento
<b>REBIA</b>	Rede de Bibliotecas Integradas da Aeronáutica
<b>REBIE</b>	Rede de Bibliotecas Integradas do Exército
<b>REBIM</b>	Rede de Bibliotecas Integradas da Marinha
<b>REBIMD</b>	Rede de Bibliotecas Integradas do Ministério da Defesa
<b>RIPQAO</b>	Regulamenta o Ingresso e a Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais
<b>RIPG</b>	Regimento Interno de Pós-graduação
<b>RIPPG</b>	Regimento Interno de Programa de Pós-graduação
<b>RLEE</b>	Regulamento da Lei do Ensino no Exército
<b>RJ</b>	Rio de Janeiro
<b>S</b>	
<b>Scopus</b>	Base de dados multidisciplinar direcionada para todos os tipos de área de conhecimento
<b>SEE</b>	Sistema de Ensino do Exército
<b>SEIAPLEX</b>	Sistema de Ensino de Idiomas e Avaliação de Proficiência Linguística do Exército
<b>SESME</b>	Sistema de Educação Superior Militar no Exército
<b>SERES</b>	Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

<b>SERI</b>	Subsistema de Ensino Regular de Idiomas
<b>SESu</b>	Secretaria de Educação Superior
<b>SET</b>	Setembro
<b>Sgt</b>	Sargento
<b>SIACADESM</b>	Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército
<b>SINAES</b>	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
<b>SIPLEX</b>	Sistemática de Planejamento do Exército
<b>SVM</b>	Sistema de Valorização do Mérito
<b>T</b>	
<b>TC</b>	Trabalho científico
<b>TCC</b>	Trabalho de conclusão de curso
<b>TGI</b>	Trabalho de graduação interdisciplinar
<b>TOEFL</b>	<b>Test of English as a Foreign Language</b>
<b>U</b>	
<b>UETE</b>	Unidade Escolar Tecnológica do Exército
<b>UDC</b>	<b>Universal Decimal Classification</b>



## REFERÊNCIAS

Estas Instruções Reguladoras fundamentam-se nas referências descritas a seguir, respeitando-se as atualizações e revogações que venham a ocorrer.

### **1. Constituição da República Federativa do Brasil**

- a. Texto promulgado em 5 de outubro de 1988.
- b. Texto consolidado com as Emendas Constitucionais posteriores à data de promulgação.

### **2. Emenda Constitucional nº**

- a. 18, de 5 FEV 1998 - Dispõe sobre o regime constitucional dos militares.
- b. 77, de 11 FEV 2014 - Altera os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea "c".

### **3. Lei Complementar nº**

- a. 73, de 10 FEV 1993 - Institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e dá outras providências.
- b. 95, de 26 FEV 1998 - Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.
- c. 097, de 9 JUN 1999 - Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.
- d. 117, de 2 SET 2004 - Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, que Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.
- e. 136, de 25 AGO 2010 - Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que “dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas”, para criar o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e disciplinar as atribuições do Ministro de Estado da Defesa.
- f. 140, de 08 DEZ 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

### **4. Leis nº**

- a. 3.765, de 4 MAIO 1960 - Dispõe sobre as Pensões Militares.

## **EB60-IR-57.008**

- b. 4.024, de 20 DEZ 1961 - Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - (revogada pela Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996)<sup>5</sup>.
- c. 4.084, de 30 JUN 1962 - Dispõe sobre a profissão de Bibliotecário e regula seu exercício.
- d. 4.375, de 17 AGO 1964 - Lei do Serviço Militar.
- e. 5.197, de 3 JAN 1967 - Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.
- f. 6.265, de 19 NOV 1975 - Dispõe sobre o Ensino no Exército e dá outras providências - (revogada pela Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999<sup>6</sup>).
- g. 6.391, de 9 DEZ 1976 - Dispõe sobre o Pessoal do Ministério do Exército e dá outras providências.
- h. 6.880, de 9 DEZ 1980 - Dispõe sobre o Estatuto dos Militares.
- i. 6.938 de 31 AGO 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus Fins e Mecanismos de Formulação e Aplicação, e dá outras providências.
- j. 7.150, de 1º DEZ 1983 - Fixa os efetivos do Exército em tempo de paz e dá outras providências.
- k. 7.088, de 23 MAR 1983 - Dispõe sobre Expedição de Documentos Escolares.
- l. 7.504, de 2 JUN 1986 - Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, que dispõe sobre a Profissão de Bibliotecário, e dá outras Providências.
- m. 7.804, de 18 JUL 1989 - Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, a Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, a Lei nº 6.803, de 2 de junho de 1980, e dá outras providências.
- n. 8.745, de 9 DEZ 1993 - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.
- o. 8.666 de 21 JUN 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- p. 9.131, de 24 NOV 1995 - Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 DEZ 1961, e dá outras providências. [Extingue o Conselho Federal de Educação e institui o Conselho Nacional de Educação (CNE)].
- q. 9.279, de 14 MAIO 1996 - Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.
- r. 9.394, de 20 DEZ 1996 - Estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- s. 9.433, de 8 Jan 1997 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- t. 9.605, de 12 FEV 1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- u. 9.609, de 19 FEV 1998 - Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.
- v. 9.610, de 19 FEV 1998 - Dispõe sobre Direitos Autorais.

---

<sup>5</sup> Mantida a citação somente para permitir a referência.

<sup>6</sup> Mantida a citação somente para permitir a referência ao suprimento de graus e títulos universitários aos discentes que foram matriculados em cursos até 22 SET 1999.

- w. 9.657, de 3 JUN 1998 - Cria, no âmbito das Forças Armadas, a Carreira de Tecnologia Militar, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar, os cargos que menciona, e dá outras providências.
- x. 9.674, de 26 JUN 1998 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário e determina outras providências.
- y. 9.696, de 1<sup>o</sup> SET 1998 - Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os Conselhos Federal e Regionais de Educação Física.
- z. 9.784, de 29 JAN 1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- aa. 9.786, de 8 FEV 1999 - Dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências.
- bb. 9.795, de 27 ABR 1999 - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
- cc. 9.870, de 23 NOV 1999 - Dispõe sobre o valor total das anuidades escolares e dá outras providências.
- dd. 9.985, de 18 JUL 2000 - Regulamenta o art. 225, § 1<sup>o</sup>, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.
- ee. 10.753, de 30 OUT 2003 - Institui a Política Nacional do Livro.
- ff. 10.973, de 2 DEZ 2004 - Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.
- gg. 10.861, de 14 ABR 2004 - Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).
- hh. 10.870, de 19 MAIO 2004 - Institui a Taxa de Avaliação *in loco* das instituições de educação superior e dos cursos de graduação e dá outras providências.
- ii. 10.861, de 14 ABR 2004 - Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências.
- jj. 11.417, de 19 DEZ 2006 - Regulamenta o art. 103-A da Constituição Federal e altera a Lei n<sup>o</sup> 9.784, de 29 de janeiro de 1999, disciplinando a edição, a revisão e o cancelamento de enunciado de súmula vinculante pelo Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.
- kk. 11.738, de 16 JUL 2008 - Regulamenta a alínea “e” do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
- ll. 11.788, de 25 SET 2008 - Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n<sup>o</sup> 5.452, de 1<sup>o</sup> de maio de 1943, e a Lei n<sup>o</sup> 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis n<sup>o</sup> 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e n<sup>o</sup> 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei n<sup>o</sup> 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6<sup>o</sup> da Medida Provisória n<sup>o</sup> 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
- mm. 11.892, de 29 DEZ 2008 - Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.
- nn. 12.008, de 29 JUL 2009 - Altera os art. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei n<sup>o</sup> 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei n<sup>o</sup> 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de

## **EB60-IR-57.008**

estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica.

oo. 12.014, de 6 AGO 2009 - Altera o art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.

pp. 12.187, de 29 DEZ 2009 - Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.

qq. 12.244, de 24 MAIO 2010 - Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País (bibliotecas escolares com bibliotecários).

rr. 12.305, de 2 AGO 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

ss. 12.514, de 28 OUT 2011 - Dá nova redação ao art. 4o da Lei no 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente; e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral.

tt. 12.651, de 25 MAI 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. (Novo Código Florestal),

uu. 12.705, de 8 AGO 2012 - Dispõe sobre os requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército.

vv. 12.727, de 17 OUT 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.

ww. 12.772, de 28 DEZ 2012 - Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior.

xx. 12.807, de 8 MAIO 2013 - Dispõe sobre a criação de cargos de Controlador de Tráfego Aéreo do Grupo-Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo.

yy. 13.174, de 21 OUT 2015 - Insere inciso VIII no art. 43 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir, entre as finalidades da educação superior, seu envolvimento com a educação básica.

zz. 13.415, de 16 FEV 2017 - Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

aaa. 13.490, de 10 OUT 2017 - Altera o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

bbb. 13.709, de 14 AGO 2018 - Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet).

### **5. Lei Estadual nº**

- 15.103, de 20 SET 2013 - Dispõe sobre a proibição da cobrança pelas instituições educacionais de taxas de emissão e registro de diplomas e outros documentos comprobatórios acadêmicos e escolares, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

### **6. Decreto Lei nº**



- 1.043, de 21 OUT 1969 - Estabelece nova exigência para registro de diploma de professor de Educação Física conferido por estabelecimento militar de ensino. Recepcionado pela Lei nº 9786, de 8 FEV 1999 e ratificado pelo art. 43 do Dec nº 3.182, de 23 SET 1999.

## **7. Decretos nº**

a. 56.725, de 16 AGO 1965 - Regulamenta a Lei no 4.084, de 30 de junho de 1962, que dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário.

b. 57.654, DE 20 JAN 1966 - Regulamenta a lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964), retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965.

c. 70.274, de 9 MAR 1972 - Estabelece as Normas do Cerimonial Público e Ordem Geral de Precedência.

d. 84.333, de 20 DEZ 1979 - Cria o Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e extingue o Quadro de Oficiais de Administração (QOA) e o Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), e dá outras providências; alterado pelo Decreto nº 90.115, de 29 AGO 1984 e pelo Decreto nº 92.962, de 21 JUL 1986.

e. 90.116, de 29 AGO 1984 - Regulamenta o Ingresso e a Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), e dá outras providências; alterado pelo Decreto nº 95.803, de 9 FEV 1988.

f. 3.182, de 23 SET 1999 - Aprova o Regulamento da Lei do Ensino no Exército.

g. 3.864, de 11 JUL 2001 - Acresce dispositivo ao Decreto nº 3.860, de 9 JUL 01, que dispõe sobre a organização do ensino superior e a avaliação de cursos e instituições.

h. 3.908, de 4 SET 2001 - Dá nova redação ao § 3º do art. 10 do Decreto nº 3.860, de 9 JUL 01, que dispõe sobre a organização do ensino superior, a avaliação de cursos e instituições.

i. 3.927, de 19 SET 2001 - Promulga o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República de Portugal.

j. 4.282, de 25 JUN 2002 Institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências.

k. 4.411, 07 OUT 2002 - Dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação e dá outras providências.

l. nº 4.412, de 07 OUT 2002 - Atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas terras indígenas e dá outras providências.

m. 4.853, de 6 OUT 2003 - Aprova o Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196) e dá outras providências, alterado pelo Decreto nº 6.255, de 13 NOV 2007.

n. 4.914, de 11 DEZ 2003 - Dispõe sobre os centros universitários de que trata o art.11 do Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e dá outras providências.

o. 5.154, de 23 JUL 2004 - Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências.

p. 5.225, de 1º OUT 2004 - Altera dispositivos do Decreto nº 3.860, de 9 JUL 01, que dispõe sobre a organização do ensino superior e a avaliação de cursos e instituições, e dá outras providências.

q. 5.484, de 30 JUN 2005 - Aprova a Política de Defesa Nacional.

r. 5.622, de 19 DEZ 2005 - Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**EB60-IR-57.008**

- s. 5.751, de 12 ABR 2006 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do MINISTÉRIO DA DEFESA, e dá outras providências.
- t. 6.703, de 18 DEZ 2008 - Aprova a Estratégia Nacional de Defesa, e dá outras providências.
- u. 6.710, de 23 DEZ 2008 - Altera os Anexos I e II ao Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército, do Ministério da Defesa (altera a designação do então DEP para DECEX).
- v. 7.022, de 2 DEZ 2009 - Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.
- w. 7.299, de 10 SET 2010 - Altera o Anexo I ao Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército, do Ministério da Defesa.
- x. 7.404, de 23 DEZ 2010 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.
- y. 7.746, de 5 JUN 2012 - Regulamente o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- z. 7.809, de 20 SET 2012 - Altera os Decretos nº 5.417, de 13 de abril de 2005, nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e nº 6.834, de 30 de abril de 2009, que aprovam as estruturas regimentais e os quadros demonstrativos dos cargos em comissão e das funções gratificadas dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, do Ministério da Defesa (altera o nome das Diretorias do DECEX).
- aa. 7.845, de 14 NOV 2012 - Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.
- bb. 7.957, de 12 MAR 2013 - Institui o Gabinete Permanente de Gestão Integrada para Proteção do Meio Ambiente, e dá outras providências.
- cc. 273, de 25 SET 2013 - Aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional.
- dd. 8.268, de 18 JUN 2014 - Altera o Decreto nº 5.154, de 23 JUL 2004.
- ee. 8.539, de 8 OUT 2015 - Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- ff. 8.913, de 23 NOV 2016 - Altera o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Comando do Exército, do Ministério da Defesa, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.
- gg. 8.977, de 30 JAN 2017 - Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE.

hh. 9.057, de 25 MAIO 2017 - Regulamenta o art. 80 da Lei no 9.394, de 20 DEZ 96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

ii. 9.171, de 17 OUT 2017 - Altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro.

jj. 9.191, de 1º NOV 2017 - Estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado.

kk. 9.235, de 15 DEZ 2017 - Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

ll. 9.617, de 18 DEZ 2018 - Revoga o Decreto nº 7.274, de 25 AGO 2010.

mm. 9.665, de 2 FEV 2019 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE.

#### **8. Portaria da Presidência da República/Casa Civil nº**

- 5, de 7 FEV 2002 - Aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

#### **9. Portaria Normativa Interministerial - Ministério da Defesa e Ministério da Educação nº**

a. 830/MD/MEC, de 23 MAIO 2008 - Dispõe sobre a equivalência dos cursos de formação de oficiais das Forças Armadas.

b. 015, de 27 MAIO 2010 - Dispõe sobre equivalência dos cursos superiores de tecnologia desenvolvidos no âmbito das Forças Armadas, incluídos no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

c. 001, de 26 de agosto de 2015 - Dispõe sobre a equivalência de cursos nas instituições militares de ensino e na Escola Superior de Guerra em nível de pós-graduação **lato sensu**.

#### **10. Portaria Normativa Interministerial - Ministério da Ciência e Tecnologia e Ministério da Educação nº**

- 746/MCT/MEC, de 20 NOV 2007 - Institui o Programa Nacional de Pós-Doutorado.

#### **11. Portaria Normativa Interministerial - Ministério da Ciência e Tecnologia e Ministério da Educação nº**

- 22/MEC/MPOG, de 30 ABR 2007 - Institui o Banco de Professores Equivalente em cada universidade federal.

#### **12. Portaria Normativa Interministerial - Ministério Justiça e Ministério DO Planejamento, Orçamento e Gestão nº**

## **EB60-IR-57.008**

- 1.677/MJ/MP, de 7 OUT 2015 - Define os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

### **13. Portaria do Ministério da Defesa nº**

a. 1.243/Normativa, de 21 SET 2006 - Dispõe sobre os procedimentos gerais referentes à gestão de processos, no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Armadas.

b. 1.771/Normativa, de 16 JUL 2014 - Aprova as Instruções para emprego das Forças Armadas em situações de emergência, desastres, calamidades públicas e ações humanitárias.

c. 7/Normativa/GAP, de 13 JAN 2016 - Aprova as Instruções para Emprego das Forças Armadas em Apoio à Defesa Civil (MD33-I-01).

d. 15/Normativa, de 23 FEV 2016 - Estabelece diretrizes para a declaração do caráter militar de atividades e empreendimentos da União, destinados ao preparo e emprego das Forças Armadas.

e. 41, de 17 OUT 2017 - Aprova as orientações para as Forças Armadas relativas à conciliação dos interesses da Defesa Nacional com os de conservação ambiental.

### **14. Portarias do Ministério da Educação nº**

a. 033/DAU/MEC, de 2 AGO 1978 - Estabelece a sistemática de registro dos cursos do ensino superior.

b. 475, de 26 AGO 1987 - Expede normas complementares para a execução do Decreto nº 94.664, de 23 JUL 1987.

c. 02/CNE/CEB, de 26 JUN 1978 - Dispõe sobre os programas especiais de formação pedagógica de docentes para as disciplinas do currículo do ensino fundamental, do ensino médio e da educação profissional em nível médio.

d. 1.647, de 25 NOV 1999 - Dispõe sobre o credenciamento de centros de educação tecnológica e a autorização de cursos de nível tecnológico da educação profissional.

e. 2.253, de 18 OUT 2001 - Oferta de disciplinas que, em seu todo ou em parte, utilizem método não presencial, na organização pedagógica e curricular de seus cursos superiores reconhecidos.

f. 013/CAPES, de 1º ABR 2002 - Dispõe sobre as notas atribuídas aos programas de pós-graduação nos procedimentos do sistema de avaliação e no funcionamento de cursos de mestrado e doutorado.

g. 2.530, de 4 SET 2002 - Dispõe sobre reconhecimento de programas de pós-graduação.

h. 010/CAPES, de 16 ABR 2003 - Fixa normas e procedimentos para a avaliação anual de propostas de cursos de mestrado e doutorado.

i. 054/CAPES, de 16 SET 2003 - Dispõe sobre o enquadramento em área básica e área de avaliação de propostas de cursos de mestrado ou doutorado e de programas de pós-graduação avaliados pela CAPES.

j. 051/CAPES, de 11 JUN 2004 - Fixa normas e procedimentos para a avaliação anual de propostas de cursos de mestrado e doutorado e define a concepção do aplicativo a ser utilizado para o encaminhamento de tais propostas.

k. 2.051, de 9 JUL 2004 - Regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), instituído na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.

- l. 084/CAPES, de 26 OUT 2004 - Define os procedimentos de escolha dos representantes de área e de grande área.
- m. 3.672, de 12 NOV 2004 - Declara a equivalência dos cursos superiores do ensino militar aos cursos superiores de graduação do Sistema Federal de Ensino.
- n. 4.059, de 10 DEZ 2004 - Autoriza a inclusão de disciplinas não presenciais em cursos superiores reconhecidos.
- o. 4.361, de 29 DEZ 2004 - Dispõe sobre credenciamento e reconhecimentos de instituições de educação superior.
- p. 4.363, de 29 DEZ 2004 - Dispõe sobre a autorização e reconhecimento de cursos sequenciais da educação superior.
- q. 328, de 1 FEV 2005 - Dispõe sobre o Cadastro de Cursos de Pós-Graduação **lato sensu** e define as disposições para sua operacionalização.
- r. 2.413, de 07 JUL 2005 - Dispõe sobre a renovação de reconhecimento de cursos de graduação e de tecnologia.
- s. 3.819, de 3 NOV 2005 - Revoga portarias do MEC que regulamentam a educação superior.
- t. 099/CAPES, de 21 DEZ 2005 - Institui a coleta de dados e elaboração de estatísticas sobre o reconhecimento no Brasil de títulos de mestres e doutores outorgados por instituições estrangeiras.
- u. 013/CAPES, de 15 FEV 2006 - Dispõe sobre arquivos digitais, acessíveis ao público por meio da **internet**, para divulgação das dissertações e teses de final de curso.
- v. 1.024, de 11 MAIO 2006 - Dispõe sobre implantação e atualizações do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.
- w. 010, de 28 JUL 2006 - Aprova em extrato o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.
- x. 12, de 14 AGO 2006 - Dispõe sobre a adequação da denominação dos cursos superiores de tecnologia ao Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, nos termos do art. 71, §1º e 2º, do Decreto 5.773/2006.
- y. 088/CAPES, de 27 SET 2006 - Estabelece normas e procedimentos para apresentação e avaliação de mestrados e doutorados.
- z. 040, de 12 DEZ 2007 - Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (BASis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e outras disposições.
- aa. 609, de 20 MAIO 2008 - Aprova o Regimento Interno da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- bb. 1.081, de 29 AGO 2008 - Aprova, em extrato, o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.
- cc. 012, de 5 SET 2008 - Institui o Índice Geral de Cursos da Instituição de Educação Superior (IGC).
- dd. 007/CNE/CES, de 28 NOV 2008 - Dispõe sobre a utilização de denominações e siglas por Instituições de Educação Superior.

## EB60-IR-57.008

ee. 1.264, de 17 OUT 2008 - Aprova, em extrato, o Instrumento de Avaliação Externa de Instituições de Educação Superior do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

ff. 007, de 28 NOV 2008 - Dispõe sobre a utilização de denominações e siglas por Instituições de Educação Superior.

gg. 010, de 2 JUL 2009 - Fixa critérios para dispensa de avaliação *in loco* e dá outras providências.

hh. 023, de 1<sup>a</sup> DEZ 2010 - Altera dispositivos da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, que institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (BASis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e outras disposições.

ii. 083/CAPES, de 6 JUN 2011 - Cria novas áreas do conhecimento.

jj. 191/CAPES, de 4 OUT 2011 - Define, para efeitos de enquadramento nos programas e cursos de pós-graduação, as categorias de docentes dos programas desse nível de ensino.

kk. 192/CAPES, de 4 OUT 2011 - Define, para efeitos da avaliação, realizada pela CAPES, a atuação nos programas e cursos de pós-graduação das diferentes categorias de docentes.

ll. 24, de 3 DEZ 2012- Altera a Portaria nº 40, de 12 DEZ 2007.

mm. 1.006, de 10 AGO 2012 - Institui o Programa de Aperfeiçoamento dos Processos de Regulação e Supervisão da Educação Superior – PARES.

nn. 635, de 17 JUL 2013 - Dispõe sobre a equivalência dos cursos superiores do ensino militar, ministrados no âmbito federal, aos cursos superiores de graduação do sistema federal de ensino.

oo. 1.009, de 10 OUT 2013 – Reconhecimento de cursos de pós-graduação **stricto sensu** (inclui o curso de mestrado acadêmico da ECEME).

pp. 1.096, de 7 NOV 2013 - Dispõe sobre a equivalência do curso de Educação Física da Escola de Educação Física do Exército - ESEFEX ao curso superior de graduação em Educação Física do sistema federal de ensino.

qq. 1.224, de 18 DEZ 2013 - Institui normas sobre a manutenção e guarda do Acervo Acadêmico das Instituições de Educação Superior (IES) pertencentes ao sistema federal de ensino.

rr. 1.261, de 23 DEZ 2013 - Determina que o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativo às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

ss. 091, de 31 JAN 2014 - Institui o Sistema de Consulta de Graduados- SCG.

tt. 002/CNE/CP, de 1<sup>a</sup> JUL 2015 - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

uu. 81, de 3 JUN 2016 - Define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação (PPG's) **stricto sensu**.

vv. 75/CAPES, de 8 JUN 2015 - Regulamenta a sistemática de apresentação de projetos, avaliação de mérito e início de atividades de turmas de Mestrado Interinstitucional (**Minter**) e de Doutorado Interinstitucional (**Dinter**), Nacionais e Internacionais.

ww. 413, de 11 MAIO 2016 - Aprova, em extrato, o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

xx. 81/CAPES, de 3 JUN 2016 - Define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação (PPG's) **stricto sensu**.

yy. 19/Normativa, de 28 SET 2016 - Dispõe sobre procedimentos para transferência de mantença de Instituições de Educação Superior - IES integrantes do Sistema Federal de Ensino, por meio de aditamento de atos autorizativos.

zz. 22/Normativa, de 13 DEZ 2016 - Dispõe sobre normas e procedimentos gerais de tramitação de processos de solicitação de revalidação de diplomas de graduação estrangeiros e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação **stricto sensu** (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

aaa. 001/Normativa, de 3 JAN 2017 - Estabelece os prazos de validade para atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior.

bbb. 242, de 10 FEV 2017 - Reconhece cursos de pós-graduação **stricto sensu** (inclui o curso de doutorado acadêmico da ECEME).

ccc. 59/CAPES, de 21 MAR 2017 - Dispõe sobre o regulamento da Avaliação Quadrienal.

ddd. 389, de 23 MAR 2017 - Dispõe sobre o mestrado e doutorado profissional no âmbito da pós-graduação **stricto sensu**.

eee. 131/CAPES, de 28 JUN 2017 - Dispõe sobre o mestrado e o doutorado profissionais.

fff. 1.382, de 31 OUT 2017 - Aprova, em extratos, os indicadores dos Instrumentos de Avaliação Institucional Externa para os atos de credenciamento, recredenciamento e transformação de organização acadêmica nas modalidades presencial e a distância do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - Sinaes.

ggg. 1.383, de 31 OUT 2017 - Aprova, em extrato, os indicadores do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação para os atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento nas modalidades presencial e a distância do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - Sinaes.

hhh. 19/Normativa, de 13 DEZ 2017 - Dispõe sobre os procedimentos de competência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP referentes à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes.

iii. 21, de 21 DEZ 2017 - Dispõe sobre o sistema e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC.

jjj. 23, de 21 DEZ 2017 - Dispõe sobre o fluxo dos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos.

kkk. 24, de 21 DEZ 2017 - Estabelece o Calendário Anual de abertura do protocolo de ingresso de processos regulatórios no Sistema e-MEC em 2018.

lll. 29/CAPES, de 9 FEV 2018 - Acesso ao Portal de Periódicos a Órgãos ou entidades da administração pública federal que desempenhem atividades de pesquisa e/ou ensino.

mmm. 321, de 5 ABR 2018 - Dispõe sobre a avaliação da pós-graduação **stricto sensu**.

nnn. 330, de 5 ABR 2018 - Dispõe sobre a emissão de diplomas em formato digital nas instituições de ensino superior pertencentes ao sistema federal de ensino.

ooo. 741/Normativa, de 2 AGO 2018 - Altera a Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de

**EB60-IR-57.008**

cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.

**15. Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº**

- a. 3.346, de 30 SET 1986 - Dispõe sobre a fiscalização do trabalho de Artistas e Técnicos em espetáculos de diversões e Músicos.
- b. 397, de 9 OUT 2002 - Institui a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**16. Portarias do então Ministério do Exército nº**

- a. 410, de 17 JUL 1996 - Aprova a Missão do Exército.
- b. 499, de 17 JUL 1996 - Aprova a Atualização da Política Militar Terrestre.

**17. Portarias do Comandante do Exército nº**

- a. 181, de 26 MAR 1999 - Estabelece a equivalência de cursos no âmbito do Exército.
- b. 549, de 6 OUT 2000 - Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126).
- c. 011, de 10 JAN 2001 - Aprova as Instruções Gerais para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (IG 10-51).
- d. 052, de 6 FEV 2001 - Aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei.
- e. 570, de 06 NOV 2001 - Aprova a Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro.
- f. 571, de 06 NOV 2001 - Aprova a Diretriz Estratégica de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro.
- g. 660, de 14 NOV 2002 - Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IG 30-06).
- h. 716, de 6 DEZ 2002 - Aprova a Diretriz Estratégica de Ensino.
- i. 816, de 19 DEZ 2003 - Aprova o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG).
- j. 291, de 5 MAIO 2005 - Aprova as Instruções Gerais para o Ingresso e a Carreira do Pessoal Docente Civil do Exército incluso no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos (IG 60-01).
- k. 292, de 9 MAIO 2005 - Aprova as Instruções Gerais para os Instrutores, Monitores e Agentes Indiretos do Ensino (IG 60-03).
- l. 293, de 9 MAIO 2005 - Aprova as Instruções Gerais para os Professores Militares (IG 60-02).
- m. 802, de 8 NOV 2006, aprova a Diretriz Estratégica de Apoio à Defesa Civil.
- n. 934, de 20 DEZ 2007 - Determina a atualização do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro.
- o. 386, de 09 JUN 2008 - Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército (IG 20-10).
- p. 994, de 18 DEZ 2008 - Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IG 30-10).



- q. 457, de 15 JUL 2009 - Aprova a Diretriz para Implantação do Plano de Revitalização do Serviço de Saúde do Exército e dá outras providências.
- r. 691, de 22 SET 2009 - Aprova a Diretriz para Implantação do Programa de capacitação e Atualização Profissional dos Militares de saúde (PROCAP/Sal) e dá outras providências.
- s. 222, de 31 MAR 2010 - Aprova o Programa de Preparação para a Reserva do Exército Brasileiro, e dá outras providências.
- t. 734, de 19 AGO 2010 - Conceitua Ciências Militares, estabelece a sua finalidade e delimita o escopo de seu estudo.
- u. 817, de 2 SET 2010 - Autoriza e delega competência para assinatura do Termo de Adesão ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública.
- v. 1.138, de 22 NOV 2010 - Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro.
- w. 1.275, de 28 DEZ 2010 - Aprova a Diretriz para Adequação do Exército Brasileiro à Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- x. 389, de 4 JUL 2011 - Cria a Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército (CADESM).
- y. 769, de 7 DEZ 2011 - Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição, 2011 e dá outras providências.
- z. 770, de 7 DEZ 2011 - Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011 e dá outras providências.
- aa. 771, de 7 DEZ 2011 - Aprova as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003), 1ª Edição, 2011 e dá outras providências.
- bb. 794, de 28 DEZ 2011 - Atribui código de identificação aos órgãos elaboradores de publicações padronizadas a serem aprovadas pelo Comando do Exército e dá outras providências.
- cc. 1.043, de 11 DEZ 2012 - Cria a Rede de Bibliotecas Integradas do Exército (Rede BIE) e dá outras providências
- dd. 1.137, de 23 SET 2014 - Aprova a Diretriz de Propriedade Intelectual do Exército Brasileiro.
- ee. 1.138, de 23 SET 2014 - Aprova o Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército (EB10-R-05.001) e dá outras providências.
- ff. 1.496, de 11 DEZ 2014 - Instruções Gerais para Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005).
- gg. 1.505, de 15 DEZ 2014 - Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006).
- hh. 102, de 10 FEV 2017 - Delega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências.
- ii. 465, de 17 MAIO 2017 - Aprova a Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB10-P-01.004).
- jj. 768. De 5 JUL 2017 - Estabelece a equivalência entre os tipos de cursos constantes da Tabela III da Medida Provisória nº 2.215, de 31 AGO 01, e os cursos realizados pelo pessoal do Exército, para fins de concessão do Adicional de Habilitação.
- kk. 1.700, de 8 DEZ 2017 - Delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências.

## **EB60-IR-57.008**

II. 1.718, de 13 DEZ 2017 - Reconhece e credencia Escolas, Centros de Instrução e Instituições de Pesquisa como Instituições de Educação Superior, de Extensão e de Pesquisa.

mm. 477, de 27 MAR 2018 - Aprova a Diretriz de Implantação e Funcionamento da Biblioteca Digital do Exército.

nn. 920, de 19 JUN 2018 - Revoga as portarias Ministeriais nº 1.043, de 1º NOV 1985 e nº 384, de 28 ABR 1986 e dá outra providência.

oo. 618, de 3 MAIO 2019 - Altera o nome, a finalidade e as atribuições da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército (CADESM).

### **18. Portarias do Estado-Maior do Exército nº**

a. 171, de 27 FEV 1984 - Cria Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO).

b. 137, de 24 DEZ 1999 - Delega competência para conceder ou suprir titulações e graus universitários ou superiores aos concludentes dos cursos de pós-graduação realizados em estabelecimentos de ensino do Exército, realizados antes de 24 SET 1999.

c. 138, de 24 DEZ 1999 - Delega competência para conceder ou suprir titulações e graus universitários ou superiores no Sistema de Ensino do Exército.

d. 003, de 3 JAN 2000 - Aprova as Diretrizes Gerais para Concessão de Titulações e Graus Universitários ou Superiores no Exército Brasileiro.

e. 100, de 24 OUT 2000 - Aprova as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios no Exército Brasileiro, destinados a outras organizações nacionais.

f. 110, de 9 NOV 2000 - Aprova as Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército.

g. 051, de 10 JUL 2002 - Aprova as Diretrizes Gerais para Reconhecimento e Cadastramento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.

h. 050, de 11 de JUL 2003 - Aprova a Orientação para a Elaboração dos Planos Básicos de Gestão Ambiental.

i. 074, de 4 SET 2003 - Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a referenciação dos cargos militares previstos para oficiais e praças do Exército.

j. 129, de 17 OUT 2005 - Normatiza as Condições de Funcionamento do Curso de Instrutor de Educação Física.

k. 101, de 1º AGO 2007 - Aprova as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

l. 135, de 8 NOV 2005 - Aprova a Diretriz Geral para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.

m. 256, de 30 ABR 2009 - Aprova as Diretrizes para a Formação, a Complementação da Capacitação, a Classificação, a Prorrogação do Tempo de Serviço e o Controle de Terceiros-Sargentos Temporários no Exército e dá outras providências.

n. 153, de 16 NOV 2010 - Aprova a Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Avaliação de Proficiência Linguística do Exército.

o. 159, de 16 NOV 2010 - Reconhece e credencia estabelecimentos de ensino do Exército como habilitados a oferecer e conduzir cursos e estágios na modalidade de Educação a Distância.

p. 104, de 29 AGO 2011 - Normatiza o Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais.

q. 122, de 6 SET 2011 - Altera a letra c. do nº 7 da Portaria nº 153-EME, de 16 de novembro de 2010, que aprova a Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Avaliação de Proficiência Linguística do Exército.

r. 137, de 29 SET 2011 - Aprova a Diretriz para a implementação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército (CADESM).

s. 197, de 20 DEZ 2011 - Altera dispositivo da Portaria nº 104-EME, de 29 de agosto de 2011, que Normatiza o Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais.

t. 219, de 6 NOV 2013 - Reconhece e credencia estabelecimentos de ensino e centros de instrução do Exército como habilitados a oferecer e conduzir cursos e estágios, na modalidade de Educação a Distância (EAD).

u. 210, de 15 SET 2014 - Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

v. 006, de 9 JAN 2015 - Aprova o Processo de Ingresso e de Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e de Promoções de Subtenentes e Sargentos de Carreira, exceto os do Quadro Especial (QE).

w. 026, de 9 FEV 2015 - Aprova a Diretriz para a Concessão, Suprimento e Reconhecimento de Títulos e Graus Universitários no Âmbito do Exército Brasileiro e dá outras providências (EB20-D-01.010, 1ª Edição - 2015).

x. 242, de 14 OUT 2015 - Aprova a Diretriz de Adoção da Sistemática de Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB20D-01.024).

y. 243, de 14 OUT 2015 - Cria a Qualificação Funcional Específica de Inteligência e dá outras providências.

z. 244, de 14 OUT 2015 - Cria a Qualificação Funcional Específica de Gestão e dá outras providências.

aa. 245, de 14 OUT 2015 - Cria a Qualificação Funcional Específica de Educação e dá outras providências.

bb. 246, de 14 OUT 2015 - Cria a Qualificação Funcional Específica de Comunicação Social e dá outras providências.

cc. 247, de 14 OUT 2015 - Cria a Qualificação Funcional Específica de Cibernética e dá outras providências.

dd. 248, de 14 OUT 2015 - Cria a Qualificação Funcional Específica de Direito e dá outras providências.

ee. 151, de 16 MAIO 2016 - Aprova as condições de funcionamento do Curso de Instrutor de Educação Física.

ff. 372, de 17 AGO 2016 - Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE) e dá outras providências.

gg. 452, de 24 OUT 2016 - Cria o Programa de Complementação Acadêmica ao Curso de Instrutor de Educação Física da Escola de Educação Física do Exército.

hh. 453, de 24 OUT 2016 - Estabelece as condições de funcionamento do Programa de Complementação Acadêmica ao Curso de Instrutor de Educação Física.

ii. 475, de 16 NOV 2016 - Define a Orientação Técnico-Pedagógica aos Estabelecimentos de ensino e/ou OM com Encargos de Ensino.

**EB60-IR-57.008**

jj. 481, de 23 NOV 2016 - Aprova a Diretriz de Educação a Distância para o Exército Brasileiro.

kk. 222, de 5 JUN 2017 - Aprova a Metodologia da Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-D-07.089).

ll. 277, de 21 JUL 2017 - Classifica o IPCEFEx como Instituição Científica e Tecnológica.

mm. 307, de 3 AGO 2017 - Aprova a Diretriz para a Transformação do Centro de Instrução de Engenharia de Construção e dá outras providências (EB20-D-03.006).

nn. 439, de 17 OUT 2017 - Estabelece a Equivalência Curricular realizados no Exterior com o CPEAEx da ECEME.

oo. 504, de 8 DEZ 2017 - Aprova as Diretrizes para a Equivalência de Estudos dos Cursos Destinados aos Sargentos e Subtenentes e a Implantação do Curso de Formação de Sargentos no Grau Superior de Tecnologia e dá outras providências (EB20-D-01.059).

pp. 036, de 7 MAR 2018 - Atualiza Norma p Referenciação Cargos Militares do EB.

qq. 040, de 7 MAR 2018 - Estabelece a Equivalência de Cursos Realizados no Exterior com o CPEAEx da ECEME.

rr. 042, de 20 MAR 2018 - Aprova o Glossário de Termos e Expressões para uso no Ex (EB20-MF-03.109).

ss. 031, de 26 FEV 2018 - Aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Sistema de Engenharia – Pense.

tt. 146, de 13 AGO 2018 - Regulamenta e Conceitua os Diplomas, os Certificados, a Concessão, o Suprimento, a Revalidação, os Apostilamentos, os Averbamentos e os Registros Educacionais no âmbito do Exército.

uu. 159, de 21 AGO 2018 - Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Infantaria para Sargentos.

vv. 160, 21 AGO 2018 - Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Cavalaria para Sargentos.

ww. 161, 21 AGO 2018 - Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Artilharia para Sargentos.

xx. 162, 21 AGO 2018 - Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Engenharia para Sargentos.

yy. 163, 21 AGO 2018 - Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Comunicações para Sargentos.

zz. 164, 21 AGO 2018 - Cria o Curso de Formação e Graduação em Intendência para Sargentos e dá outras providências.

aaa. 165, 21 AGO 2018 - Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Intendência para Sargentos.

bbb. 166, 21 AGO 2018 - Cria o Curso de Formação e Graduação em Material Bélico - Manutenção de Armamento para Sargentos e dá outras providências.

ccc. 167, 21 AGO 2018 - Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Material Bélico - Manutenção de Armamento para Sargentos.

ddd. 168, 21 AGO 2018 - Cria o Curso de Formação e Graduação em Material Bélico - Manutenção de Viatura Automóvel para Sargentos e dá outras providências.

eee. 169, 21 AGO 2018 - Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Material Bélico - Manutenção de Viatura Automóvel para Sargentos.

fff. 170, 21 AGO 2018 - Cria o Curso de Formação e Graduação em Material Bélico - Mecânico Operador para Sargentos e dá outras providências.

ggg. 171, 21 AGO 2018 - Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Material Bélico - Mecânico Operador para Sargentos.

hhh. 172, 25 AGO 2018 - Cria o Curso de Formação e Graduação em Manutenção de Comunicações para Sargentos e dá outras providências.

iii. 311, de 17 DEZ 2018 - Aprova a Diretriz para a Formação, Classificação e Controle de Terceiros-Sargentos Combatentes Temporários e de Terceiros-Sargentos Intendentes Temporários no Exército (EB20-D-01.069).

jjj. 187, de 24 JUN 2019 - Institui as Unidades Escolares Tecnológicas do Exército e define as suas características e finalidades.

### **19. Portarias do Departamento-Geral do Pessoal nº**

a. 224, de 20 OUT 2010 - Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IR 30-30).

b. 095, de 6 JUL 2011 - Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IR 30-27).

c. 046, de 27 MAR 2012 - Aprova as Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009).

d. 145, de 8 JUL 2015 - Altera as Instruções Reguladoras do Sistema de Valorização do Mérito Militar de Carreira do Exército.

e. 136, de 28 JUN 2019 - Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007), 3ª Edição.

### **20. Portarias do então Departamento de Ensino e Pesquisa nº**

a. 30, de 25 SET 1995 - Aprova as Normas para o Funcionamento do Sistema de ensino a Distância no Exército Brasileiro.

b. 102, de 28 DEZ 2000 - Aprova as Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE).

c. 103, de 28 DEZ 2000 - Aprova as Normas para Elaboração e Revisão de Currículos (NERC).

d. 104, de 28 DEZ 2000 - Aprova as Normas para Elaboração dos Instrumentos da Avaliação Educacional (NEIAE).

e. 002, de 10 JAN 2003 - Aprova a Diretriz para Gestão Escolar nas Linhas de Ensino Militar Bélico, de Saúde e Complementar.

f. 015, de 27 FEV 2003 - Aprova o Regimento Interno do Departamento de Ensino e Pesquisa RI/R-152.

g. 022, de 31 MAR 2003 - Dá nova redação a itens das Normas para Elaboração de Conceito Escolar.

h. 026, de 3 ABR 2003 - Aprova as Normas para Avaliação Educacional (NAE).

i. 098, de 18 OUT 2004 - Aprova as Diretrizes para o Funcionamento do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército.

## **EB60-IR-57.008**

- j. 099, de 18 OUT 2004 - Aprova as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI).
- k. 112, de 24 NOV 2004 - Altera as Normas para Avaliação Educacional (NAE) aprovadas pela Portaria nº 26/DEP, de 3 ABR 2003.
- l. 071, de 19 JUL 2005 - Cria a Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino Superior Militar (CADESM) do DEP. (Revogada<sup>7</sup>).
- m. 162, de 30 DEZ 2005 - Cria o Comitê de Ética em Pesquisa da Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal (CoEP/DPEP).
- n. 006, de 7 FEV 2006 - Aprova as Instruções Reguladoras para o Ingresso e a Carreira do Pessoal Docente Civil do Exército incluso no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos no âmbito do DEP (IR 60-32).
- o. 036, de 18 ABR 2006 - Altera a Portaria nº 99-DEP, de 18 Out 04, que aprova as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI).
- p. 059, de 19 JUN 2006 - Altera as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI), aprovadas pela Portaria nº 036-DEP, de 18 ABR 2006.
- q. 134, de 18 OUT 2006 - Subdelega competência para suprir ou conceder titulações e graus universitários ou superiores aos concludentes dos cursos de graduação e de pós-graduação realizados em estabelecimentos de ensino do DEP.
- r. 014, de 8 JAN 2008 - Aprova as Normas para a Promoção da Educação Ambiental nos Estabelecimentos de Ensino e nas Organizações Militares Subordinados e/ou Vinculados ao Departamento de Ensino e Pesquisa.
- s. 045, de 19 MAIO 2008 - Reconhece o Conselho de Ensino do DEP como seu conselho superior competente e estabelece suas competências.

### **21. Portarias do Departamento de Educação e Cultura do Exército nº**

- a. 018, de 27 ABR 2009 - Altera a constituição da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino Superior Militar (CADESM). (Revogada<sup>8</sup>).
- b. 044, de 26 MAIO 2010 - Reconhecimento de Títulos, Graus, Diplomas e Certificados Concedidos a Integrantes Civis e Militares do Comando do Exército por Instituições de Ensino e ou de Pesquisa de Nível Superior (equivalências de estudos do Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia – CAEPE, da Escola Superior de Guerra).
- c. 007, de 8 FEV 2011 - Altera as Normas para Avaliação Educacional (NAE), aprovadas pela Portaria nº 26-DEP, de 3 ABR 2003, e alteradas pela Portaria nº 096-DEP, de 05 OUT 07.
- d. 090, de 21 JUL 2011 - Aprova a Diretriz para a Implantação do Sistema de Gestão de Talentos do DECEX – SIGESTA.
- e. 037, de 4 ABR 2012 - Estabelece a numeração das Instruções Reguladoras do Departamento de Educação e Cultura do Exército e dá outras providências.
- f. 040, de 30 ABR 2012 - Aprova o Regimento Interno da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento de Educação Superior Militar no Exército (EB60-RI-57.001).
- g. 045, de 30 ABR 2012 - Aprova o Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército (SIACADESM) (EB60-IR-57.006).

---

<sup>7</sup> Mantida a citação somente para preservar a origem da CADESM.

<sup>8</sup> Mantida a citação somente para preservar a origem e evolução da CADESM.

- h. 182, de 2 DEZ 2014 - Estabelece os encargos relativos às atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército, referentes à orientação técnico-pedagógica definidos pela Portaria nº 15-EME, de 4 de fevereiro de 2014.
- i. 144, de 18 AGO 2015 - Aprova o Glossário de Termos e Expressões de Educação e de Cultura do Exército - Edição 2015 (EB60-G-05.001).
- j. 118, de 20 JUN 2016 - Atribui código de identificação aos órgãos elaboradores de publicações padronizadas, a serem aprovadas pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército.
- k. 128, de 14 JUL 2016 - Aprova as Normas para o Subsistema de Ensino Intensivo de Idiomas (EB60-N-52.002), 1ª Edição.
- l. 202, de 23 NOV 2016 - Aprova as Normas para a Avaliação da Aprendizagem – 3ª Edição (NAA – EB60-N-06.004) e dá outras providências.
- m. 207, de NOV 2016 - Aprova as normas para o subsistema de certificação de proficiência linguística (EB60-N-52.001), 2ª Edição.
- n. 053, de 14 FEV 2017 - Autoriza a apresentação de artigo científico em caráter excepcional para o CAO da EsAO.
- o. 092, de 18 ABR 2017 - Altera o Regimento Interno da CADESM (EB60-RI-57.001)
- p. 110, de 16 MAIO 2017 Estabelece os encargos relativos às atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), referentes à orientação técnico-pedagógica definidos pela Portaria nº 475-EME, de 16 de novembro de 2016.
- q. 277, de 13 DEZ 2017 - Aprova as Instruções Reguladoras para a Execução e a Equivalência de Nível de Educação dos Cursos destinados aos Sargentos e Subtenentes (EB60-IR-57.010).
- r. 001, de 8 JAN 2018 - Aprova as Normas para Desenvolvimento e Avaliação de Conteúdos Atitudinais.
- s. 024, de 9 MAR 2018 - Altera as Instruções Reguladoras para a Execução e a Equivalência de Nível de Educação dos Cursos destinados aos Sargentos e Subtenentes (EB60-IR-57.010), aprovadas pela Portaria nº 277 - DECEX, de 13 de dezembro de 2017.
- t. 142, de 21 JUN 2018 - Aprova as Normas para Construção de Currículos (EB60-N-06.003).
- u. 236, de 31 OUT 2018 - Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Superior Militar do Exército: Organização e Execução (EB60-IR-57.002), 7ª Edição.
- v. 237, de 31 OUT 2018 - Aprova as Instruções Reguladoras da Concessão, de Diplomas, Certificados, Apostilamentos e Registros do Sistema de Educação Superior Militar do Exército (EB60-IR-57.003), 9ª Edição.
- w. 238, de 31 OUT 2018 - Aprova as Instruções Reguladoras do Suprimento de Diplomas, Certificados, Apostilamentos e Registros do Sistema de Educação Superior Militar do Exército (EB60-IR-57.004), 6ª Edição.
- x. 239, de 31 OUT 2018 - Aprova as Instruções Reguladoras para o Reconhecimento e o Suprimento do Notório Saber, no âmbito do Sistema de Educação Superior Militar do Exército (EB60-IR-57.005), 3ª Edição.
- y. 253, de 30 NOV 2018 - Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Técnica do Exército (EB60-IR-57.007), 7ª Edição.
- z. 254, de 30 NOV 2018 - Aprova as Instruções Reguladoras da Concessão de Diplomas do Curso de Instrutor de Educação Física pela Escola de Educação Física do Exército (EB60-IR-57.009), 2ª Edição.

## **EB60-IR-57.008**

aa. 268, de 12 DEZ 2018 - Aprova as Instruções Reguladoras para a Execução e a Equivalência de Nível de Educação dos Cursos destinados aos Sargentos e Subtenentes (EB60-IR-57.010), 3ª Edição.

bb. 001, de 31 JAN 2019 - Aprova as Instruções Reguladoras da Educação Ambiental no âmbito do Departamento de Educação e Cultura do Exército (EB60-IR-57.011), 1ª Edição

### **22. Portaria do Departamento de Ciência e Tecnologia nº**

- 062, de 13 JUL 2017 - Classifica o Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) como Instituição Científica e Tecnológica (ICT).

### **23. Portaria do Departamento de Engenharia e Construção nº**

a. 001, de 26 SET 2011 - Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército (IR 50-20).

b. 062, de 13 JUL 2017 - Cria a Comissão Permanente de Apoio a Decisão Processo Seletivo Cursos de Pós-Graduação **stricto sensu**, nível Mestrado e Doutorado.

c. 044, de 7 DEZ 2017 Aprova o Caderno de Orientação para as Práticas Ambientais do Exército Brasileiro em Missões sob a Égide de organismos Internacionais.

d. 051, de 21 JUL 2018 - Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro - SIGAEB - integrante do Programa Estratégico do Exército Sistema de Engenharia - PENSE - (EB50-D-01.006).

e. 055, de 31 AGO 2018 - Aprova a Diretriz do Programa de Conformidade Ambiental do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro. (EB50-D-04.007).

### **24. Portarias do Comando de Operações Terrestres (COTER) nº**

a. 022, de 15 DEZ 2007 - Expede o Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB).

b. 023, de 15 DEZ 2007 - Expede o Programa de Instrução Militar (PIM).

### **25. Registros homologados pelo Ministério da Educação**

a. Registro homologado pelo Ministro de Estado da Educação (publicado no DOU nº 85-Seq I, de 26 MAR 2002) do Parecer nº 1.295/CNE/CES, de 6 NOV 2001 - Reconhece as Ciências Militares e sua inclusão no rol das ciências estudadas no País.

b. Registro homologado pelo Ministro de Estado da Educação (publicado no DOU nº 91-Seq 1, Pag 23, de 15 MAIO 2017 e retificado no DOU nº 95-Seq 1, Pag 12, de 19 MAIO 2017) do Parecer nº 147/CNE/CES, de 4 ABR 2017 - Reconhece Defesa e sua inclusão no rol das ciências estudadas no País.

### **26. Resoluções do Ministério da Educação nº**

a. 005/CFE, de 10 MAR 1983 - Fixa normas de funcionamento e credenciamento dos cursos de pós-graduação **stricto sensu**.

b. 012/CFE, de 27 OUT 1983 - Fixa as condições de validade dos certificados de cursos de aperfeiçoamento e especialização para o magistério superior, no sistema federal.



- c. 002/CNE/CEB, de 26 JUN 1997 - Dispõe sobre os programas especiais de formação pedagógica de docentes para as disciplinas do currículo do ensino fundamental, do ensino médio e da educação profissional em nível médio.
- d. 001/CNE/CES, de 27 JAN 1999 - Dispõe sobre os cursos sequenciais de educação superior, nos termos do art. 44 da Lei 9.394/96.
- e. 004/CNE/CES, de 13 AGO 1999 - Estabelece a frequência mínima dos cursos de aperfeiçoamento e especialização.
- f. 003/CNE/CES, de 05 OUT 1999 - Fixa condições de validade dos certificados de cursos presenciais de especialização.
- g. 001/CNE/CES, de 3 ABR 2001 - Estabelece as normas para funcionamento dos cursos de pós-graduação.
- h. 001, de 28 JAN 2002 - Estabelece normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.
- i. 003/CNE/CP, de 18 DEZ 2002 - Institui as diretrizes nacionais gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.
- j. 024/CNE/CES, de 18 DEZ 2002 - Altera a redação do parágrafo 4º do artigo 2º, da Resolução nº 001/CNE/CES, de 03 ABR 2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação.
- k. 007/CNE/CES, de 31 MAR 2004 - Institui as diretrizes curriculares nacionais para os cursos de graduação em Educação Física, em nível superior de graduação plena.
- l. 002/CNE/CP, de 27 AGO 2004 - Adia o prazo previsto no art. 15 da Resolução CNE/CP 1/2002, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.
- m. 001/INEP, de 4 MAIO 2005 - Dispõe sobre a composição das Comissões Multidisciplinares de Avaliação de Cursos e sua sistemática de atuação.
- n. 002/ CNE/CES, de 10 JUN 2005 - Altera a Resolução 002/2001/CNE/CES, de 03 ABR 2001, que dispõe sobre os cursos de pós-graduação **stricto sensu** oferecidos no Brasil por instituições estrangeiras, diretamente ou mediante convênio com instituições nacionais.
- o. 001/ CNE/CP, de 17 NOV 2005 - Altera a Resolução CNE/CP nº 001/2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de Licenciatura de graduação plena.
- p. 011/CNE/CES, de 10 JUL 2006 - Revogação de atos normativos no âmbito da Câmara de Educação Superior do CNE.
- q. 012/CNE/CES, de 18 JUL 2006 - Altera o prazo previsto no art. 3º da Resolução CNE/CES nº 2, de 9 de junho de 2005, que dispõe sobre os cursos de pós-graduação **stricto sensu** oferecidos no Brasil por instituições estrangeiras, diretamente ou mediante convênio com instituições nacionais.
- r. 002, de 18 JUN 2007 - Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.
- s. 003/CNE/CES, de 2 JUL 2007 - Dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula, e dá outras providências.
- t. 008, de 4 OUT 2007 - Altera o art. 4º e revoga o art. 10 da Resolução CNE/CES nº 001/2002, que estabelece normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

## EB60-IR-57.008

u. 010/CNE/CES, de 4 OUT 2007 - Dispõe sobre normas e procedimentos para o credenciamento e o credenciamento de centros universitários.

v. 012, de 13 DEZ 2007 - Dispõe sobre o registro de diplomas expedidos por instituições não-universitárias.

w. 01/CNE/CES, de 22 ABR 2008 - Dispõe sobre o registro de diplomas de cursos de pós-graduação **stricto sensu** (mestrado e doutorado) expedidos por instituições não detentoras de prerrogativas de autonomia universitária.

x. 3/CNE/CEB, de 9 JUL 2008 - Dispõe sobre a instituição e implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

y. 005, de 25 SET 2008 - Estabelece normas para o credenciamento especial de Instituições não Educacionais para oferta de cursos de especialização.

z. 004/CNE/CES, de 6 ABR 2009 - Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial.

aa. 001/CNE/CES, de 20 JAN 2010 - Dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de Centros Universitários.

bb. 001/CONAES, de 17 JUN 2010 - Normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências.

cc. 003/CNE/CES, de 14 OUT 2010 - Regulamenta o Art. 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de universidades do Sistema Federal de Ensino.

dd. 003, de 1º FEV 2011 - Dispõe sobre o reconhecimento de títulos de pós-graduação **stricto sensu**, mestrado e doutorado, obtidos nos Estados Partes do MERCOSUL.

ee. 4CNE/CEB, de 6 JUN 2012 - Dispõe sobre alteração na Resolução CNE/CEB nº 3/2008, definindo a nova versão do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

ff. 6/CNE/CEB, DE 20 SET 2012 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

gg. 001/CNE/CEB, DE 5 DEZ 2014 - Atualiza e define novos critérios para a composição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, disciplinando e orientando os sistemas de ensino e as instituições públicas e privadas de Educação Profissional e Tecnológica quanto à oferta de cursos técnicos de nível médio em caráter experimental, observando o disposto no art. 81 da Lei nº 9.394/96 (LDB) e nos termos do art. 19 da Resolução CNE/CEB nº 6/2012.

hh. 002/CNE/CES, de 12 FEV 2014 - Institui o cadastro nacional de oferta de cursos de pós-graduação **lato sensu** (especialização) das instituições credenciadas no Sistema Federal de Ensino.

ii. 002/CNE/CES, de 1º JUL 2015 - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

jj. 003/CNE/CES, de 22 JUN 2016 - Dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação **stricto sensu** (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

kk. 22, de 13 DEZ 2016 - Dispõe sobre normas e procedimentos gerais de tramitação de processos de solicitação de revalidação de diplomas de graduação estrangeiros e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação **stricto sensu** (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

II. 053, de 14 FEV 2017 - Autoriza em caráter de excepcionalidade de apresentação de Artigo Científico pelos alunos da Pós-Graduação **lato sensu** de Especialização do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais no período de 2017 a 2020.

mm. 001, de 6 ABR 2018 - Estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação **lato sensu** denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências.

### **27. Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº**

a. 240, de 5 JUN 1997 - Define o termo “representantes dos usuários” dos Comitês de Ética em Pesquisa.

b. 251, de 7 AGO 1997 - Aprova as normas de pesquisa envolvendo seres humanos para a área temática de pesquisa com novos fármacos, medicamentos, vacinas e testes diagnósticos.

c. 292, de 8 de JUL 1999 - Define as pesquisas coordenadas do exterior ou com participação estrangeira e pesquisas que envolvam remessa de material biológico para o exterior.

d. 304, de 9 AGO 2000 - Normas para Pesquisas Envolvendo Seres Humanos – Área de Povos Indígenas.

e. 340, DE 8 JUL 2004 - Diretrizes para Análise Ética e Tramitação dos Projetos de Pesquisa da Área Temática Especial de Genética Humana.

f. 346, de 13 JAN 2005 - Regulamentação para tramitação de projetos de pesquisa multicêntricos no sistema Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs-CONEP).

g. 370, de 8 MAR 2007 - Regulamenta os critérios para registro e credenciamento e renovação de registro e credenciamento dos CEPs institucionais.

h. 441, de 12 MAIO 2011 - Diretrizes para análise ética de projetos de pesquisas que envolvam armazenamento de material biológico humano ou uso de material armazenado em pesquisas anteriores.

i. 446, de AGO 2011 - Composição da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa.

j. 466, de 12 DEZ 2012 - Aprova as Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos.

### **28. Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº**

a. 237, de 19 DEZ 1997 - Estabelece definições para licenciamento ambiental.

b. 358, de 29 ABR 2005 Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

c. 369, de 28 MAR 2006 - Dispõe sobre os casos excepcionais de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP).

### **29. Resoluções do Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB) nº<sup>9</sup>**

a. 006, de 13 JUL 1966 - Dispõe sobre o Juramento Profissional do Bibliotecário.

b. 152, de 6 MAR 1976 - Dispõe sobre normas de conduta do bibliotecário quando em atividade de supervisão de estágio de alunos de Biblioteconomia.

---

<sup>9</sup> A legislação completa encontra-se no Repositório Institucional do Sistema CFB/CRB - link: <http://repositorio.cfb.org.br/>

**EB60-IR-57.008**

- c. 153, de 6 MAR 1976 - Dispõe sobre o ensino de Ética Bibliotecária.
- d. 307, de 23 MAR 1984 - Regulamenta o registro, nos Conselhos Regionais de Biblioteconomia, de empresas e instituições que prestam, executam ou exerçam serviços ou atividades de Biblioteconomia e Documentação.
- e. 325, de 28 MAIO 1986 - Normaliza o Processo de Registro Provisório de Bibliotecários nos Conselhos Regionais de Biblioteconomia.
- f. 326, de 28 MAIO 1986 - Dispõe sobre o Cartão de Registro Provisório.
- g. 346, de 25 NOV 1988 - Normaliza os processos de transferência de registro e de registro secundário de profissional.
- h. 390, de 11 AGO 1992 - Regulamenta a jurisdição dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia.
- i. 399, de 24 FEV 1993 - Dispõe sobre normas para apuração de faltas e aplicação das sanções do Código de Ética Profissional.
- j. 033, de 26 MAR 2001 - Dispõe sobre o processo Fiscalizatório dos Conselhos Regionais Biblioteconomia a pessoas físicas e jurídicas, penalidades aplicáveis e demais providências.
- k. 035, de 30 ABR 2001 - Dispõe sobre registro de profissional estrangeiro com visto temporário nos Conselhos Regionais de Biblioteconomia e dá outras providências.
- l. 040, de 22 OUT 2001 - Dispõe sobre processo ético, dando nova redação aos art. 42 e 62 da Resolução CFB nº399/93.
- m.042, de 11 JAN 2002 - Dispõe sobre Código de Ética do Conselho Federal de Biblioteconomia.
- n. 156, de 22 JUL 2015 - Dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Federal de Biblioteconomia.
- o. 157, de 07 AGO 2015 - Dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Federal de Biblioteconomia.
- p. 161, de 14 DEZ 2015 - Dispõe sobre a Carteira de Identidade Profissional do Bibliotecário (CIP) dando nova redação à Resolução CFB nº 356/1989.
- q. 162, de 14 DEZ 2015 - Dispõe sobre a Cédula de Identidade do Bibliotecário (CIB).
- r. 163, de 14 DEZ 2015 - Dispõe sobre as condições para a criação de novos Conselhos Regionais de Biblioteconomia.
- s. 164, de 14 DEZ 2015 - Cria e regulamenta o Fundo de Apoio às atividades de Fiscalização dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia (FAFIS).
- t. 165, de 14 DEZ 2015 - Dispõe sobre a jurisdição dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia.
- u. 170, de 02 ABR 2016 - Cria e regulamenta o Programa de Apoio às atividades de Fiscalização dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia (PAFIS).
- v. 185, de 29 SET 2017 - Altera a Resolução nº 304/1984 que regulamenta o registro, nos Conselhos Regionais de Biblioteconomia, de empresas e instituições que prestam, executam ou exerçam serviços ou atividades de Biblioteconomia e Documentação.
- w. 184, de 29 SET 2017 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da indicação do nome e do registro profissional do bibliotecário nos documentos de sua responsabilidade e nas fichas catalográficas em publicações de qualquer natureza - Catalogação na Fonte.

x. 190, de 15 OUT 2017 - Altera o parágrafo primeiro do Art. 6º da Resolução nº 186/2017 que dispõe sobre instituir o Registro de Comprovação de Aptidão para Desempenho de Atividades de Biblioteconomia – RCA, de Pessoas Físicas e Jurídicas e dá outras providências.

y. 192, de 12 DEZ 2017 - Dispõe sobre a orientação e supervisão de estágios de estudantes de Biblioteconomia e das normas de conduta do Bibliotecário quando em atividade de supervisão de estágio de estudantes de Biblioteconomia

z. 196, de 16 JAN 2018 - Institui o Registro de Comprovação de Aptidão para Desempenho de Atividades de Biblioteconomia – RCA, de Pessoas Físicas e Jurídicas e dá outras providências.

aa. 197, de 16 JAN 2018 – Estabelece o Processo Fiscalizatório.

bb. 199, de 13 JUL 2018 - Dispõe sobre os parâmetros a serem adotados para a estruturação e o funcionamento das Bibliotecas Escolares.

cc. 203, de 23 JUL 2018 - Altera art. 8º e 9º Resolução estágio.

dd. 202, de 18 JUL 2018 - Dispõe sobre o Processo de Escolha dos Membros para Composição do Plenário do Conselho Federal de Biblioteconomia.

ee. 207, de 09 NOV 2018 - Código de Ética e Deontologia do Bibliotecário brasileiro.

### **30. Pareceres do Ministério da Educação nº**

a. 977/CFE, de 3 DEZ 1965 - Define cursos de pós-graduação (Parecer “Sucupira”).

b. 296/CNE/CES, de 7 MAIO 1997 - Propõe critérios de reconhecimento do “Notório Saber”.

c. 041/CAPES/PJR, de 23 NOV 1998 - Equivalência de título de pós-graduação obtido no sistema de ensino militar par fins civis.

d. 908/CNE/CES, de 2 DEZ 1998 - Estabelece orientação para especialização em área profissional.

e. 968/CNE/CES, de 17 DEZ 1998 - Retifica parecer CES 672/98, tratando de cursos sequenciais no ensino superior.

f. 499/CNE/CES, de 19 MAIO 1999 - Consulta tendo em vista o art. 66 da Lei nº 9.394/96, notório saber.

g. 1.066/CNE/CES, de 8 NOV 2000 - Autorização para constituir Banca Examinadora para defesa direta de tese.

h. 1.067/CNE/CES, de 8 NOV 2000 - Apresenta esclarecimentos quanto à titulação de docentes.

i. 348/CNE/CES, de 21 FEV 2001 - Reconhecimento de notório saber.

j. 436/CNE/CES, de 2 ABR 2001 - Estabelece orientação sobre os cursos superiores de tecnologia, que conduzem a diplomas de tecnólogos.

k. 583/CNE/CES, de 4 ABR 2001 - Estabelece orientação para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação.

l. 028/CNE/CP, de 2 OUT 2001 - Dá nova redação ao Parecer CNE/CP 21/2001, que estabelece a duração e a carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

## EB60-IR-57.008

- m. 1.295/CNE/CES, de 6 NOV 2001 - Reconhece as Ciências Militares e sua inclusão no rol das ciências estudadas no País e registro homologado pelo Ministro de Estado da Educação (publicado no DOU nº 85-Seç I, de 26 MAR 2002).
- n. 079/CNE/CES, de 12 MAR 2002 - Estabelece orientação sobre titulação de programa mestrado profissionalizante.
- o. 135/CNE/CES, de 3 ABR 2002 - Estabelece que o exercício da docência é regido pela LDB, não se confundindo com o exercício profissional regulado por conselhos profissionais (órgãos de classe). Compete ao MEC atuar nos cursos de graduação e aos órgãos de classe a fiscalização do exercício profissional.
- p. 272/CNE/CES, de 4 SET 2002 - Estabelece orientações quanto a equivalência de Curso de Formação de Oficiais aos cursos civis de nível superior.
- q. 287/CNE/CES, de 4 SET 2002 - Apresenta reconsideração do Parecer CNE/CES 771/2001, que trata do prazo para registro de diplomas, tendo em vista a Portaria nº 322/1999/MEC.
- r. 364/CNE/CES, de 6 NOV 2002 - Regularidade da cobrança taxas em de cursos de Pós-Graduação, **lato sensu**, com base no art.90, da Lei 9394.
- s. 029/CNE/CP, de 3 DEZ 2002 - Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.
- t. 068/CNE/CES, de 11 MAR 2003 - Retroação dos efeitos do reconhecimento de programas de mestrado e doutorado realizados antes da recomendação da CAPES, para fins de expedição e registro de diplomas.
- u. 81/2003, de 7 ABR 2003 - Consulta tendo em vista o Parecer CNE/CES 364/2002, que dispõe da regularidade da cobrança de taxas de cursos de Pós-Graduação **stricto sensu**, com base no art. 90, da Lei 9.394/96 e a aplicação do dispositivo de auto financiamento estabelecido, no que diz respeito aos cursos de Mestrados Profissionalizantes.
- v. 220/CNE/CES, de 1<sup>o</sup> OUT 2003 - Apresenta procedimentos e competência para equivalência de estudos militares.
- w. 310/CNE/CES, de 3 NOV 2003 - Estabelece a equivalência de estudos realizados no ensino militar.
- x. 058/CNE/CES, 18 FEV 2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física.143/CNE/CES, de 16 JUN 2004 - Solicitação de informações sobre Mestrado Profissional em Economia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- y. 213/CNE/CES, de 8 JUL 2004 - Define os parâmetros que distinguem as modalidades de pós-graduação **lato sensu**, denominadas “Especialização” e “Aperfeiçoamento”.
- z. 235/CNE/CES, de 8 AGO 2004 - Aprecia a Indicação CNE/CES 2/2004, referente à alteração do art.10 da Resolução CNE/CES 001/2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação.
- aa. 329/CNE/CES, de 11 NOV 2004 - Trata da carga horária mínima dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.
- bb. 39/CNE/CEB, de 8 DEZ 2004 - Aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio.
- cc. 142/CNE/CES, de 27 ABR 2005 - Enquadra o curso de aperfeiçoamento como de especialização (pós-graduação **lato sensu**), como válido e correto para todos os efeitos e fins de direito.
- dd. 400/CNE/CES, de 24 NOV 2005 - Aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) aos cursos de graduação em educação física.

ee. 006/CNE/CP, de 6 ABR 2006 - Pronunciamento sobre Formação Acadêmica X Exercício Profissional.

ff. 212/CNE/CES, de 10 AGO 2006 - Aproveitamento de disciplinas cursadas no curso de Formação de Técnicos em Radiologia em Curso Superior de Tecnologia Radiológica.

gg. 277/CNE/CES, de 7 DEZ 2006 - Nova forma de organização da Educação Profissional e Tecnológica de graduação.

hh. 008/CNE/CES, de 31 JAN 2007 - Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos quanto à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados na modalidade presencial.

ii. 101/CNE/CES, de 19 ABR 2007 - Consulta sobre a oferta de disciplinas isoladas pelas instituições de ensino superior e a normatização do art. 50 da LDB.

jj. 19/CNE/CES, de 31 JAN 2008 - Aproveitamento de competência de que trata o art. 9º da Resolução CNE/CP nº 3/2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.

kk. 66/CNE/CES, de 13 MAR 2008 - Estabelece as diretrizes para credenciamento de novas Instituições de Educação Superior e de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância e normas processuais para o trâmite do(s) projeto(s) de curso(s) protocolado(s) em conjunto.

ll. 90/CNE/CES, de 10 ABR 2008 - Examina a questão do profissional formado pelo Curso Tecnológico em Resgate e Socorro, implantado em 2002.

mm. 91/CNE/CES, de 10 ABR 2008 - Consulta sobre cobrança de taxas pela emissão de diploma de graduação feita por Instituição de Ensino Superior. 11/CNE/CEB, de 12 JUL 2008 - Proposta de instituição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

nn. 239/CNE/CES, de 6 NOV 2008 - Define a carga horária das atividades complementares nos cursos superiores de tecnologia.

oo. 98/CNE/CES, de 1º ABR 2009 - Concessão de Título de Notório Saber.

pp. 118/CNE/CES, de 7 MAIO 2010 - Reexame do Parecer CNE/CES nº 218/2008, que aprecia a Indicação CNE/CES nº 6/2008, que trata do reconhecimento de títulos de pós-graduação **stricto sensu**, mestrado e doutorado, obtidos nos Estados Partes do MERCOSUL.

qq. 164/CNE/CES, de 4 JUN 2009 - Consulta sobre regulamentação da cobrança de taxas relativa a emissões e expedições de conteúdo programático e históricos prestados pelas instituições de Ensino Superior.

rr. 233/CNE/CES, de 7 AGO 2009 - Solicitação de documento que comprove que Faculdades e Universidades não têm o direito de cobrar taxa para expedição e registro de diplomas.

ss. 11/CNE/CES, de 27 JAN 2010 - Consulta sobre cobrança de taxa para confecção, expedição e registro de diplomas.

tt. 112/CNE/CES, de 7 MAR 2012 - Encaminha ao Conselho Nacional de Educação (CNE), para análise e parecer, para o qual se pede urgência, cópia do Projeto de Decreto Legislativo nº 542/12, de autoria do deputado Romero Rodrigues.

uu. 226/CNE/CES, de 5 JUN 2012 - Consulta acerca da possibilidade de emissão de diploma digital para fins de atendimento ao art. 32, § 4º, da Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

vv. 24/CNE/CES, de 6 DEZ 2012 - Consulta a respeito da posição jurídica do Colégio Militar de Goiás para fins de deferimento de isenção da taxa em exames vestibulares.

## **EB60-IR-57.008**

ww. 5/ CNE/CES, de 13 MAR 2013 - Consulta sobre cobrança de taxa de inscrição nos processos seletivos de provas ou sorteios realizados pelos Colégios de Aplicação vinculados às universidades públicas, para o ingresso de aluno no Ensino Fundamental.

xx. 266/CNE/CES, de 7 NOV 2013 - Instituição de cadastro nacional de oferta de cursos de pós-graduação **lato sensu** (especialização) das instituições credenciadas no Sistema Federal de Ensino.

yy. 295/CNE/CES, de 4 DEZ 2013 - Apreciação do Instrumento de Avaliação Institucional Externa, que subsidia o ato de credenciamento e credenciamento de Escolas de Governo para oferta de pós-graduação **lato sensu** (homologado - DOU de 7 MAIO 2014).

zz. 147/CNE/CES, de 4 ABR 2017 - Inserção da Defesa no Rol das Ciências Estudadas no Brasil, homologado pelo Ministro de Estado da Educação em 15 MAIO 17, publicado no DOU nº 88, de 10 MAIO 17, retificado no DOU nº 95, de 15 MAIO 17.

aaa. 386/CNE/CES, de 9 AGO 2017 - Manifestação do Conselho Nacional de Educação (CNE) sobre a legalidade da cobrança de apoio especializado – intérprete de Libras – além da mensalidade.

bbb. 462/CNE/CES, de 14 SET 2017 - Normas referentes à pós-graduação **stricto sensu** no país.

ccc. 146/CNE/CES, de 8 MAR 2018 - Reexame do Parecer CNE/CES nº 245/2016, que trata das Diretrizes Nacionais dos Cursos de Pós-Graduação **lato sensu**, homologado pelo Ministro da Educação conforme publicado no DOU nº 6/4/2018, Seção 1, Pág. 120.

### **31. Plano do Ministério da Educação nº**

- 6º Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG 2011-2020), de 30 NOV 2010 - Trata da situação atual, das previsões e das diretrizes para o futuro da pós-graduação nacional e apresenta os documentos setoriais.

### **32. Programa CAPES**

- Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD).

### **33. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas nº**

a. ABNT NBR 6023:2018 - Informação e documentação - Referências - Elaboração.

b. ABNT NBR 6024 - Numeração progressiva das seções de um documento - Procedimento.

c. ABNT NBR 6027 - Sumário - Procedimento.

d. ABNT NBR 6028 - Resumos - Procedimento.

e. ABNT NBR 6034 - Preparação de índice de publicações - Procedimento.

f. ABNT NBR 10520 - Informação e Documentação - Apresentação de Citações em Documentos.

g. ABNT NBR 10524 - Preparação da Folha de Rosto de Livro - Procedimento.

h. ABNT NBR 10525 - Informação e Documentação – Número Padrão Internacional para Publicação Seriada – ISSN.

i. ABNT NBR 13434:2018 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.



j. ABNT NBR 14724 - Informação e Documentação - Trabalhos Acadêmicos - Apresentação.

k. ABNT NBR 7500:2018 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

#### **34. Norma Operacional do Conselho Nacional de Saúde nº**

- 001/CNS, de 12 SET 2013 - Dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema CEP/CONEP, e sobre os procedimentos para submissão, avaliação e acompanhamento da pesquisa e de desenvolvimento envolvendo seres humanos no Brasil.

#### **35. Manual da Presidência da República**

- Manual de Redação da Presidência da República, 2ª Edição de 2002.

#### **36. Catálogo Internacional**

- Catálogo Decimal Universal (CDU), 2ª Edição - Padrão Internacional em Língua Portuguesa, Publicação nº UDC-PO 53/UDC Consortium, licença nº 2005/10, pag 391 a 402 do Volume I (inclusão das Ciências Militares).

#### **37. Catálogos Nacionais do MEC**

a. Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, Ministério da Educação, 3ª Edição, 2016, aprovado pela Resolução CNE/CEB 1/2014.

b. Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, Ministério da Educação, 3ª Edição, 2016, aprovado pela Portaria MEC nº 413, de 11 MAIO 2016.

#### **38. Tabela, Manuais e Cadernos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior**

a. Tabela de Áreas do Conhecimento.

b. Manual Técnico Coleta de Dados 11, 2008.

c. Manual do Usuário Coleta de Dados 12.0, 2009.

d. Caderno de Avaliação de Educação, 2007 e 2009.

e. Caderno de Avaliação de Administração, 2007 e 2009.

f. Caderno de Avaliação de Sociologia, 2007 e 2009.

g. Caderno de Indicadores, 2007 e 2009.

#### **39. Nota Técnica do Ministério da Educação nº**

- 003/CGOC/DESUP/SESu/MEC, de 5 AGO 10 - Trata de esclarecimentos acerca de cursos de Educação Física nos graus Bacharelado e Licenciatura.

#### **40. Nota Técnica Conjunta SERES-INEP/MEC nº**

## **EB60-IR-57.008**

- 002, de 3 OUT 2014 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa. Requisitos Legais e Normativos. Portaria MEC nº 1.224, de 18 DEZ 2013, que institui normas sobre a manutenção e guarda do Acervo acadêmico das IES pertencentes ao sistema federal de ensino.

### **41. Notas Técnicas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) nº**

a. Reformulação dos Instrumentos de Avaliação dos Cursos de Graduação da Educação Superior para Operacionalização do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

b. 16/CGACGIES/DAES, de 1º DEZ 2017 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa – Presencial e a Distância (IAIE); Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – Presencial e a Distância (IACG).

### **42. Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº**

- 002, de 20 DEZ 2016 - Estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e par o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências.

### **43. Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº**

- 001/SLTI, de 19 JAN 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

### **44. Instruções Normativas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) nº**

a. 001/Normativa, de 15 DEZ 2017 - Regulamenta o fluxo dos processos que chegaram à fase de avaliação externa in loco pelo Inep, a partir da vigência das Portarias n.º 1.382 e n.º 1.383, de 31 de outubro de 2017.

b. 002/Normativa, de 18 DEZ 2017 - Regulamenta os artigos 5º, 6º, 8º, 11, 13, 16, 20, 22, 24, 27, 28, 32, 33, 34 e 40 da Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de competência do Inep referentes à avaliação de IES, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes.

### **45. Instrumentos de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)**

a. SINAES. Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – Bacharelados, Licenciaturas e Cursos Superiores de Tecnologia (presencial e a distância), Brasília, maio de 2011.

b. Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância Autorização, 2017.

c. Instrumento de Avaliação Institucional Externa - Presencial e a Distância - Transformação de Organização Acadêmica, 2017.

d. Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância - Reconhecimento Renovação de Reconhecimento, 2017.

e. Instrumento de Avaliação Institucional Externa - Presencial e a Distância – Credenciamento, 2017.

f. Instrumento de Avaliação Institucional Externa Presencial e a Distância – Recredenciamento, Transformação de Organização Acadêmica, 2017.

#### 46. **Recomendação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)**

- Brasília, 19 OUT 2010 - Recomendações que visam a coibir o comércio ilegal de trabalhos acadêmicos e o plágio de monografias nas universidades brasileiras.

#### 47. **Diversas**

a. Agenda 21 Brasileira, 2002. Disponível em [www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-brasileira](http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-brasileira).

b. Anais do I Simpósio de Meio Ambiente do Exército Brasileiro, de 31 MAIO 2007, conduzido pelo Estado-Maior do Exército.

c. ARTIGO CIENTÍFICO. O que define o artigo científico? Monografias Brasil Escola. Disponível em: <<https://monografias.brasilecola.uol.com.br/regras-abnt/artigo-cientifico.htm>>. Acesso em: 15 AGO 2018 às 0805.

d. BRASÍLIA. Lógica Treinamento Empresarial e Eventos. **Lógica eventos**. Disponível em:[http://www.logicaconsult.com.br/index.php?option=com\\_content&task=view&id=3&Itemid=53](http://www.logicaconsult.com.br/index.php?option=com_content&task=view&id=3&Itemid=53)>. Acesso em: 27 AGO 2011 às 22:10.

e. CAMPINAS. Universidade de Campinas. **Manual de eventos**. Disponível em:<[http://www.reitoria.unicamp.br/manualdeeventos/eventos/proto-eventos\\_cientificos.shtml](http://www.reitoria.unicamp.br/manualdeeventos/eventos/proto-eventos_cientificos.shtml)>. Acesso em: 29 JUN 18.

f. CESCA, Cleuza Gertrude Gimenes. **Organização de eventos**. São Paulo: Summus, 1997. Edição 13/2008.<http://www.gruposummus.com.br/gruposummus/livro//Organiza%C3%A7%C3%A3o+de+eventos>. Acesso em: 29 JUN 18.

g. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA. **Manual de eventos**. Brasília: CNI, 2005. <https://pt.scribd.com/document/85892774/Manual-de-Eventos-CNI> - Acesso em: 29 JUN 18.

h. Conferência de Meio Ambiente Humano de Estocolmo, Suécia, de 1972.

i. Conferência Internacional de Educação Ambiental, Tbilisi, Geórgia, de 1977.

j. Conferência Internacional de Educação Ambiental, Moscou, Rússia, de 1987.

k. Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, Rio de Janeiro, Brasil, de 1992, Agenda 21 Global.

l. Conferência Internacional de Educação Ambiental, Tessalônica, Grécia, de 1997.

m. Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, Rio + 10, Joanesburgo, África do Sul, 2002.

n. Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, Rio+20, Rio de Janeiro, Brasil, 2012.

o. COTER. Diretriz de Planejamento de Ações Subsidiárias nº 01/14 - Emprego do Exército Brasileiro em ações de apoio à Defesa Civil. Disponível em: <[http://www.coter.eb.mil.br/opexe/pdf/DPAS\\_nr\\_\\_01\\_2014\\_AP\\_DEF\\_CIVIL.PDF](http://www.coter.eb.mil.br/opexe/pdf/DPAS_nr__01_2014_AP_DEF_CIVIL.PDF)>.

- p. CURITIBA. Tribunal de Justiça do Paraná. Conceitos e definições. Disponível em: <[http://portal.tjpr.jus.br/c/document\\_library/get\\_file?folderId=131716&name=DLFE-5932.pdf](http://portal.tjpr.jus.br/c/document_library/get_file?folderId=131716&name=DLFE-5932.pdf)>. Acesso em: 23 AGO 2011, às 22:16.
- q. EME. Nota de Coordenação Doutrinária nº 01/2014-C Dout Ex/EME, de 10 de abril de 2014. Operações de Ajuda Humanitária.
- r. ESTELLITA LINS, Augusto. E, P & C - Etiqueta, Protocolo e Cerimonial. Brasília: Escopo Editora, 1985. - <https://www.estantevirtual.com.br/livros/augusto-estellita-lins/etiqueta-protocolo-e-cerimonial/3178040338> - 1991 - Acesso em: 29 JUN 18.
- s. GIACAGLIA, Maria Cecília. Organização de eventos: Teoria e Prática. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2004. - <http://www.bulhosa.pt/livro/organizacao-de-eventos-teoria-e-pratica-maria-cecilia-giacaglia/> Ano de edição: 2006 - Acesso em: 29 JUN 18.
- t. GIÁCOMO, Cristina. Tudo acaba em festa: evento, líder de opinião, motivação e público. 2. ed. São Paulo: Scritta, 1997. <http://livraria.folha.com.br/livros/comunicacao/tudo-acaba-festa-evento-lider-opinio-motivacao-publico-1104115.html> - Acesso em: 29 JUN 18.
- u. JOHNNY ALLEN [et al]. Tradução de MarisePhilbois Toledo. Organização e gestão de eventos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003. <https://www.estantevirtual.com.br/livros/johnny-allen-e-outros/organizacao-e-gestao-de-eventos/1974581856> - Acesso em: 29 JUN 18.
- v. MARTIN, Vanessa. Manual prático de eventos. São Paulo: Atlas, 2008. <https://www.estantevirtual.com.br/abalivros/vanessa-martin-manual-pratico-de-eventos-1180017214> - Acesso em: 29 JUN 18.
- w. MATIAS, Marlene. Organização de eventos: procedimentos e técnicas. São Paulo: Manole, 2002. (p. 61 - 71). <https://www.estantevirtual.com.br/livros/marlene-matias/organizacao-de-eventos-procedimentos-e-tecnicas/2883106235> - Acesso em: 29 JUN 18.
- x. MENEGHETTI, Sylvia Bojunga. Comunicação e marketing: fazendo a diferença no dia-a-dia de organizações da sociedade civil. 2. ed. São Paulo: Global, 2003. <https://www.estantevirtual.com.br/livros/sylvia-bojunga-meneghetti/comunicacao-e-marketing/2255336393> - Acesso em: 29 JUN 18.
- y. MINISTÉRIO DA DEFESA. Plano de Emprego das Forças Armadas em Caso de Desastres. 2013. Disponível em: <[http://www.coter.eb.mil.br/opexe/pdf/Plano\\_Emprego\\_FFAA\\_Desastres.pdf](http://www.coter.eb.mil.br/opexe/pdf/Plano_Emprego_FFAA_Desastres.pdf)>.
- z. MINISTÉRIO DA DEFESA. Defesa & Meio Ambiente. Preparo com Sustentabilidade. 2017. Disponível em: <[http://www.defesa.gov.br/arquivos/estado\\_e\\_defesa/defesa\\_e\\_meio\\_ambiente/livro\\_defesa\\_e\\_meio\\_ambiente.pdf](http://www.defesa.gov.br/arquivos/estado_e_defesa/defesa_e_meio_ambiente/livro_defesa_e_meio_ambiente.pdf)>.
- aa. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, MINISTÉRIO DA DEFESA, MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Protocolo de Ações**, objetivando fluxos e procedimentos de gestão para ações de resposta da esfera federal em situações de desastres. Disponível em: <[http://www.coter.eb.mil.br/opexe/pdf/Plano\\_Emprego\\_FFAA\\_Desastres.pdf](http://www.coter.eb.mil.br/opexe/pdf/Plano_Emprego_FFAA_Desastres.pdf)>.
- bb. Parâmetros Curriculares Nacionais do MEC, encontrados no site [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br).
- cc. Projeto Caldas Aulete Digital. Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa. Lexikon Editora Digital. Disponível em: <<http://www.auletedigital.com.br>>. Acesso em: 24 AGO 2011, às 21:50. - Acesso em: 29 JUN 18.
- dd. REDE NACIONAL DE ESCOLAS DE GOVERNO. Instituições Federais. Disponível em: <https://redeescolas.ena.gov.br/instituicoes-federais/>. Acesso em: 1º SET 2018.
- ee. SÃO PAULO. Sindicato dos Profissionais Liberais de Relações Públicas no Estado de São Paulo. Tipologia dos eventos. Disponível em: <<http://www.sinprorp.org.br/Clipping/2003/331.htm>>. Acesso em: 24 AGO 2011 às 21:20.

ff. Scribd. Planejamento de eventos: Tipologia dos eventos. Disponível em: <<http://pt.scribd.com/doc/31002537/Tipologia-de-eventos>>. Acesso em: 29 AGO 2011 às 23:35. Acesso em: 29 JUN 18.

gg. Significado de Artigo científico. Significados. Disponível em: <<https://www.significados.com.br/artigo-cientifico/>>. Acesso em: 15 AGO 18 às 0815.

hh. Uber, Terezinha de Jesus Bauer. Sequência Didática - Artigo de Opinião. Universidade Estadual de Maringá. Santa Isabel do Ivaí. 2007/2008.

ii. WILLIAMS, Robin. Design para quem não é designer: noções básicas de planejamento visual. Tradução Laura Karin Gillon. São Paulo: Callis, 1995. [http://www.estudiomultifoco.com.br/ftc/livros/design\\_para\\_quem\\_nao\\_e\\_designer.pdf](http://www.estudiomultifoco.com.br/ftc/livros/design_para_quem_nao_e_designer.pdf) - 8ª edição- Acesso em: 29 JUN 18.

jj. ZANELLA, Luiz Carlos. Manual de organização de eventos: planejamento e operacionalização. São Paulo: Atlas, 2006. <https://www.estantevirtual.com.br/livros/luiz-carlos-zanella/manual-de-organizacao-de-eventos-planejamento-e-operacionalizacao/1765212819> - Acesso em: 29 JUN 18.



**COMANDO DO EXÉRCITO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO  
COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR  
MILITAR DO EXÉRCITO  
[www.deceg.eb.mil.br](http://www.deceg.eb.mil.br)  
[caesm@deceg.eb.mil.br](mailto:caesm@deceg.eb.mil.br)**